



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3334–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	16
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	37
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	39

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	125
DIRETORIA GERAL .....	127
ESMAT .....	128

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 14/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 13ª (décima terceira) sessão ordinária de julgamento, **aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2014, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

#### 01-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010574-19.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000772-64.2013.827.2726 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.  
AGRAVANTE : **CLEDER MARCOS MARQUES RODRIGUES.**  
ADVOGADO(A) : JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO Nº 151 E OUTROS.  
AGRAVADO : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**  
ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1.334-A E OUTROS.  
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

#### 2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

#### 02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011513-96.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5017678-92.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROM. DE JUSTIÇA : ARAINA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATORA** : **JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>

**03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000798-46.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000115-88.2010.827.2739, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

**AGRAVANTES** : **HÉLIO JOSÉ PEREIRA E OUTROS.**  
 ADVOGADO(A) : ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO Nº 1998.  
**AGRAVADOS** : **EVANDRO CORAIOLA E ADRIANO CORAIOLA.**  
 ADVOGADO(A)S : GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA – OAB/TO Nº 690-B E ADRIANO CORAIOLA – OAB/TO Nº 5501.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**04-RESTAURAÇÃO DE AUTOS (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 5010436-52.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : APELAÇÃO CÍVEL Nº 3784/2003.  
**AUTOR** : **VIAÇÃO JAVAÉ LTDA.**  
 ADVOGADO(A) : VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO Nº 843-B.  
**RÉU** : **PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO TOCANTINS-PALMAS-TO.**

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**05-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009768-81.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001342-27.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365.  
**APELADO** : **MARIA DE LOURDES BRAGA.**  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**06-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009105-35.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000743-88.2002.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
 PROC. MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365.  
**APELADO** : **ANUAR JORGE AMARAL CURY.**  
 PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**07-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006147-76.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO Nº 5000351-59.2013.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**1º APELANTE : ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA.**

ADVOGADO(A) : ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA – OAB/TO Nº 4.448.

**1º APELADO : SARAIVA E SICILIANO S/A.**

ADVOGADO(A) : LUÍS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO – OAB/TO 195.383 E OUTROS – (EXCLUSIVIDADE).

**2º APELANTE : SARAIVA E SICILIANO S/A.**

ADVOGADO(A) : LUÍS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO – OAB/TO 195.383 E OUTROS – (EXCLUSIVIDADE).

**2º APELADO : ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA.**

ADVOGADO(A) : ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA – OAB/TO Nº 4.448.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	<b>REVISOR – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**08-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008829-04.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5003096-87.2013.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA.

**APELANTE : DRAGA FIRMEZA LTDA ME.**

ADVOGADO(A) : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO Nº 1.622 E OUTRO.

**APELADO : BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.****RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	<b>REVISOR – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**09-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009109-72.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000741-21.2002.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365.

**APELADO : VALCI PEREIRA RAMALHO.**

PROC. JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	<b>REVISOR – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**10-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009777-43.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000672-52.2003.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA.

**APELADO : FÁBIO NAZARENO MOTA.**

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
----------------------------------	-----------------------------

JUIZ AGENOR ALEXANDRE  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

REVISOR – JUIZ CERTO  
VOGAL

**11-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008282-61.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000144-21.2012.827.2723 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

**APELANTE** : BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4.258-A E OUTROS.

**APELADO** : FÁBIO RIBEIRO DA ROCHA.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO  
REVISOR – JUIZ CERTO  
VOGAL

**12-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008566-69.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001363-22.2010.827.2729- 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : ANA PAULA MARTINS MASCARENHAS.  
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

**APELADO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL.  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO  
REVISOR – JUIZ CERTO  
VOGAL

**13-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008712-13.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001517-40.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : JOSE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO.  
ADVOGADO(A) : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO Nº 2.365 E OUTRO.

**APELADO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO  
REVISOR – JUIZ CERTO  
VOGAL

**14-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008785-82.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008640-55.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : LEVÃO THOMAZ COELHO DE SOUZA.  
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTRO.

**APELADO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.  
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVEZ BEZERRA.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO  
REVISOR – JUIZ CERTO  
VOGAL

**15-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008962-46.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008217-95.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTRO.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**VOGAL****16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008968-53.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000100-89.2013.827.2715 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA.**

ADVOGADO(A) : FERNANDO BORGES E SILVA – OAB/TO Nº 1.379.

**APELADA : FERNANDA ANTONIA BARBOSA DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : SÉRGIO BARROS DE SOUZA – OAB/TO Nº 748 E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**VOGAL****17-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007048-44.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO DE GUARDA DE MENOR Nº 5000152-50.2012.827.2738 – JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

**APELANTE : A. C. F. M.**

ADVOGADO(A) : IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO Nº 2.426.

**APELADO : S. C. F. G. REPRESENTADA PELOS PAIS A. DE S. G. E R. F. DA S.**

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**VOGAL****18-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008338-94.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000259-45.2002.827.2706 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : ELFAS ELVAS.

**APELADOS : MARIA DO CARMO VIEIRA DA FONSECA, JOSÉ MÁRCIO DA FONSECA E AUTO PEÇAS FONSECA LTDA.**

ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO Nº 1622

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**VOGAL**

**19-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007034-60.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REPETIÇÃO INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5000356-45.2012.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**1º APELANTE** : **LEONARDO BARROS FERREIRA.**  
 ADVOGADO(A) : ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ – OAB/TO Nº 4.445 E OUTRO.  
**1º APELADO** : **BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.**  
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).  
**2º APELANTE** : **BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.**  
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).  
**2º APELADO** : **LEONARDO BARROS FERREIRA.**  
 ADVOGADO(A) : ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ – OAB/TO Nº 4.445 E OUTRO.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

**20-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007437-29.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000007-51.2013.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

**APELANTE** : **JOSÉ BELARMINO FILHO.**  
 ADVOGADO(A) : GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO Nº 732.  
**APELADO** : **OI S.A.**  
 ADVOGADO(A) : ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO – OAB/RJ 74.802, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

**21-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007462-42.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000977-85.2012.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

**APELANTE** : **LUIZA GERMANO MENDES.**  
 ADVOGADO(A) : GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO Nº 732.  
**APELADO** : **OI S.A.**  
 ADVOGADO(A) : ANA TEREZA BASILIO – OAB/RJ 74.802, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

**22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009388-58.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5013249-82.2013.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**APELANTE** : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**  
 ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597 E OUTRO.  
**APELADO** : **FRANCISCO BORGES LEAL.**  
 ADVOGADO(A) : JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 5.033.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**23-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009731-54.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001321-51.2002.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA, PÚBLIO BORGES ALVES - OAB/TO 2365 .

**APELADO : EDILEUSA FERREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A) : JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 5.033.

PROC. JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**24-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009991-34.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000002-19.2013.827.2711 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.**

PROC. MUNICÍPIO : BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO 4.232 E OUTRO.

**APELADO : FIRMINO ALVES FILHO E OUTROS.**

ADVOGADO(A) : WALNER CARDOZO FERREIRA – OAB/TO Nº 617

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**25-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006159-90.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE : AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5000025-67.2011.827.2732 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ-TO.

**APELANTE : JOSÉ SIMÃO DE CARVALHO E ADÃO SIMÃO DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A) : NILSON NUNES REGES – OAB/TO 681-A.

**APELADO : RODRIGO NUNES LUSTOSA PEREIRA DE PAULA E OUTROS.**

ADVOGADO(A) : WILSON LOPES FILHO – OAB/TO Nº 4.005-A E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007388-85.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000763-14.2012.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.

**APELADO : BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A) : KURT SCHUNEMANN JÚNIOR – OAB/MS Nº 8.739 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : FÁBIO FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**27-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009947-15.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010364-32.2012.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**APELANTE : LAUDI BARROS DOS SANTOS.**  
ADVOGADO(A) : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1.756 E OUTRA.  
**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. ESTADO : MAURÍCIO F. D. MORGUETA.  
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**28-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009726-32.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001318-96.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
PROC. MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2.365.  
**APELADO : RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES.**  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**29-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007473-71.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5000006-12.1997.827.2713 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

**APELANTE : BANCO ITAÚ S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO BEG BANCO DO ESTADO DE GOIÁS).**  
ADVOGADO(A) : MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ Nº 151.056-S, OAB/MG 91.811 (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO : FRANCISCO ORESTE CÂNDIDO.**  
**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**30-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007824-44.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C PERDAS E DANOS Nº 5000785-59.2010.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : PALMAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
ADVOGADO(A) : MESSIAS GERALDO PONTES - OAB/TO 252-B.  
**APELADO : JOSÉ PIERRE ARMOND.**  
ADVOGADO(A) : LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA - OAB/TO Nº 3.884.  
**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**31-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008007-15.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5006030-52.2012.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.



**APELANTE** : **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : **MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA - OAB/TO 4.764-A (EXCLUSIVIDADE).**  
**APELADO** : **VANDERLEI FERREIRA LIMA.**  
**ADVOGADO(A)** : **HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**32-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008626-76.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : **COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.**  
**REFERENTE** : **AÇÃO COMINATÓRIA Nº 5000001-54.2007.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.**

**APELANTE** : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : **POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO - OAB/TO 1.807-B E OUTROS.**  
**APELADO** : **JOSÉ JOSIVALDO ANTUNES.**  
**ADVOGADO(A)** : **HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR - OAB/TO Nº 4.942 E OUTRA.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**33-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5010258-06.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : **COMARCA DE PALMAS.**  
**REFERENTE** : **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000916-39.2007.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.**

**APELANTE** : **BANCO FINASA S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : **PATRÍCIA AYRES DE MELO – OAB/TO Nº 2.972 E MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO Nº 2.489-A (EXCLUSIVIDADE).**  
**APELADO** : **MARIA APARECIDA DE SOUSA BATISTA.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**34-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009688-20.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : **COMARCA DE ARAGUAINA.**  
**REFERENTE** : **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001672-44.2012.827.2706 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.**

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. ESTADO** : **IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROM. JUSTIÇA** : **ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.**  
**PROC. JUSTIÇA** : **RICARDO VICENTE DA SILVA.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**35-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009422-33.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

**ORIGEM** : **COMARCA DE ARAGUAINA.**  
**REFERENTE** : **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000105-12.2011.827.2706 – JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.**

**APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. ESTADO** : **ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.**  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROM. JUSTIÇA** : **ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.**

**LITISCONS.** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3698-A.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007406-09.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010592-35.2012.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**1º APELANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. DO ESTADO** : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

**2º APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS--TO.**  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : PATRÍCIA MENDES MARQUES – OAB/TO Nº 2610.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. DE JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008052-19.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE NOVO ACORDO.  
**REFERENTE** : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5000002-07.2009.827.2728, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

**APELANTE** : **IRENE CAROLINE NOLETO NESTOR.**  
**ADVOGADO(A)** : ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO Nº 2250.

**APELADO** : **MARISTELA AMORIM SOARES NESTOR.**  
**ADVOGADO(A)** : CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO Nº 875.

**PROC. DE JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007868-63.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5010374-76.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.**  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº 1874 E OUTRA.

**APELADO** : **VALDISON FERREIRA RIBEIRO.**  
**ADVOGADO(A)** : FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1976.

**PROC. DE JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007199-10.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5000001-90.1997.827.2712, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.**  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A.

**APELADO** : **OSMAR GOMES PACHECO.**  
**ADVOGADO(A)** : MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009505-49.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5009575-95.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : **BANCO BRADESCO S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO Nº 4574-A – (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO** : **ZUMIRA BATISTA.**  
**ADVOGADO(A)** : RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO Nº 4.783.  
**RELATORA** : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000056-09.2009.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 200900060026-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**1º APELANTE** : **CAMPO VERDE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**ADVOGADO(A)** : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO Nº 209.

**1º APELADO** : **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

**ADVOGADO(A)** : JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP Nº 12363.

**2º APELANTE** : **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

**ADVOGADO(A)** : JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP Nº 12363.

**2º APELADO** : **CAMPO VERDE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**ADVOGADO(A)** : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO Nº 209.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008285-16.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PARANÁ.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000014-09.2009.827.2732, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ-TO.

**APELANTE** : **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR.**

**ADVOGADO(A)S** : ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/SC Nº 12.049 E JOSÉ MOACIR SCHIMIDT – OAB/SC Nº 7.703 – (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO** : **ANTÔNIO FRANCKYSANGELO CORREA LIMA.**

**ADVOGADO(A)** : FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO Nº 2607.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007211-24.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS  
**REFERENTE** : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000012-65.2010.827.2712, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A) : WYLKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO Nº 2838.

**APELADO : BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A) : MILLER FERREIRA MENEZES – OAB/TO Nº 3060.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**REVISOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

**44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008457-55.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000874-19.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : CAROLINA PEREIRA FRAGOSO.**

ADVOGADO(A) : RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº 3723.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REVISORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008745-03.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001330-66.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : ZELIA COSTA DE BRITO.**

ADVOGADO(A) : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3675.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REVISORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008913-05.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000281-87.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : SUELI INÊS LINJARDI BOZOLI.**

ADVOGADO(A) : RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO Nº 4228.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REVISORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009208-42.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000062-03.2010.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

**APELANTE : FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA.**

ADVOGADO(A) : VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO Nº 1654.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009656-15.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000084-71.2010.827.2738, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

**APELANTE** : JAILSON GOMES COSTA.  
 ADVOGADO(A) : VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO Nº 1654.  
**APELADO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001811-80.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5007761-83.2012.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : ADOLESCENTE.  
 DEF. PÚBLICO(A)S : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS E FABRÍCIO SILVA BRITO.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 VOGAL  
 VOGAL

**50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010655-65.2013.827.0000 – PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ACORDO JUDICIAL Nº 5000340-80.2006.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : L. B. de A.  
 ADVOGADO(A)S : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 1.555 E OUTRO.  
**APELADO** : S. R. de A.  
 ADVOGADO(A) : ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR – OAB/TO Nº 2.298 – B - (EXCLUSIVIDADE).  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007219-98.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.  
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000052-96.2010.827.2728, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

**APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROM. DE JUSTIÇA : FRANCISCO J. P. BRANDES JR.  
**APELADO** : RAIMUNDO NONATO NESTOR.  
 ADVOGADO(A) : PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO Nº 1.337-B.  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 REVISORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

**52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009227-48.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000138-28.2010.827.2741, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

**APELANTE : FLORISMAR BARBOSA CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A)S : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2155.

**APELADO : MUNICIPIO DE DARCINÓPOLIS-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO : NATANAEL GALVAO LUZ – OAB/TO Nº 5384 E MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2223-B.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008203-82.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000029-89.2010.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

**APELANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO.**

ADVOGADO(A) : TENNER AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 4282.

**APELADO : LUCILENE ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A) : EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO Nº 2456.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001309-27.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0004.2236-1/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : DERMILENE PEREIRA VALADARES.**

ADVOGADO(A)S : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº 1874, MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO Nº 2265 E VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO Nº 2264.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009853-67.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010376-46.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : MUNICIPIO DE ARAGOMINAS.**

ADVOGADO(A)S : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº 1874 E OUTROS.

**APELADO : LEANDRO SOUSA CARNEIRO.**

ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010025-09.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010363-47.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO.**  
 ADVOGADO(A)S : VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO Nº 2264 E OUTROS.  
**APELADO** : **RAIMUNDA GOMES ALMEIDA.**  
 ADVOGADO(A) : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1976.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008302-52.2013.827.0000.**

**IMPEDIMENTO** : *JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.*  
 ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº 5001186-58.2010.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : **OI S.A.**  
 ADVOGADO(A) : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.  
**APELADO** : **DEUZIVANIA BRITO DE CARVALHO**  
 ADVOGADO(A) : MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO Nº 2512-A.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000161-44.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000023-50.2009.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

**APELANTE** : **OI S.A.**  
 ADVOGADO(A)S : ABDON DE PAIVA ARAÚJO – OAB/TO Nº 5051, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.  
**APELADO** : **EDMILSON DE SOUZA SILVA.**  
 ADVOGADO(A) : IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO Nº 2426.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010261-58.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000323-26.2010.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE** : **REJANE MONTEIRO RABELO.**  
 ADVOGADO(A) : DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO Nº 3811.  
**APELADO** : **FUNDAÇÃO UNIRG.**  
 ADVOGADO(A)S : VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO Nº 4372, NÁDIA BECMAM LIMA – OAB/TO Nº 3306 E OUTRO.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>REVISORA</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

## **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 37, nos autos epigrafados:

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006005-72.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C CONSIGNAÇÃO

INCIDENTE Nº 5015294-87.2013.827.2729- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : RITA LUCINEIA DIAS CIRILO

.ADVOGADO (A) : INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO Nº 5.225 E OUTRO.

AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO (A) : JOSÉ MARTINS – OAB/SP Nº 84.314 (EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

RELATOR P/ O ACÓRDÃO: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C CONSIGNAÇÃO. ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA ORIGEM. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. PERDA DO OBJETO DO INSTRUMENTO RECURSAL

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER , a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 09 .04. 2014, por maioria, votou no sentido de julgar prejudicado o presente recurso Votaram Excelentíssimos Senhores Juízes Helvécio de Brito Maia Neto – Relator para o acórdão, Célia Regina Régis e Adelina Gurak. A Exma. Senhora Juíza Adelina Gurak – Juíza Certa, conheceu do agravo de instrumento, porém negou - lhe provimento. A Exma Sra. Célia Regina Régis acompanhou o voto da Exma Sra. Juíza Adelina Gurak na sessão do dia 02/04/2014, porém refluíu do seu voto para acompanhar o voto do Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho .Palmas –TO, 24 de abril de 2014 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto Convocado pelo TJ/TO.

**ATO ORDINATÓRIO -** Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 13/2014**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária Judicial, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2014, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

#### **01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001525-05.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5019910-77.2013.827.2706, DO JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

AGRAVADO: RAFAEL OLIVEIRA SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**



**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002042-10.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 0001225-25.2014.827.2722 DA VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO  
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO  
1º AGRAVADOS: TALES CYRIACO MORAIS E LUCIMARY COELHO CYRIACO  
ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E ROSANA FERREIRA DE MELO  
2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO  
ADVOGADO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AP 0001438-49.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000005-24.2012.827.2738, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO  
AGRAVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO  
ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO  
AGRAVADOS: SEBASTIÃO SANTANA DOS SANTOS E GÉRSO PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001952-02.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000197-70.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS  
AGRAVADO: W.S.S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA REJÂNIA SOARES DA SILVA  
DEF.PÚBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008351-93.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 2008.0007.8449-0, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO  
AGRAVANTES: ALBINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E SANTANA ANTÔNIA GONÇALVES  
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA  
AGRAVADOS: BATISTA MANCINI E MARIA LOURDES CAMPOS MANCINI  
ADVOGADO: JOSÉ GOMES FEITOSA NETO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003143-31.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS C/C ALIMENTOS PROVISIONAIS E PEDIDO LIMINAR Nº 5002044-56.2013.827.2706, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: M. P. E S.

ADVOGADO: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR

AGRAVADA: I. M. C. A.

ADVOGADOS: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES, ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****07. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003286-20.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008614-86.2013.827.2729, DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006182-36.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000338-48.2013.827.2735, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: BRUNO MOLASCO DE CARVALHO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007318-68.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5004095-40.2013.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS

AGRAVADO: SANDRA REGINA REIS SANTOS

DEF. PÚB.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**  
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000410-46.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 5042527-59.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
AGRAVADA: MÍDIA EXTERIOR LTDA-ME  
ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO, WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E GISELLE COELHO CAMARGO E OUTROS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **Relator**  
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**  
Juíza Adelina Gurak **Vogal**

**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004073-49.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 5003315-03.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
AGRAVANTE: DIOCESE DE PENEDO  
ADVOGADOS: LUCAS FURTADO DE VASCONCELOS MAIA E HUGO JOSÉ SARUBBI CYSNEIROS DE OLIVEIRA  
AGRAVADAS: K. C. D. S. B. E L. B. C. B.  
ADVOGADOS: OSWALDO PENNA JÚNIOR E EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **Relator**  
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**  
Juíza Adelina Gurak **Vogal**

**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007785-47.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITOS FISCAIS E DE AUTOS DE INFRAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5021232-63.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
AGRAVADO: WELINGTON NUNES DA SILVA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas **Relator**  
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**  
Juíza Adelina Gurak **Vogal**

**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008347-56.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 5010497-40.2013.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
AGRAVANTE: REDE MIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA  
ADVOGADOS: LEONTINO LABRE FILHO, FRANCSILENE PEREIRA DA SILVA E OUTRO  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes  
 Juíza Adelina Gurak  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009541-91.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM POSSE COM PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E COMINAÇÃO DE PENA E DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES Nº 50008224520128272720, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCURADORA FEDERAL: FERNANDA SANTOS FARIA

1º AGRAVADOS: MANOEL MESSIAS BARBOSA CAMPOS E MOISÉS MOREIRA CAMPOS

ADVOGADOS: SILVANO LIMA REZENDE, LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO E OUTRA

2º AGRAVADO: PEDRO AMARO GOMES

ADVOGADOS: CRISTINA MARIA RAMALHO, RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes  
 Juíza Adelina Gurak  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001132-80.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009849-30.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, *INAUDITA ALTERA PAR* PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE TERMO DE RECONHECIMENTO Nº 5001561-05.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTES: ALBERTO GRIS E VALDIR GRIS

ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E DARLAN GOMES DE AGUIAR

AGRAVADOS: RHOBERTO EYTE AYOMA E VANDA ALVES SANTANA

ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E MÁRCIO ALVES RODRIGUES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Desembargador Moura Filho  
 Desembargador Daniel Negry

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009849-30.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI AI 0001132-80.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, *INAUDITA ALTERA PAR* PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE TERMO DE RECONHECIMENTO Nº 5001561-05.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADOS: VANDA ALVES SANTANA E RHOBERTO EYTE AYOMA

ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E MÁRCIO ALVES RODRIGUES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
 Desembargador Moura Filho  
 Desembargador Daniel Negry

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000226-39.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5006610-48.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA

ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

**Relatora**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal****18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000686-77.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000503-09.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE Nº 5008336-61.2013.827.2737/TO, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: MARIA ALDAÍRES DA SILVA BRAGA

ADVOGADOS: ANTÔNIO HONORATO GOMES E SURAMA BRITO MASCARENHAS

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

**Relatora**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal****19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000716-15.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE Nº 5006546-42.2013.827.2737/TO, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: ANDRIA CRISTINA MARTINS SILVA

ADVOGADOS: ANTÔNIO HONORATO GOMES E SURAMA BRITO MASCARENHAS

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

**Relatora**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal****20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000758-64.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE Nº 0000009-81.2014.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: MARTINHA RODRIGUES BATISTA

ADVOGADOS: ANTÔNIO HONORATO GOMES E SURAMA BRITO MASCARENHAS

AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

**Relatora**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal**

**21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000050-60.2013.827.0000 APENSO AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO: AI 5008645-82.2012.827.0000, AI 5004603-53.2013.827.0000 E AI 5000295-71.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5023913-40.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: FAUSTINO DE FREITAS

ADVOGADOS: GIL REIS PINHEIRO E OUTROS

AGRAVADA: COMETA – PAPÉIS EDITORA E GRÁFICA LTDA

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, CORIOLANO SANTOS MARINHO E LUANE GOMES COELHO CÂMARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

**Relatora**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal****22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009316-08.2012.827.0000 APENSO AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO: AI 5009346-43.2012.827.0000, AI 5008645-82.2012.827.0000 E AI 5000050-60.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5030396-86.2012.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA SÍTIO CANTO DAS ARARAS

ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO

AGRAVADA: COMETA – PAPÉIS EDITORA E GRÁFICA LTDA

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, CORIOLANO SANTOS MARINHO, LUANE GOMES COELHO CÂMARA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

**Relatora**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal****23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000295-71.2013.827.0000 APENSO AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO: AI 5000050-60.2013.827.0000, AI 5008645-82.2012.827.0000 E 5004603-53.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5023913-40.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: DÁRIO CARNEIRO DA SILVA, WEBBER CASEMIRO DA SILVA, ADAIR SCHERER, DIVINO APARECIDO PEREIRA, GONÇALVES PEREIRA DA CUNHA, ZENILDA FERRAZ BARROZ, DARCY PEREIRA DA SILVA, MARCOLINO CASTRO DE SOUZA E FENELON RIBEIRO LIMA

ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO

AGRAVADA: COMETA – PAPÉIS EDITORA E GRÁFICA LTDA

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, CORIOLANO SANTOS MARINHO, LUANE GOMES COELHO CÂMARA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

**Relatora**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal****24. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004603-53.2013.827.0000 APENSO AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO: AI 5000295-71.2013.827.0000, AI 5000050-60.2013.827.0000 E AI 5008645-82.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5011184-45.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: UBIRATAN CATTABRIGA ZACCHE

ADVOGADOS: GIL REIS PINHEIRO, MARCELO NETTO DE RESENDE E FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA

AGRAVADA: COMETA – PAPÉIS EDITORA E GRÁFICA LTDA

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, CORIOLANO SANTOS MARINHO,  
 LUANE GOMES COELHO CÂMARA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000218-16.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 5005915-46.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 AGRAVANTE: ITAÚ SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
 AGRAVADO: ESTEVAM IVAM DE FARIAS  
 ADVOGADO: IVANILSON DA SILVA MARINHO  
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001357-03.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5034908-78.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A  
 ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS  
 AGRAVADA: MARINALVA LIMA DE SOUSA ME  
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004570-63.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0010.4286-2, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
 AGRAVANTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A  
 ADVOGADOS: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 AGRAVADO: JOÃO BATISTA MARQUES  
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**28. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011796-22.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000228-02.2011.827.2741, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO  
 AGRAVANTE: ANTÔNIO MARIA AROUCA  
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA OLIVEIRA  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**29. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001231-33.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2011.0011.6182-9, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO  
AGRAVANTE: BALTAZAR GEROLIM DA SILVA  
ADVOGADOS: LAEDIS SOUSA DA SILVA, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E OUTROS  
AGRAVADO: JOÃO BERNARDES ALVES  
ADVOGADOS: WANDER NUNES DE RESENDE E MAIARA BRANDÃO DA SILVA  
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**30. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004541-47.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA Nº 6960/02, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO  
AGRAVANTE: ANTÔNIO AMARO DIAS JÚNIOR  
ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E OUTRO  
AGRAVADO: CARGILL AGRÍCOLA S/A  
ADVOGADOS: PAULO DE TARSO FONSECA FILHO E JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA NETO  
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**31. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011743-41.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010777-60.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**32. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5012160-91.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE Nº 5018436-71.2013.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO  
AGRAVANTE: JOSÉ DE RIBAMAR KÓS JÚNIOR  
ADVOGADO: ÁTILA EMERSON JOVELLI  
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
---------------------	-----------------



Desembargador Moura Filho **Vogal**  
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

**33. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004355-24.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISSÃO NA POSSE C/C COM PERDAS E DANOS Nº 2012.0003.9992-7, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
AGRAVANTES: COMERCIAL DE ALIMENTOS EDRE LTDA E VERDÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP  
ADVOGADOS: IVANILSON DA SILVA MARINHO, NÁDIA BECMAN LIMA, PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER E CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA  
AGRAVADA: DIVINA BATISTA FERREIRA  
ADVOGADOS: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA, HAVANE MAIA PINHEIRO E OUTROS  
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak **Relatora**  
Desembargador Moura Filho **Vogal**  
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

**34. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005311-40.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5007463-22.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: REMILSON AIRES CAVALCANTE  
ADVOGADOS: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS  
AGRAVADOS: SÉRGIO NOVAES SANTOS E ELOEDINA ADRIANO BARBOSA  
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA E HÉLDER BARBOSA NEVES  
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak **Relatora**  
Desembargador Moura Filho **Vogal**  
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

**35. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005575-57.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5019168-17.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: LUCIANO AYRES DA SILVA  
ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA  
AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVADO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS  
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak **Relatora**  
Desembargador Moura Filho **Vogal**  
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

**36. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004964-07.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 2012.0000.1686-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA GOIATINS-TO  
AGRAVANTES: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE  
AGRAVADOS: PEDRO MIGUEL FRIENDLANDER E GERTINS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA  
ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**37. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000929-21.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5003532-41.2013.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES, ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES E OUTROS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**38. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006040-66.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2011.0005.5585-8, DA 1ª VARA CÍVEL E JUIZADO CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

ADVOGADOS: RENATO DUARTE BEZERRA, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

AGRAVADO: JOSÉ ANACLETO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCANTÁRA SILVA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**39. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000998-53.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000837-53.2013.827.2728, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

AGRAVANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADA: MARA GEANE SILVA TEIXEIRA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**40. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007896-31.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS/TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000016-42.2009.827.2711 (2009.0001.0579-6)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDOS: DOMINGOS LUIZ TAVARES E CÁSSIA DE SOUZA ALMEIDA TRIGUEIRO

ADVOGADO: OSVAIR CÂNDIDO SARTORI FILHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**41. REEXAME NECESSÁRIO – AI 5007366-27.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000534-05.2013.827.2707, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REQUERENTE: SARAH CAROLINE DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

ADVOGADA: LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Vogal</b>

**42. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0002983-57.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000569-85.2011.827.2722, DA VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: ELIVÂNIA TAVARES BEZERRA

ADVOGADO: DIOGO SOUSA NAVES

IMPETRADA: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E IVANILSON DA SILVA MARINHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**43. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5004244-06.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2012.0004.0840-3/0

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

IMPETRANTE: RENATO VINNÍCIUS RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LUCIANA VENTURA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**44. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5004389-62.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0009.1831-4/0 (5000346-35.2011.827.2722), DA 1ª VARA DOS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUIZ DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: JÚLIO BORGES DOS SANTOS  
 ADVOGADOS: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS E DANIEL OLIVEIRA NEVES  
 IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
 ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E IVANILSON DA SILVA MARINHO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak	<b>Relatora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

**45. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA E REEXAME NECESSÁRIO – APMS/REENEC 5007363-72.2013.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001464-93.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000409-37.2013.827.2707  
 APELANTE/REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO  
 ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ  
 APELADA/REQUERIDA: MARIA GISELE PAZ DE MELO  
 ADVOGADO: HENRY SMITH  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**46. APELAÇÃO – AP 5008497-37.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000063-69.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROC. MUNICIPAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 APELADA: RISALVA BARROS DA SILVA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**47. APELAÇÃO – AP 0002748-90.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000074-85.2004, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
 APELADOS: JOSÉ MIOSSO E CENTER PEÇAS COM. VAR. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**48. APELAÇÃO – AP 5009457-90.2013.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5010110-59.2012.827.2706, DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTES: ADOLESCENTES

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

#### **49. APELAÇÃO – AP 5003038-88.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C ADJUDICAÇÃO E PERDAS E DANOS Nº 5000327-71.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MODELO LTDA

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS

1ª APELADOS: AMARILDO ALBINO MENDES E KÉZIA MEGNA DOS SANTOS MENDES

ADVOGADOS: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR, JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR E GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

2ª APELADOS: APARECIDO MARTINS PACHECO, AUTO POSTO TAQUARALTO LTDA E IVANILDE MARQUES PACHECO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal**

#### **50. APELAÇÃO – AP 5000001-58.2009.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 10.8661-4/08, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

ADVOGADOS: BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE, ROGÉRIO GOMES COELHO, JOSUÉ PEREIRA AMORIM E OUTROS

APELADO: SALOMÃO DE CARVALHO E ROCHA TOLENTINO

ADVOGADOS: GLAUTON ALMEIDA ROLIM E ATAUL CORREA GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal**

#### **51. APELAÇÃO – AP 5006006-91.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 2009.0011.1435-7/0, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTES: M. DE J. F. M. E J. A. M.

DEFEN. PÚBL.: KARINE CRISTINA B. BALLAN

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal**

#### **52. APELAÇÃO - 5009287-21.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE USUCAPIÃO Nº 5000246-36.2008.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: FRANCISCO OTÁCIO LEITE  
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA  
 APELADOS: MARCOS ALVES DE BRITO, ALONSO ALVES TAVARES, MARINALVA ALVES DE BRITO LEITE, ALBERINA PEREIRA BRITO, MARIA DOS SANTOS ALVES DE BRITO SILVA E MÁRCIA ALVES DE BRITO SILVA  
 ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Vogal</b>

**53. APELAÇÃO – AP 0002405-94.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 002252-61.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS Nº 5000182-62.2013.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: S. S. M.  
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA  
 APELADO: W. R.  
 ADVOGADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Vogal</b>

**54. APELAÇÃO – AP 0001040-05.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010646-70.2012.827.2706, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: DIVINA APARECIDA DE MIRANDA FERRARI  
 ADVOPGADA: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
 PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Vogal</b>

**55. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0002029-11.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS E OUTROS BENEFÍCIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000068-11.2009.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO  
 ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA  
 APELADO: RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES LIMA  
 ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Vogal</b>

**56. APELAÇÃO – AP 0002191-06.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS Nº 5000606-04.2005.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: PETROLÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO

1º APELADO: WESLEY ALVES BÁRBARA

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

2º APELANTE: WESLEY ALVES BÁRBARA

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

2º APELADA: PETROLÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Revisor**

Juíza Adelina Gurak

**Vogal****57. APELAÇÃO – AI 5000721-54.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E CANCELAMENTO DE PROTESTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2004.0000.1782-9, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: CARLOS ALBERTO BATISTA, GILDO TABOSA LOPES, ADRIANO RAVELI DE GODÓI, FÁBIO CARDOSO WOVEST, ADEMIR ANGOTTI BARBOSA, ERMICÉLIA PARPINELLI DE GODÓI E TATIANE CARDOSO WOVEST

ADVOGADOS: DENISE MARTINS SUCENA PIRES E MURILLO MIRANDA CARNEIRO

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES

APELADO: BANCO RURAL S/A

ADVOGADOS: ANDRÉ RICARDO TANGANELI E OUTROS

APELADO: JALAPÃO MOTORS LTDA

DEF. PÚBL.: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal****58. APELAÇÃO – AP 5001173-30.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 2010.0010.7132-5/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JAGNON BARREIRA AZEVEDO

ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO

APELADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal****59. APELAÇÃO – AP 5001370-19.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS Nº 2009.0009.1671-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: DAKOTA CALÇADOS S/A

ADVOGADO: GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

APELADA: PORTO NACIONAL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

ADVOGADOS: UÉDER BARBOSA DA SILVA, FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA E AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal**

**60. APELAÇÃO – AP 5002264-24.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000226-05.2010.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA DO SOCORRO MARTINS LEÃO CRUZ

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal**

**61. APELAÇÃO – AP 5002524-38.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA INCERTA (TUTELA ESPECÍFICA) Nº 2007.00092424-3/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: IBR FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADOS: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA, WELTON CHARLES BRITO MACEDO E SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO

APELADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MAGALHÃES DE RESENDE REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARLY TEREZINHA RESENDE

ADVOGADO: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal**

**62. APELAÇÃO – AP 5002833-25.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0010.5967-4/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: NORANEI ALEXANDRE KUMMER

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

APELADO: MAURO BORGES ARANTES

ADVOGADO: CLAYTON SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Vogal**

**63. APELAÇÃO – AP 5003841-08.2011.827.0000 - PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO – AP 13.662 (11/0094949-3)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.7.2442, DA 2ª VARA CÍVEL



APELANTE: DISVAL DIST. VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA  
 ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES E OUTRA  
 APELADA: MARA NEVES ADRIANO TAMARINDO  
 ADVOGADOS: JORGE MENDES FERREIRA NETO, LARA CARVALHO NAVES  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**64. APELAÇÃO – AP 5009004-32.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2004.0001.0475-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 APELANTE: RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO  
 ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM E SILSON PEREIRA AMORIM  
 APELADO: BANCO REAL – ABN AMARO BANK S/A – BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
 ADVOGADO: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**65. REEXAME NECESSÁRIO/APELAÇÃO - REENEC 5009530-62.2013.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005494-74.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000510-78.2013.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 EST. TOC.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
 APELADO: ALAN DE ALVARENGA  
 ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Relatora/Juíza Certa</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**66. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5010929-29.2013.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001650-19.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5035727-49.2.012.827.2729, DO JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Relatora/Juíza Certa</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**67. APELAÇÃO – AP 5005370-91.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5000042-75.2007.827.2722 (7808/07), DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

DEF PÚBLICO: IWACE ANTÔNIO SANTANA  
 APELADO: EDMUNDO PIRES DE LIMA  
 ADVOGADOS: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA, NIVAIR VIEIRA BORGES, JOSÉ MACIEL DE BRITO E OUTROS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**68. APELAÇÃO – AP 5006041-17.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ Nº 5000380-23.2010.827.2729 (AUTOS FÍSICOS 2010.0005.2221-8), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: E. J. D. O. M., A. M. D. O. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DELITE MARTINS BARROS  
 ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA, JÚLIO CÉSAR PONTES E OUTROS  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**69. APELAÇÃO – AP 5009231-85.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS) Nº 5000140-95.2010.827.2741, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: EDINARDO DE JESUS BARBOSA  
 ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFA MORAES EL MESSIH  
 APELADO: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS-TO  
 ADVOGADOS: NATANAEL GALVAO LUZ E MAURÍCIO CORDENONZI  
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**70. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0000277-04.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA Nº 503093-03.2013.827.2729, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROC.MUN: PÚBLIO BORGES ALVES  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Revisora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**71. APELAÇÃO – AP 0001117-14.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5011139-41.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
 APELADO: GERALDO CARDOSO DO CARMO  
 DEF.PÚBLICO: DANILO FRASSETO MICHELINI  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Revisora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**72. APELAÇÃO – AP 0001602-14.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010595-25.2013.827.2729, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
 PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Revisora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**73. APELAÇÃO – AP 0001657-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000003-37.2010.827.2734, DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: NILO ROBERTO VIEIRA  
 ADVOGADOS: NADIN EL HAGE E JANEILMA DOS SANTOS LUZ  
 APELADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO  
 ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, VILMA ALVES DE SOUSA BEZZERRA E ROGÉRIO BEZERRA LOPES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES E ABREU  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Revisora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**74. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0001901-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
 REFERENTE: IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 5010757-54.2012.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: JOANA PEREIRA LIMA CRUZ  
 ADVOGADA: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE  
 APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADOS: FABRÍCIO GOMES E OUTROS  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juíza Adelina Gurak	<b>Revisora</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**75. APELAÇÃO – AP 0002056-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 500367-79.2009.827.2722, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

ADVOGADOS: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA E THIAGO LOPES BENFICA E OUTROS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes  
 Juíza Adelina Gurak  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO REGIMENTAL EM AI Nº 5010815-90.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO Nº 5004358-24.2013.827.2722 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 AGRAVANTES: DANILO TITO E SILVA e A. V. C. T. S., representada por DANILO TITO E SILVA  
 ADVOGADO: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO  
 AGRAVAD: SUZY CHAVIER DA SILVA  
 PROM JUSTIÇA: WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARÃES  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA**-O agravante não trouxe nenhum argumento capaz de infirmar a decisão ora hostilizada, limitando-se a reiterar argumentos anteriormente expendidos, o que não se mostra suficiente a ensejar a alteração do posicionamento lançado no evento 02.

**ACÓRDÃO**: Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão regimentalmente agravada. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça em substituição MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009102-80 2013 827 0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000341-70.2003.827.2729 - 4ª VFFRP  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROC. MUNICIPAL: PUBLIO BORGES ALVES  
 APELADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TOCANTINS  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
 PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA**: Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exeqüente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por conseqüência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. Portanto, tendo a exeqüente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.

**ACÓRDÃO**: Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Acompanhou o voto do Relator o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. O Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal, proferindo voto oral divergente, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, para reconhecer a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição do crédito tributário executado – sem a ocorrência de suas causas suspensivas ou interruptivas, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente. Ausência momentânea do Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008485-23 2013 827 0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000077-53.2003.827.2729 - 4ª VFFRP

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICIPAL: PUBLIO BORGES ALVES

APELADA: SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

**A C Ó R D Ã O** Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Acompanhou o voto do Relator o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. O Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal, proferindo voto oral divergente, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, para reconhecer a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição do crédito tributário executado – sem a ocorrência de suas causas suspensivas ou interruptivas, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente. Ausência momentânea do Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 14/2014**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

**1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.2002-36.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO.

TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADA : DEUSA BRITO DE ALMEIDA.

ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES (OAB/TO 252-B).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

**ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak RELATORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**2) HABEAS CORPUS Nº 500.0163-19.2010.827.0000. QUESTÃO DE ORDEM.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

TIPO PENAL : ART. 33, § ÚNICO C/C ART. 312, CAPUT, AMBOS DA LEI Nº 9.503/97.

IMPETRANTE : MAURÍCIO HAEFFNER – OAB/TO 3245.

PACIENTE : LENITA SANTANA RODRIGUES DO COUTO.

**ADVOGADO** : MAURÍCIO HAEFFNER – OAB/TO 3245  
**IMPETRADO** : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
Desa. Jacqueline Adorno RELATORA  
Juíza Célia Regina Regis VOGAL  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL  
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL  
Juíza Maysa Vedramini Rosal VOGAL

**3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.1079-10.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS/TO.  
**TIPO PENAL** : ARTS. 33 E 35- LEI- 11.343/06 E ART. ART.12 – LEI- 11.826/03.  
**1º APELANTE** : **RAFAEL ARAUJO DA SILVA E ADAYKELLE CARDOSO.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**2º APELANTE** : **FRANCISCO ERIDILBERTO GOMES BEZERRA.**  
**ADVOGADO** : IVAN DE SOUZA SEGUNDO – OAB/TO 2658.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 3ª TURMA JULGADORA  
Desa. Jacqueline Adorno RELATORA  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

**4) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.1062-71.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II AMBOS DO CP.  
**APELANTE** : **PEDRO CÉSAR DE SOUZA FREITAS.**  
**ADVOGADO (A)** : DULCE ELAINE COSCIA – OAB/TO 2795.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de B. M. Neto REVISOR  
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL

**5) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.2298-50.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, CAPUT, C/C ART 14, II DO CP.  
**RECORRENTE** : **NEURAN MACHADO DE OLIVEIRA.**  
**ADVOGADO** : HÉLIO EDUARDO DA SILVA – OAB/TO 106.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**6) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.2639-76.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE AXIXÁ – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II DO CP.  
**RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**RECORRIDO** : **OZIEL GOMES.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO Nº: 2005.0003.3635-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: JOSÉ CASTRO DE SOUSA ME

Executado: JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000654-20.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

#### **PROCESSO Nº: 2009.0005.0448-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ORACY BARBOSA DA SILVA

Requerido: MARIA BARBOSA BOTELHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000658-57.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

#### **PROCESSO Nº: 1.328/2005 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procurador: MARDONIO ALEXANDRE JAPIASSÚ FILHO

Executado: RICARDO CESAR MIGUEL

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000660-27.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

#### **PROCESSO Nº: 2012.0002.1591-5(1.159/2004) – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: ISMAR PEREIRA BORGES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000661-12.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0008.3537-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SOFISA S.A

Rep. Jurídico: CARLA PASSOS MELHADO COCHI OAB/SP 187.329

Requerido: JACIR JACOB PEREIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000659-42.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2009.0005.5322-5 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: JACIRA CERPA DA CUNHA

Executado: COMERCIAL DE ALIMENTOS SERPA LTDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000657-72.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2008.0000.8260-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: EDNÉLIA PEREIRA DA SILVA

Executado: EDNÉLIA PEREIRA DA SILVA DIAS ME

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000656-87.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2009.0007.6531-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: JACIRA CERPA DA CUNHA

Executado: COMERCIAL DE ALIMENTOS SERPA LTDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000655-05.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2010.0005.0332-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Executado: HENRIQUE GUILHERME HOCHIMULLER

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000653-35.2014.827.2701.



Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2009.0008.2725-2(1.308/2005) – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: JÚLIO COSTA FILHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000652-50.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2009.0006.6334-9(1.178/2004) – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procuradora: CRISTIANE SOUZA BRAZ COSTA

Executado: ARENALDO CARVALHO DIAS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000649-95.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2006.0003.2961-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARGARIDA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

Requerido: ARIOLINO RIBEIRO SANTOS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000685-40.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2011.0008.3543-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES

Executado: GEISA MELO DE CARVALHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000686-25.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2011.0009.3660-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: AGROPECUARIA RIACHO NOVO S/A

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000687-10.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2010.0005.6128-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Assessora Jurídica/CRM-TO: MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS SANTANA OAB/TO 4.047

Executado: ANÉZIO VIANEI DE MIRANDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000688-92.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2012.0002.1593-1(931/2003) – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MOISES PIMENTEL

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000488-85.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0011.7700-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES

Executado: EZON SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000519-08.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2007.0002.9501-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: ENILMA FREIRE CARDOSO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000549-43.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2012.0000.7407-6 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: EDUARDO DE SOUZA MARTINS

Requerido: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000439-44.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2012.0000.7409-2 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: FREIRE GARCIA VIEIRA ADVOGADOS S C

Requerido: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000437-74.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0008.9518-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: JOAQUIM FERREIRA BENICIO

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO 278-B

Requerido: CLEUZINA GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000563-27.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0008.3550-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: REMIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Requerido: CORCINO CARVALHO ROBÉRIO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000441-14.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0008.3539-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANA MARIA CARVALHO NUNES

Requerido: SIRLENE MIRANDA DOS REIS BATISTA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000574-56.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2009.0002.5381-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO DO BRASIL

Rep. Jurídico: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2.489-A

Requerido: EDNALDO DOS SANTOS DE JESUS

Rep. Jurídico: GO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000573-71.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2009.0007.3570-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Rep. Jurídico: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2943

Rep. Jurídico: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Rep. Jurídico: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412

Requerido: AMELIA POVOA CONCEIÇÃO AIRES

Requerido: ELSIO MALTA BARBOSA

Requerido: DIMAS DONIZETTE SETTE

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000571-04.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0009.5062-7**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Ivanez Ribeiro Campos

Requerido: Dalma Regia Lemos Cabral Sabino de Souza-Firma

Advogado: Dr. Fabrício Martins de Moraes OAB/TO 3.646

INTIMAÇÃO/ SETENÇA: FLS. 109/111. “Diante do exposto, declaro nula a CDA em execução e por conseqüência, extingo o processo sem resolução do mérito, condenado a exeqüente no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos 20, § 4º e 267, VI, do Código de Processo Civil. . Araguaçu, 15 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2011.0000.8753-6**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados-PCG – Brasil Multicarteira.

Requerido: Rone da Silva Carvalho

Advogado: Dr. Helvecio de Paiva OAB/GO 27.677

FINALIDADE / SETENÇA: FLS. 103/104. “ Diante do exposto, homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes em todos os seus termos (fls 94/9), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, DO Código de Processo Civil. Transitada em julgado, remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas e despesas processuais finais, intimando-se o requerido para efetuar o seu recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Recolhida as custas, arquivem-se mediante as necessárias baixas. Intimem-se . Cumpra-se. Araguaçu, 22 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2009.0008.7782-9**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Ventura de Camargo

Advogado: Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/TO 25331

Advogado: Dr. Emerson Gomes Paião OAB/TO 29900

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: FLS. 81. O (a) autor (a) foi intimado para apresentar nova planilha de cálculo das parcelas retroativas, no prazo de dez dias. No entanto, quedou-se inerte (fls.79/80v). intime-se o(a) autor(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. cumpra-se. Araguaçu, 15 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0005.9720-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: PAMELA INES DE LIMA

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: BRAVO MOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA E KIA MOTORS EM ARAGUAINA

ADVOGADO (A): ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 5.232 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS GOMES MUNHÕES – OAB/SP 34.456 e ALEX ALMEIDA MAIA – OAB/SP 223.907

DESPACHO DE FL. 478: “Defiro a desistência da produção de prova testemunhal requerida às fls. 445. Intime-se a autora para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. Vindo estas ou transcorrido o prazo sem manifestação, intimem-se a primeira e segunda ré e após a terceira ré para a mesma finalidade, em igual prazo. Intime-se.” – FICA O REQUERIDO KIA MOTORS DO BRASIL LTDA, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO MEMORIAIS PELO AUTOR (FLS. 480/487) E PELOS DEMAIS REQUERIDOS (FLS. 489/499), A FIM DE APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2011.0009.3079-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: V E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO (A): MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604-B

REQUERIDO: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

DESPACHO DE FL. 401: “I - Oficie-se conforme requerido às fls. 387. II - De outro lado, considerando que o acórdão proferido, neste feito, condenou a parte ao pagamento de uma quantia ilíquida determino a intimação da executada para efetuar o pagamento do débito apresentado pela exequente, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo a ele de multa de 10% na forma do artigo 475 -J do CPC...” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0002.2286-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ DE ARAUJO PEGO FILHO E OUTROS

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

DECISÃO DE FLS. 444/445: “A parte autora veio a juízo postulando indenização por danos materiais e morais c/c obrigação de fazer, alegando, em apertada síntese, que os dois primeiros são proprietários de um imóvel situado nesta cidade e em razão de edificação realizada pela parte ré na canalização do córrego Lava Pés no mês de fevereiro do ano de 2008, nesta cidade, tendo sido esta contratada pelo município local, ocorreu a inundação de seu imóvel causando-lhes prejuízos materiais e morais, postulando indenização por esses prejuízos e imposição de obrigação de fazer no sentido de corrigir o serviço, sob pena de multa diária. A parte ré apresentou veio aos autos apresentando a nomeação à autoria do Município de Araguaína-TO (fls. 119/125), assim como defesa escrita (fls. 125/149), juntando documentos (fls. 150/209). Na contestação a parte ré sustenta a preliminar de ilegitimidade passiva em razão de as obras só iniciaram em julho de 2008, portanto após os fatos e, no mérito, alega a ausência denexo causal, ter realizado as obras segundo as especificações técnicas constantes do edital e dos seus anexos, não sendo responsável pela execução dos projetos, não haver prova dos danos materiais e não se ter ocorrido danos morais, mas em caso de o ser reconhecido deve ser fixada a indenização de forma moderada, postulando a extinção do feito por ilegitimidade, ou o julgamento de improcedência. A parte autora não aceitou a nomeação à autoria, rebateu a preliminar e manifestou sobre os demais argumentos da parte ré, postulando ainda a integração do Município de Araguaína-TO, como litisconsorte passivo necessário e postulando a requisição de documentos à Prefeitura Municipal desta cidade (fls. 212/215). Designou-se audiência preliminar, na qual foi deferida a requisição dos documentos, mantendo o feito na vara em face apenas

do réu e postergando a apreciação do litisconsórcio necessária para após a juntada dos documentos requisitados (fls. 257). Com a juntada dos documentos a parte autora veio aos autos (fls. 438/440), postulando o prosseguimento do feito apenas em face à parte ré. Do litisconsórcio: Mesmo com o pleito da parte autora de não inclusão do Município de Araguaína-TO, no pólo passivo da ação, deve ser verificada a sua pertinência, uma vez que se foi alegada a ocorrência do litisconsórcio passivo necessário. Como é sabido, a integração dos pólos, ativo e passivo, em regra é atribuição da parte autora, que vindo a juízo, escolhe contra quem pretende litigar, havendo, contudo, ressalvas onde se tem imposição legal, de se ter que incluir no pólo passivo outras pessoas, sendo que com relação ao pólo ativo, não se pode impor a integração pois a ninguém pode se imposto postular em juízo, sendo-lhe uma faculdade. O posicionamento doutrinário e jurisprudencial, quando se tem a necessidade de integrar o pólo ativo com mais de uma pessoa e uma ou algumas delas não tem interesse em integrar o mesmo, devem ser incluídas no pólo passivo. Certo é que o pólo passivo, quando se tem litisconsórcio necessário, deve ser completo, não se podendo falar em prosseguimento do feito sem que todos o integrem. Contudo, no caso em testilha, mesmo que tenha sido alegado pela parte autora como sendo caso de litisconsórcio passivo necessário, não vemos dessa forma, mas sim, possível litisconsórcio passivo facultativo. Não há imposição legal a que o Município de Araguaína-TO, integrasse o pólo passivo como litisconsorte necessário, até poderia ter sido incluído, pela parte autora, como uma forma de salvaguardar seus direitos, o que não o fez, mas não de forma impositiva. Havendo responsabilidade da parte ré pelos danos alegados, o que será apreciado na sentença de mérito, esta terá obrigação de indenizar, o que não ocorrerá se não ficar demonstrada a mesma, ainda que se reconheça a responsabilidade do ente municipal, portando, se tem situação de litisconsórcio passivo facultativo e não necessário. Ainda, intimada a se manifestar nos autos, o Município de Araguaína-TO, afirmou não ter interesse no presente feito, postulando não ser incluído no feito assim como não ser responsável por eventual prejuízo e sim apenas a parte ré. Finalmente, eventual responsabilidade não deve ser imposta à parte ré e ao Município, seja em razão de ausência de imposição legal ou mesmo da natureza da ação, podendo ser atribuída à uma ou à outra individualmente, afastando, assim, a alegação de litisconsórcio passivo necessário. Sendo assim, fica indeferido o pleito da parte autora, fortalecido pela sua retratação, o pleito de integração do pólo passivo pelo Município de Araguaína-TO. Da ilegitimidade: Da mesma forma e fundamentos acima, não se pode reconhecer a alegada ilegitimidade passiva da parte ré. Conforme se afirmou acima, a parte autora escolhe a quem pretende postular, se seu pleito terá ou não resultado vai depender das provas trazidas aos autos, no que diz respeito à responsabilidade da pessoa que escolheu para integrar o pólo passivo, isso depende do mérito e não pode ser reconhecido como preliminar de ilegitimidade passiva. Sendo assim, fica também afastada a preliminar de ilegitimidade passiva. Das provas: Defiro a produção de prova pericial e oral, requeridas pelas partes, determinando a indicação de que se pretende produzir com a perícia, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de se poder nomear o expert específico e dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2006.0008.1767-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: LOJAS DAS BOMBAS

ADVOGADO (A): FERNANDA FERREIRA MENDES – OAB/GO 27.764 e VINICIUS DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/GO 34.487

REQUERIDO: VANILDE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

DECISÃO DE FLS. 212: “...Sendo assim, havendo a garantia do juízo e pleito da parte embargante no que se refere ao efeito suspensivo do cumprimento da sentença, aliada à possibilidade de irreversibilidade em caso de prosseguimento, recebo a presente impugnação em e **SUSPENDO** o andamento do processo, nos termos e moldes do que dispõe o art. 475-M, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte impugnada para que, querendo apresente resposta no prazo de 15(quinze). Intime-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE/IMPUGNADO INTIMADO PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

#### **Autos n. 2011.0010.7236-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MVL CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: CIBI COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA IMPIATI (CIBI METAL MECÂNICA S/A)

ADVOGADO (A): ARLINDO VICTOR – OAB/SP 48.280

DESPACHO DE FL. 219: “...Não havendo manifestação abra-se vista às partes para apresentar memoriais escritos no prazo de cinco dias, sucessivamente, vindo concluso em seguida. Saem os presentes intimados” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO QUE FOI APRESENTADO MEMORIAIS PELO AUTOR (FLS. 236/246), A FIM DE APRESENTAR SEUS MEMORIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### **Autos n. 2012.0001.1037-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E OUTRO

ADVOGADO (A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

REQUERIDO: GERALDO JULIO CESAR PALLORCAS DO VALLE ARAUJO

ADVOGADO (A): LUIZ EDUARDO G. KLOVRZA – OAB/MG 67481-B e ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE MELO – OAB/TO 1118

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 341/352, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2007.0010.2580-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO E OUTROS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA REALIZAR O PREPARO DA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO REMETIDA PARA COMARCA DE WANDERLÂNDIA (AUTOS N. 000201-02.2014.827.2706), CONFORME OFÍCIO JUNTADO A FLS. 170/173, COMPROVANDO NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO.

**Autos n. 2007.0003.0702-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: LUIZ FERNANDO COLTRO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FLS. 165 (SEGUNDO INFORMAÇÃO DOS MORADORES E DOS VIZINHOS O REQUERIDO É DESCONHECIDO NA REGIÃO), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**Autos n. 2011.0003.2570-4 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: KERN MATTES COUROS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES – OAB/RS 18.660 e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: TOCANTINS CURTIMENTO DE COUTROS LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 117-V (A EMPRESA CESSOU SUAS ATIVIDADES E SEU REPRESENTANTE RESIDE EM COLINAS, PODENDO SER FACILMENTE ENCONTADO NA CASA DE SEU SOGRO DINDÃO), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

**Autos n. 2011.0004.8845-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: KERN MATTES COUROS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES – OAB/RS 18.660 e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: TOCANTINS CURTIMENTO DE COUTROS LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 61-V (A EMPRESA CESSOU SUAS ATIVIDADES E SEU REPRESENTANTE RESIDE EM COLINAS, PODENDO SER FACILMENTE ENCONTADO NA CASA DE SEU SOGRO DINDÃO), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

**Autos n. 2009.0001.6437-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS FREIRE

ADVOGADO (A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2129

REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE CARVALHO – OAB/TO 4093

DECISÃO DE FL. 141: “...Após ouça-se a parte contrária” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO DA JUNTADA DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA A FLS. 143, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE ESTES NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**Autos n. 2011.0012.1164-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: BRENO OLIVEIRA VIANA

ADVOGADO (A): PATRICIA F. DA SILVA – OAB/TO 4038

REQUERIDO: ANDREIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

DESPACHO DE FL. 99: “Oficie-se conforme requerido às fls. 95. Vindo resposta, ouçam-se as partes” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB O OFÍCIO JUNTADO PELA SEGURADORA LIDER ÀS FLS. 102/111.

**Autos n. 2009.0002.3809-5 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A e DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO 4674-A

REQUERIDO: AGRIPINO BONATO DE FREITAS JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 74 (ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO E MORADORES DA RUA NÃO CONHECEM O CITANDO), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2011.0001.4411-4**

Exequente: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

Advogado: LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO2174-B

Executado: PEDRO MARTINS SILVA

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO do procurador do executado para promover o pagamento da execução de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.530,52 conforme os cálculos de fls. 188/189, bem como as custas finais o valor de: R\$ 58,50 (recolher via DAJ), R\$ 50,00 (taxa recolher via DAJ), R\$ 12,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – 2006.0001.0446-9**

Requerente: ALMEIDA E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530; EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

Requerido: GERALDA OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 59,00 (recolher via DAJ), R\$ 15,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, e R\$ 15,36 na Agência 4348-6, C/C 60240-X, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE COBRANÇA – 2006.0001.1644-0**

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: DALVA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 155,09 (recolher via DAJ), R\$ 15,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2011.0012.3457-5**

Exequente: RENATO FERREIRA FERNANDES CORREA

Advogado: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

1º Executado: JOÃO PATRUS DE SOUSA FILHO

2º Executado: BEATRIZ ROCHA GONÇALVES PRADO PATRUS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 4.729,33 (taxa judiciária via DAJ) R\$ 96,00 (recolher via DAJ), R\$ 3,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0003.2594-1**

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A; SIMONY V. DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: GILSON ALVES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 4.729,33 (taxa judiciária via DAJ) R\$ 24,50 (recolher via DAJ), R\$ 6,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, e R\$ 23,04 na Agência 4348-6, C/C 60240-X, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0001.4421-1**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: JONAS PEREIRA DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 20,00 (recolher via DAJ), R\$ 5,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0012.8971-8**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO – OAB/MA 6835



Requerido: NAIR ALMEIDA BEZERRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 50,00 (taxa judiciária via DAJ) R\$ 24,50 (recolher via DAJ), R\$ 3,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.7619-3**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA – OAB/MA 7248; JOSÉ EXPEDITO BACELAR ALMEIDA FILHO – OAB/MA 7348

Requerido: LUIS CARLOS MARTINS BRINGEL JUNIOR

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 39,00 (recolher via DAJ), R\$ 3,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0005.4922-8**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUSA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: CLEBER DA SILVA ARRAIS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 34,50 (recolher via DAJ), R\$ 5,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2009.0010.6612-3**

Requerente: EPITACIO JOSÉ AMARAL LOPES

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

Requerido: RAIMUNDO DA SILVA COSTA; VALQUINOBES SILVA MONTEIRO; MIGUEL, vulgo “MULTA”

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 20,00 (recolher via DAJ), R\$ 4,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2007.0005.2874-7**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ EXPEDITO BACELAR ALMEIDA FILHO – OAB/MA 7384

Requerido: LUCIA MARIA PEREIRA MATOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais o valor de: R\$ 54,62 (taxa judiciária via DAJ), R\$ 49,00 (recolher via DAJ), R\$ 6,00 a ser depositado na Agência 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil. (LJAG)

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2009.0008.0537-2 – Revisional**

Requerente(s): Mario Vaz

Advogado(s): Dr. Fernando Eduardo Marchesini – OAB/TO 2188

Requerido(s): Banco da Amazônia

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000497-20.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

##### **Autos nº 2007.0005.6491-3 – Ordinária de Cobrança**

Requerente(s): Massa Falida de Garavelo e Cia

Advogado(s): Ivo Rodrigues do Nascimento – OAB/SP 49889 Dr. Edmo Carvalho do Nascimento – OAB/SP 204.781

Requerido(s): José Damor Rodrigues e outros

Advogado(s): Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.131:”Deverá a escritania proceder o desentranhamento das folhas 98 a 106, pois, não se refere a estes autos. Intime-se a parte autora para manifestar sobre ofício de folhas 129. Cumpra-se.”

**Autos nº 2010.0001.3283-5 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Jéferson Cabral de Melo – OAB/TO 3683-B

Requerido(s): Jorge Dantas Fonseca Machado

Advogado(s): Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.56: "Defiro como requerido a folhas 54. Intimem-se. Cumpra-se."

**Autos nº 2009.0007.8739-0 – Monitória**

Requerente(s): Volkswagen Serviços S/A

Advogado(s): Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(s): Francisco da Silva Madeira

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000494-65.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2008.00018547-3 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido(s): Atais Moura Alves

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000396-17.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2010.0003.3025-4 – Reintegração de Posse**

Requerente(s): Maria de Fátima Fernandes da Cruz

Advogado(s): Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão – OAB/TO 4415

Requerido(s): Cleonizar de Oliveira Gomes

Advogado(s): Defensor Público

Intimação do despacho de fls.87: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de folhas 85, bem como requerer o que entender de direito

**Autos nº 2010.0003.3025-4 – Reintegração de Posse**

Requerente(s): Maria de Fátima Fernandes da Cruz

Advogado(s): Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão – OAB/TO 4415

Requerido(s): Cleonizar de Oliveira Gomes

Advogado(s): Defensor Público

Intimação do despacho de fls.87: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de folhas 85, bem como requerer o que entender de direito

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0007.7008-4 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO**

Requerentes: LUZIMAR ALVES

Advogado: DR. SIMONE PEREIRA DE CARVALHO OAB/TO 2128 E DR. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE-OAB/TO 2267

Requerido: BANCO GMAC S/A, denominação BANCO GENERAL MOTORS

Advogado: DR. DANILO DI REZENDE BERNANRDES-OAB/GO 18.396

Requerido: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Advogado: DR. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITENCORT OAB/TO 1073 E DR. MARIO DE AZEVEDO NARCONDES-OAB/SP 76.617.

Denunciada da lide: ACE SEGURADORA S/A

Advogado; MINA ENTLER CIMINI-OAB/SP 194569

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000775-84.2010.827.2706 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0006.2427-2 AÇÃO PENAL**

Denunciado: Adene Borges de Sousa

Advogados: Dr.Ezio Souza Silva, OAB/TO 5.150

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da expedição de carta precatória à Comarca de Palmas-TO para oitiva da testemunha Aguida Leite de Oliveira, referente aos autos acima mencionado.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0004.8223-0/0**

Ação: Alimentos

Requerente: Kaylla Danyella Gomes dos Santos

Advogado: **Jorge Mendes Ferreira Neto OAB/TO 4217**

Requeridos: Roberto Santos Mariano e Outros

OBJETO: Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 06/08/2014 às 16:00 horas, comparecer acompanhado de sua constituente e testemunhas, se houver.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2010.0006.0473-7/0**

Ação: Embargos de Terceiros

Embargante: Cosmo Lima da Silva

Advogado: **Geraldo Magela de Almeida OAB/TO 350-B**

Embargada: Eduvirgem Coelho Damasceno

Advogado: **Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508**

OBJETO: Comparecerem acompanhados de seus constituintes, bem como das testemunhas que por ventura forem arroladas, na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/08/2014 às 16h30min.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

REPUBLICAÇÃO

**Autos nº: 5000376-26.2008.827.2706 – (2008.0002.3674-4) – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA – OAB/MG 46855

Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN – OAB/TO 3412

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

INTIMAÇÃO SENTENÇA: "(...) Destarte, manifesta a ilegitimidade ativa *ad causam* do sindicato autor, a extinção do feito é medida de rigor e de justiça. Ademais, no caso dos autos, não se pode olvidar que, apesar de oportunizado, a entidade sindical requerente não carrou ao feito qualquer prova, sequer indiciária, da suposta cessão de servidores públicos estaduais ao município requerido, tampouco de eventual convênio firmado entre os entes federativos. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, *ex vi* do disposto no artigo 267, inciso VI, do CPC em vigor, deixando, no entanto, de carregar a parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 18 da lei 7.347/85. Arquite-se após o trânsito em julgado, observada as cautelas de praxe, especialmente a baixa na distribuição. P.R.I. e cumpra-se."

**Autos nº 2009.0006.5768-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ZELÂNDIA SILVA SANTOS COSTA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000395-32.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0005.2612-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: FRANCISCA PINTO DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000397-02.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0012.7140-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JOSÉ CARVALHO LOPES

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000495502009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0005.5295-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000776-69.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0004.9763-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB – TO 3470

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000398-84.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2007.0004.2496-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: JACY DOS REIS CARVALHO DE SANTANA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000512-57.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0011.7119-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: EURELINDO NUNES DE SOUSA  
Advogado: ALVRO SANTOS D ASILVA – OAB-TO 2022  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000496-35.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0006.0137-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARIA EDINA SOARES DA SILVA  
Advogado (a): Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Procurador (a): Geral do Estado

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000513-42.2007.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2012.0006.0325-7/0 – AÇÃO CAUTELAR**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A  
Requerido: DATA TRAFFIC S/A  
Advogado (a): Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635  
Requerido: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO  
Advogado (a): Dr. Henry Smith, OAB/GO 36137; Dr. Edivaldo Gomes da Silva Souza, OAB/TO 5016  
Requerido: CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
Advogado (a): Dr. Adriano Guinzelli, OAB/TO 2025  
Requerido: FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Advogado (a): Dra. Adriano Guinzelli, OAB/TO 2025  
Requerido: VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS  
Advogado (a): Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011047-69.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2012.0004.5982-2/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A  
Requerido: DATA TRAFFIC S/A

Advogado (a): Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO

Advogado (a): Dr. Henry Smith, OAB/GO 36137; Dr. Edivaldo Gomes da Silva Souza, OAB/TO 5016

Requerido: CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

Advogado (a): Dr. Adriano Guinzelli, OAB/TO 2025

Requerido: FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS

Advogado (a): Dra. Adriano Guinzelli, OAB/TO 2025

Requerido: VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS

Advogado (a): Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011045-02.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000149-36.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de KOISA BELA MODAS LTDA, CNPJ Nº 04.027.020/0001-07, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários MARCIA MARIA FERREIRA ALVES BARROS, CPF 790.585.401-97 e HEILER ANTONIO DE BARROS, CPF 330.063.931-04, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$.1.909,49 (Um mil novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDAs nº A-5016/2007, datada de 12/07/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positus, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 28 de março de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000126-66.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de PEDRO MARTINS SILVA, CNPJ Nº 00.006.315/0381-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), representada pela CDA nº 3695-B/2002, datada de 06/12/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positus, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seu corresponsável, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 22 de novembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014). Eu, Gustavo Barros Sousa, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 079/14**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO – PRAZO:15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º2012.0004.7690-5

Denunciado: JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Vítima: NAIR DE FÁTIMA JACONETTI

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO e CITADO o SENHOR JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 21/11/1956, natural de Filadélfia/TO, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, c/c artigo 61, inciso II, alínea “a”, ambos do Código Penal e artigo 7º, inciso II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 078/14**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:30(TRINTA)DIAS

Autos: n.º 2012.0005.0645-6

Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi

Denunciado(s):GILBERTO ALVES GUEDES

Vítima(s): LUCIANA LOPES DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora LUCIANA LOPES DOS SANTOS da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor GILBERTO ALVES GUEDES , como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 077/14**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO – PRAZO:20(VINTE) DIAS

**Autos: n.º2011.0009.7023-5**

Denunciado: Manoel de Assis Souza

Vítima: Francimar dos Santos

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO e CITADO o SENHOR MANOEL DE ASSIS SOUZA, brasileiro, união estável, auxiliar em serviços gerais, nascido aos 04/05/1978, natural de Jangada/MA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, por no mínimo duas vezes, c/c artigo 69, caput, ambos do Código Penal e com as implicações da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que

se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 076/14**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO – PRAZO:30(TRINTA) DIAS**

**Autos: n.º2011.0010.0805-2**

Denunciado: Adivaldo Antonio Da Silva

Vítima: Maria Trindade Rodrigues da Silva

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO e CITADO o SENHOR ADIVALDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor autônomo, nascido aos 28/10/1969, natural de Palminópolis-GO, filho de Olarita Geralda da Silva e de Leônildo Antonio da Silva, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, com as implicações da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**ADOÇÃO Nº5016649-07.2013.827.2706**

Requerentes: M.D.S.C e H.F.D.B.

Requerido(s): M.M.A.D.S. e H.F.B.

EDITAL DE CITAÇÃO "A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafados. FINALIDADE citar: MARIA MARLÚCIA DE SOUZA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Nos autos, foi pela Juíza proferido o seguinte despacho: "...Determino a realização de estudo psicossocial. Cite-se a requerida por edital para, querendo, apresentar contestação, no prazo de dez dias. Araguaína, 28 de março de 2014. (Ass.) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. (30.04.2014). Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

**ARAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Proc. nº 2012.0000.0566-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: ADÃO PEREIRA DE ARAÚJO

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido (a): INSS



**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu Procurador para proceder a retirada do Alvará Judicial, em conformidade com o despacho de fl. 73.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2007.0005.7700-4 e/ou 2.421/07, que tem como Exeçúente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: FRANCISCA DA SILVA FREITAS- Empresa, inscrita no CNPJ nº 03.402.988/0001-03 e FRANCISCA DA SILVA FREITAS, CPF nº 291.762.801-44, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMA-SE a executada da importância penhorada via Sistema Bacenjud 2.0, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer impugnação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2014. Eu \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001579-44.2013.827.2702008.0006.0170-1 e/ou 2603/08, que tem como Exeçúente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **ELY MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF nº 155.553.216-00. E por este meio, **CITA-SE** a parte, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **1.224,52** (mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2014. Eu \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2012.0002.4146-0e/ou 5.190/12, que tem como Exeçúente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **ANIS FRANCISCA DE MELO**, inscrito (a) no CPF nº 872.774.251-20. E por este meio, **CITA-SE** a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **1.485,07** (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2014. Eu \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR. Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2011.0000.1672-8 e/ou 4.572/11, que tem como Exeçúente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **JAIME GOMES FERREIRA**, inscrito (a) no CPF nº 224.062.472-87. E por este meio, **CITA-SE** a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **4.140,08** (quatro mil cento e quarenta reais e oito centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2014. Eu \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**  
**0000075-51.2014.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, PATRÍCIA ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, natural de Alvorada/GO, filha de Célio Marceline Rodrigues e Onícia Obadia da Silva, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para, querendo, de todos os termos da ação, bem como, para no prazo de 15(quinze) dias, contestar a presente Ação de Guarda, Autos nº 0000075-51.2014.827.2708, proposta por GILSON ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, desempregado, e ANA ALVES DA COSTA, brasileira, viúva, aposentada, ambos residentes e domiciliados na Rua do Comércio, 247, Setor Alto Bonito, Arapoema/TO, INTIMANDO-A a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 20 de agosto de 2014, às 13h30min. Tudo nos termos da r. decisão proferida em audiência: “*Defiro o pedido. Expeça-se citação da requerida, via edital, mantendo-se os demais termos do despacho constante do evento 03. Designo o dia 20/08/2014, às 13h30min, para ter lugar a audiência peculiar. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Arapoema, 04 de maio de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2014 (24/04/2014). Eu \_\_\_\_\_, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2009.0012.3125-6/0**

Ação Declaração de Inexistência de Relação Jurídica, Cumulada Com Obrigação de Exclusão de Nome em Cadastros Restritivos, Cumulada Com Indenização Por Danos Morais

Requerente: Cristiano Silva Feitosa

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234

Requerida: Ponto Frio - Globex Utilidades S/A

Advogada: Débora Lins Cattoni, inscrita na OAB/RN, sob o nº 5.169

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica a advogada da parte requerida, intimada, para tomar ciência da penhora formalizada e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação, caso, queira (art. 475-J, §1º, do CPC).

**Processo nº 2009.0010.8371-0/0**

Ação de Indenização de Seguro DPVAT

Requerente: Athila Ribeiro Milhomem

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.838

Requerida: Cia Excelsior Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – Fica o advogado da parte requerente, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos embargos.

**Processo nº 2009.0004.1507-8/0**

Ação de Desfazimento de Negócio c/c Indenização Por Dano Moral e c/c Pedido de Tutela

Requerente: Jorge da Silva

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.414-a

Requerido: Deuzim da Penha Batista Ferreira

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica a advogada da parte requerente, intimada, da decisão a seguir parcialmente transcrita: “... De acordo com o artigo 265, inciso V, alínea “a” do CPC, suspende-se o por depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente. Isto posto, DECLARO SUSPENSO O PROCESSO pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se Diligencie-se., Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 04/04/2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2009.0004.1507-8/0**

Ação de Cobrança DPVAT

Requerente: Plácido Francisco dos Santos

Advogada: Dulcilia Severa C. Lima, inscrita na OAB/MA, sob o nº 8.370  
Requerida: Segurador Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/GO, sob o nº 13.721

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Posto isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e, homologo o acordo celebrado entre as partes da demanda, produzido efeitos jurídicos aos atos, conteúdos informativos e transações de cunho financeiro e ou material celebrado junto às fls. 128/129. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Custas finais ficará a cargo da requerida. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 04/04/2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2012.0003.1176-0/0**

Ação de Cobrança DPVAT  
Requerente: Warquison Gomes de Lima  
Advogado: Andrey Rose Nogueira Milhomem, inscrito na OAB/MA, sob o nº 9.953  
Requerida: Segurador Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/GO, sob o nº 13.721

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Posto isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e, homologo o acordo celebrado entre as partes da demanda, produzido efeitos jurídicos aos atos, conteúdos informativos e transações de cunho financeiro e ou material celebrado junto às fls. 110/111. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Custas finais ficará a cargo da requerida. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 04/04/2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2012.0003.0973-1/0**

Ação de Cobrança DPVAT  
Requerente: Agripino Sousa Siqueira  
Advogado: Andrey Rose Nogueira Milhomem, inscrito na OAB/MA, sob o nº 9.953  
Requerida: Segurador Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/GO, sob o nº 13.721

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Posto ISS, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e, homologo o acordo celebrado entre as partes da demanda, produzido efeitos jurídicos aos atos, conteúdos informativos e transações de cunho financeiro e ou material celebrado junto às fls. 85/86. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Custas finais ficará a cargo da requerida. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 04/04/2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0001.2380-0/0**

Ação Pedro da Cruz Sousa  
Requerente: Pedro da Cruz Sousa  
Defensoria Pública  
Requerido: Banco Ficsa  
Advogado: Adriano Muniz Rebello, inscrito na OAB/PR, sob o nº 24.730

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão a seguir parcialmente transcrita: ‘... Frente o exposto, SUSPENDO o feito pelo prazo de 06 (seis) meses, após intime-se a exequente para manifestar no que entender cabível, sob pena de se aplicar os moldes do artigo 267, inciso III do CPC.

**Processo nº 2012.0001.4776-6 /0.**

Ação de declaração de inexistência de débito c/c obrigação de exclusão de nome em cadastros restritivos de credito c/c indenização por danos morais.  
Requerente: Rogério Silva da Costa.  
Advogado: José Fábio de Alcântara Silva inscrito na OAB/TO nº 2234.  
Requerido: Losango Promoções de Venda Ltda.  
Advogado: Murilo Sudré Miranda inscrito na OAB/TO nº 1536.

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia **05 de junho de 2014, às 15:30 horas**, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 29 de abril de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**Processo nº 2008.0006.4301-3 /0.**

Ação de ressarcimento com pedido de tutela antecipada.

Requerente: José de Ribamar Santana.

Defensoria Pública.

Requerido: Banco Daycoval S/A.

Advogado: Fábio Roberto de Almeida Tavares inscrito na OAB/SP nº 147.386.

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia **05 de junho de 2014, às 15:20 horas**, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 29 de abril de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0001.2187-2/0**

Ação Declaração de Inexistência de Relação Jurídica Débitos, Cumulada Com Obrigação de Exclusão de Nome em Cadastros Restritivos de Crédito, Cumulada Com Indenização Por Danos Morais.

Requerente: Jorge da Silva

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234

Requerida: Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia - CDL

Advogado: Marcos Vinícius de Sousa Castro, inscrito na OAB/MA, sob o nº 10.279

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para tomar ciência da penhora formalizada e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação, caso, queira (art. 475-J, §1º, do CPC).

**Processo nº 2012.0001.2189-9/0.**

Ação declaratória de inexistência de relação jurídica de débito c/c obrigação de exclusão de nome em cadastro restritivos de credito, cumulada com indenização por danos morais.

Requerente: Jorge da Silva.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2234.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Paulo R. M. Thompson Flores, inscrito na OAB/DF, sob o nº 11.848.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 15(quinze) dias, tomar ciência da penhora formalizada e apresentar impugnação caso queira.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL nº 2011.0001.7299-1/0**

Vítima: João Batista Pacheco Rios

Art. 121, parágrafo 2º, inciso I do CPB

Denunciado: Adarlan Silva Brito

Advogada: Doutora Cleide Duarte da Silva – OAB/BA nº 20.638

Fica a Doutora Cleide Duarte da Silva, advogada do denunciado Adarlan Silva Brito, **INTIMADA**, para comparecer na audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e defesa, no Processo de Carta Precatória, designada para o dia **14/05/2014, às 11h00min**, a realizar-se na 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais, da Comarca de Barreiras/BA.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **SILAS DE TAL**, brasileiro, residente no Bairro Caema, Imperatriz-MA; para responder à acusaçã a Vossa Excelência o, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de Ação Penal nº 2010.0011.2831-9/0, por crime tipificado no artigo 157, § 2º, inciso I, II e IV, (duas vezes) c/c art. 288 na foram do art. 69, todos do Código Penal Brasileiro. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins,

Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho do ano 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária que digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do Meritíssimo Juiz de Direito Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro.

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 2008.0001.9283-6/0**

**AÇÃO: ALIMENTOS**

**REQUERENTE: R. B. DE O., rep/por sua genitora ANA ROSA BANDEIRA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR, OAB/TO, Nº 630-A.**

**REQUERIDO: ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**

**INTIMAÇÃO:** ao advogado da sentença: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR-OAB/TO, Nº 630-A,

**SENTENÇA:** Diante do Exposto, acolho o parecer ministerial e com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Transitado em Julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO. 04 de março de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 2006.0000.6271-5**

**AÇÃO: TUTELA**

**REQUERENTE: AURÉLIO BARROS SILVA**

**ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR.**

**REQUERIDO: JUAREZ GOMES PEREIRA**

**INTIMAÇÃO:** do advogado DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR-OAB/TO, Nº 630-A, pelo DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem interesse no feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito (art. 267 do CPC). Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO. 25/01/2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 2010.0010.4862-2**

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

**REQUERENTE: SERGIANA GOMES BARROS FONSECA**

**ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA-OAB/TO, Nº 2.546.**

**REQUERIDO: LUÍS SOBRINHO MOREIRA FONSECA**

**INTIMAÇÃO:** do advogado DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA-OAB/TO, Nº 2.546, para manifestar se tem interesse no prosseguimento feito e, em caso positivo, informe a este juízo o atual endereço da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO. 25/01/2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 739/04**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA**

**REQUERENTE: ROSIMEIRE LEAL CHAVES**

**ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A.**

**INTERDITANDO: MANOEL LEAL CHAVES**

**INTIMAÇÃO:** do advogado DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A,, para manifestar se tem interesse no prosseguimento feito, sob pena de extinção e arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO. 25/01/2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 2006.0008.0400-2/0**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**REQUERENTE: A. G. A. S, rep/por sua genitora GLAUCIARA ALVES SILVA**

**ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A.**

**REQUERIDO: EDILSON PIRES DE ANDRADE**

**INTIMAÇÃO:** do advogado DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A,, para manifestar se tem interesse no prosseguimento feito, caso haja, que informe o atual endereço do réu, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO. 25/01/2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0007.7663-5** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos.

Requerente: Ana Cleide da Silva Moraes.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

**FICA:** a parte requerida, via de sua procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, JUNTAR aos cópias de contracheque/recibos de pagamento e/ou folha analítica referente aos pagamentos dos vencimentos dos cargos relacionados na decisão de 240/241, no período de novembro de 1993 a março de 1994, conforme despacho de folhas 240/241, a seguir parcialmente transcrito, “DESPACHO 1. CONVERTO o julgamento em diligência. 2. Como em nenhum dos processos referentes aos cargos abaixo relacionados que tramitam perante este Juízo foram juntados documentos que comprovem o valor dos vencimentos devidos ou pagos no período de novembro/93 a março/94 aos servidores ocupantes dos referidos cargos, ou dos cargos similares existentes antes do advento da Lei Municipal n. 547/93 de 01/12/93, determino: 3. INTIME-SE a parte ré para, em 10 dias: JUNTAR aos autos abaixo relacionados os seguintes documentos: a) JUNTAR aos autos abaixo relacionados cópias de contracheques/recibos de pagamento e/ou folha analítica referentes aos pagamentos dos vencimentos dos cargos abaixo relacionados no período de novembro/93 a março/94. b) OU, na impossibilidade de cumprimento do item “a” acima, por não haver naquele período servidores lotados nesses cargos dos cargos, JUNTAR, então, cópias de contracheques/recibos de pagamento e/ou folha analítica referentes aos pagamentos dos vencimentos dos respectivos CARGOS SIMILARES, ou seja, de funções semelhante, providos no referido período com base na legislação anterior ao advento da Lei Municipal n. 547/93 de 01/12/93. (.....). Apresentados os documentos, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se em 05 dias (art. 398, CPC). 5. TRASLADAR-SE cópia deste despacho para todos os processos relacionados na tabela acima. 6. Após, voltem CONCLUSOS para sentença. Colinas do Tocantins - TO, 04 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2011.0006.1882-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TRILHA MOLO PEÇAS – COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

EXECUTADO: CLEUBER JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 77/78, requerendo o que de direito. Colinas do Tocantins-TO, 29/04/2014. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário”

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0008.2258-0/0**

RECLAMANTE: ANTONIA DE SOUSA LIMA SILVA

ADVOGADO: SERGIO MENESES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

RECLAMADO: BANCO BMG

ADVOGADO: ALUIZIO NEY MAGALHÃES AYRES – OAB-TO 1982-A e / ou FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB / TO 2868

INTIMAÇÃO: “Renove-se a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o desconto das parcelas indevidas, sob pena de extinção. art. 53, § 4º, Lei 9099/95 cumpra-se”. Colinas do Tocantins – TO 18 de abril, 2014. José Carlos Ferreira Machado, Juiz substituto.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0000.9353-8** – DECLARATÓRIA DE COBRANÇA INDEVIDA C/C CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO JUNTO AO SPC C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA ALVES PINTO

ADVOGADO: SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI - OAB/TO 1643

REQUERIDO: IGUANA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADA: MANUELA BEATRIZ PONTES MACIEL – OAB/PE 21.768

CIFRÃO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 235 (...)“Dispositivo. Ante o exposto, dou por cumprida a obrigação mediante o pagamento, e o faço na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeçam-se os Alvarás Judiciais fins levantamento do valor, na forma requerida pela parte exeqüente, observando os respectivos identificadores de Depósito Judicial, conforme fls. 220 e 222 dos autos. Com suporte nos princípios que norteiam os juizados especiais, desconstituo a penhora de fl. 230 dos autos, revogando-a. Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, arquivem-se, com as cautelas de estilo. P. R. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo – Portaria nº 230/2014 – DJ-e nº 3279, de 03/02/2014.”

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0010.9999-6 / o**

RECLAMANTE: SENA SUPERMERCADO

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

RECLAMADO: ROBERT JOAB MARTINIANO DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO FOLHA 122: “intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, indicar o atual endereço do executado, sob pena de extinção (art. 53, § 4º da Lei 9.099 / 95)”. Cumpra-se Colinas do Tocantins – TO, 14 de fevereiro 2014.

**José Carlos Ferreira Machado** Juiz de Direito / JECC

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1716-0 / 0**

RECLAMANTE: ARMANDO ALVES DUARTE

ADVOGADO: PAULO SERGIO MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATTO PISSINI - OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO FOLHA 122: “intime-se o reclamante para se manifestar sobre despacho de fl. 118, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito”. Cumpra-se Colinas do Tocantins – to, 19 de novembro de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito / JECC Substituto Automático.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 194/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0000.2216-7 (7735)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Elizandro Veloso da Silva

Advogado: Benício Antonio Chaim- OAB/TO 3142

Requeridos: Olinda Rodrigues Lima

Advogado: Helio Eduardo da Silva- OAB/TO 1006-B

DESPACHO: Manifeste-se a requerida sobre petição de folhas 100. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0004.3038-7/0 – dependência 2009.0008.8262-8**

Ação: EXCEÇÃO DE PREECUTIVIDADE

Requerentes: ALZIRO ZARU C.DE SOUZA

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Requeridos: UNIÃO

Advogado:

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente para que querendo no prazo legal manifestar sobre documentos juntados nos autos às fls. 77/221. Colméia, 24 de abril de 2014.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0002.0946-3/0****PEDIDO: EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: A UNIÃO

PROCURADOR: Ailton Laboissiere Villela

REQUERIDO: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS DONA CAROLINA S.A e ARMANDO REBESQUINI

ADVOGADO: Dr. Sérgio Augusto Machado OAB/SC 3566

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 202 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000023-90.2007.827.2715**, chave de acesso **214113091014**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2007.0003.0026-6/0****PEDIDO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ALVERI STREFLING

ADVOGADO: Drª. Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1103

REQUERIDO: JULIO CESAR BAPTISTA DE FEITAS

ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 178 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000018-68.2007.827.2715**, chave de acesso **472557957514**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2010.0001.3101-4/0****PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: DIVA ALVES GONÇALVES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO BANDEIRA BRITO

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 39 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000039-39.2010.827.2715**, chave de acesso **129440737614**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2007.0003.0135-1/0****PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: CARLOS REINALDO LUCAS

ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas - OAB/TO nº 1361

REQUERIDO: NELSON DE AZEVEDO MAIA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 59 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000016-98.2007.827.2715**, chave de acesso **449393106314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2007.0000.0173-0/0****PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: OLIVALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: Drª. Juscelir Magnago Oliari - OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: ASSIS FRANCISCO CHEFER



ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 90 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000021-23.2007.827.2715**, chave de acesso **525324931114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014.”

**AUTOS Nº 2007.0000.2588-3/0**

**PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: LUIZ NERI QUANZ

ADVOGADO: Drª. Juscelir Magnago Oliari - OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: JASON VIEIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 61 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000021-86.2008.827.2715**, chave de acesso **144551226214**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014.”

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0007.0447-2/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Rubens Flauzino de Souza

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO nº 3.809

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte dispositiva da r. Sentença: “...Ante o exposto e considerando o que dos autos consta **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, **ABSOLVO RUBENS FLAUZINO DE SOUZA**, da imputação constante no artigo 7º, incisos VII e XI da Lei 8.137/90, artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro e artigo 244-B da Lei 8069-90 que lhes fora feita na denúncia. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia/TO, 14 de agosto de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

**AUTOS: 2006.0007.9507-0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Lindomar Sousa Dias

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO nº 3.809

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte dispositiva da r. Sentença: “...Posto isso, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACUSAÇÃO** para o fim de: **CONDENAR** o réu **LINDOMAR DOS SANTOS** devidamente qualificado na denúncia, **pela prática do crime descrito no art. 129, § 1º, II (perigo de vida), do Código Penal; Em atenção à determinação prevista no art. 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA DA PENA.**(...) Sendo assim, converto a pena-provisória em **PENA DEFINITIVA de 01 (um) ano de reclusão.** (...) **o acusado deverá cumprir a pena que lhe foi aplicada em regime INICIALMENTE ABERTO.** (...) Com efeito, o crime foi cometido mediante violência – **lesão corporal provocada na vítima, conforme descrito no laudo**, não preenchendo, assim, o requisito previsto no art. 44, I, do Código Penal. Dessa forma, **deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito.** (...) Desse modo, **concedo o benefício do sursis pelo prazo de 02 (dois) anos (art. 77), mediante as condições estabelecidas no art. 78, do Código Penal.** (...) **concedo ao réu LINDOMAR DOS SANTOS o direito de recorrer em liberdade** (...) Condeno por fim, o acusado ao pagamento das custas processuais na forma da lei, devendo esta ser paga em 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Cristalândia/TO, 26 de março de 2014. WELLINGTON MAGALHÃES – Juiz de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 2007.0007.3150-0 AÇÃO PENAL**

Denunciado: Cristiano Alves da Costa

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Júri, desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 2007.0007.3150-0, que a justiça pública move contra o acusado CRISTIANO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Cristalândia/TO, filho de Luiz Ferreira da Costa e de Corina Alves da Costa, atualmente em local incerto e não sabido e vítima Gilvanete de Sousa, por

infração do art. 121, “caput”, do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado sobre a sentença de pronúncia de fls. 157/159, que segue transcrita a parte final: “(...) POSTO ISTO, havendo prova da existência material delitiva e indícios suficientes de autoria, fulcrado no art 408 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu CRISTIANO ALVES DA COSTA (...) a fim de que seja submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121 caput do Código Penal Brasileiro.”, bem como da Portaria 013/2014 – Diretoria do Foro- pelo presente sobre a designação da sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no Espaço Cultural de Cristalândia – Pólo de Educação à distância, no dia 06 de junho de 2014, às 08:00 horas, para o seu julgamento, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia/TO, aos 19 de abril de 2014. Eu, Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi o presente. Dr. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.v

## **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2006.0007.3165-0/0**

**PEDIDO: EXECUÇÃO**

**REQUERENTE(S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOL NASCENTE LTDA.**

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

**REQUERIDO(S): SALMERON PINHEIRO DE SOUSA**

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte exequente da sentença exarada nos autos a seguir transcrito: “ Às fls. 51 a exequente noticia que recebeu do executad quantia executado. Portanto, julgo extinto o processo. Procedo também ao desbloqueio postulado em fls. Retro. Intime-se. Após, **arquite-se** com as providências de praxe...”

**AUTOS Nº 2012.0000.7671-0/0**

**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937 e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO - 3.809

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente acima mencionado(s) da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “ V. com fulcro na informação de fl. 59, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Não há restrição no RENAJUD. Intime-se. Arquite-se...”

**AUTOS N. 2012.0001.7835-1/0**

**PEDIDO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: **Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº4745-A**

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “ A parte autora foi intimada para apresentar comprovante de requerimento administrativo do benefício pleiteado. O processo esteve suspenso. Ocorre que, transcorrido o prazo concedido pelo juízo, a parte autora ficou-se inerte, ou seja, não apresentou em juízo o requerimento administrativo do benefício pleiteado. O entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça milita no seguinte Sentido: PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO CONCESSÓRIA DE BENEFÍCIO. PROCESSO CIVIL. CONDIÇÕES DA AÇÃO. INTERESSE DE AGIR (ARTS. 3º E 267, VI, DO CPC). PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE, EM REGRA. 1. Trata-se, na origem, de ação, cujo objetivo é a concessão de benefício previdenciário, na qual o segurado postulou sua pretensão diretamente no Poder Judiciário, sem requerer administrativamente o objeto da ação. 4. Em regra, não se materializa a resistência do INSS à pretensão de concessão de benefício previdenciário não requerido previamente na esfera administrativa. 5. O interesse processual do segurado e a utilidade da prestação jurisdicional concretizam-se nas hipóteses de a) recusa de recebimento do requerimento ou b) negativa de concessão do benefício previdenciário, seja pelo concreto indeferimento do pedido, seja pela notória resistência da autarquia à tese jurídica esposada. 6. A aplicação dos critérios acima deve observar a prescindibilidade do exaurimento da via administrativa para ingresso com ação previdenciária, conforme Súmulas 89/STJ e 213/ex-TFR. 7. Recurso Especial não provido. (REsp 1310042/PR, Rei. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/05/2012, DJe 28/05/2012). Diante do exposto, deve o processo ser **juogado** extinto, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, III e VI, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas, tendo em vista o benefício da justiça gratuita, desde já deferido. Sem honorários, pois não houve triangularização do feito. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se as baixas necessárias...”

**AUTOS nº 2011.0007.3968-1/0**

**PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

REQUERENTE: AURICELIA GOMES CIRQUEIRA PEREIRA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado do inteiro teor da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrito: “A parte autora propôs ação de concessão de auxílio em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. Após várias tentativas de localização da parte requerida, o processo quedou-se paralisado ante a insuficiência de movimentação, mesmo sendo intimada para o andamento no feito a requerente tornou-se inerte fls. 65-v. **É o relatório, portanto, Decido.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando, “por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”. Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o abandono da parte autora em dar prosseguimento ao feito. **Diante do exposto**, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se...”

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima MARISE BATISTA DA SILVA, brasileira, união estável, servidora pública, portadora do RG 354.480 SSP – TO, CPF nº 848.537.601-30, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se do DESPACHO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 2010.0009.0556-7, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DESPACHO:** 1. Considerando o longo decurso do prazo desde o ajuizamento da presente demanda, intime-se a vítima para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a situação de violência ainda persiste, bem como se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 2. Intime-se. 3. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 16 de setembro de 2013. *Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Vítima JUCIELLE CARDOSO DE SOUZA, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 23/04/1990, filha de Sipriano de Souza Santos e de Zirene Cardoso dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000008-11.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO:** *Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor RODRIGO RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, maior, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001168-

08.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) **DECISÃO:** Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 11 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Autor CLEIDIMAR ALMEIDA CONCEIÇÃO, brasileiro, vaqueiro, natural de Dianópolis – TO, residente em local incerto e não sabido, e a vítima JORCILENE ALVES TITO, brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 06/02/1978, portadora do RG nº 775.798 SSP - TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000071-07.2011.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) **DECISÃO:** Diante do exposto, diante da inércia do órgão acusatório, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 09 de janeiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Autor BARTOLOMEU RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, natural de Ponte Alta do Tocantins – TO, residente em local incerto e não sabido, e a vítima GRAZIELLA CARVALHO RAMOS, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 18/10/1990, natural de Porto nacional - TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000035-28.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) **DECISÃO:** Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada. Intime por Edital.* Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação de Violência Doméstica Contra a Mulher nº 0000621-

**82.2014.827.2716** contra o Requerido **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, residente em lugar **INCERTO e NÃO SABIDO**, como incurso na prática de fatos, que supostamente, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei **11.340/06**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** da concessão das Medidas Protetivas de Urgência:” 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 300 (trezentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares que a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, afim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se a requerente, por mandado, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis – TO, 11 de abril de 2014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente. *MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor VANDERLEI SOUSA RODRIGUES, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000257-93.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO**: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrado, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 25 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor SILVANICE TAVARES DE CASTRO, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro, nascido aos 29/11/1972, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000065-97.2011.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO**: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrado, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 25 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, e a vítima SANDRA INES BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, do lar, nascida aos 31/08/1982, portadora do RG Nº 451.821 SSP – TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000060-75.2011.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, diante da inércia do órgão acusatório, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 09 de janeiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor FIRMINO LUIZ BARBOSA E DOMINGAS PEREIRA BORGES, brasileiros, casados, residentes em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000052-64.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor DIONEL BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, lavrador, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MERCE BATISTA RIBEIRO, brasileira, união estável, lavradora, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000418-23.2014.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distancia inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a*

*ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se a requerente, por mandado, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-se por Edital. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 14 de março de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.*

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GLEYCE DUARTE DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, estudante, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA COSTA, brasileira, solteira, aposentada, natural de Fortaleza – CE, nascida aos 25/05/1939, portadora do RG nº 2. 025.198 SSP – DF e CPF nº 708.684.413-68, filha de Francisca Bezerra da Costa, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000775-49.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 28 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.*

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima MARILENE NUNES MORAIS, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 11/08/1987, portadora do RG 965.803 SSP – TO, filha de José Ribeiro e de Darilene Moraes Barbosa, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se do DESPACHO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000042-20.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DESPACHO: 1. Considerando o longo decurso do prazo desde o ajuizamento da presente demanda, intime-se a vítima para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a situação de violência ainda persiste, bem como se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 2. Intime-se. 3. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 12 de setembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.*

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação de Violência Doméstica Contra a Mulher nº 0000328-15.2014.827.2716 contra o Requerido MANOEL CABRAL RIBEIRO, brasileiro, separado, operador de máquinas, residente em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, como incurso na prática de fatos, que supostamente, caracterizam violência doméstica de que trata a o art.21 da 11.340/06. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da concessão das Medidas Protetivas de Urgência.” 1- Seja o imputado proibido de



retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares que a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, afim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se a requerente, por mandado, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis – TO, 27 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Autora PAULA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, desocupada, natural de Dianópolis – TO, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA MARGARETH ALMEIDA MARTINS, brasileira, separada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 22737 SSP - TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001181-07.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 07 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.*

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000006-41.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.*

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GILDENOR BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, residente em local



incerto e não sabido, e a vítima ALICE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 22.761 SSP – TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001183-74.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO:** Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 07 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Vítima ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Do lar, portadora do RG nº 354.109 SSP - TO e CPF nº 030.935.381-57, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001180-22.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO:** Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 07 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor EDSON GOMES DA SILVA, brasileiro, lavrador, residente em local incerto e não sabido, e a vítima ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 354.109 SSP – TO e CPF nº 030.935.391-57, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001179-37.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO:** Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital.* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 07 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor MARTIN WEST, brasileiro, portador do CPF nº 701.391.681-17, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001032-74.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 28 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor FRANCISCO CARLOS DAS CHAGAS MIRANDA, brasileiro, união estável, lavrador, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CRUZ, brasileira, união estável, lavradora, portadora do RG nº 23280772002-8 SSP – MA e CPF nº 036.385.973-00, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000921-27.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 28 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor LEANDRO SILVA MILHOMENS, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, e a vítima GISELE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, união estável, do lar, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000885-82.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 11 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de*

*Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor DANIEL ALVES DE REZENDE, brasileiro, portador do CPF nº 863.037.751-87, residente em local incerto e não sabido, e a vítima VALDETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 187.417 SSP - GO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000755-92.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 28 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor CLIDIMAR ALMEIDA CONCEIÇÃO, brasileiro, convivente em união estável, desocupado, residente em local incerto e não sabido, e a vítima JORCILENE ALVES TITO, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 755.798 SSP - TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000273-47.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 25 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GILVAN GOMES MOREIRA, brasileiro, pintor, filho de Leandro e Nelci, residente em local incerto e não sabido, e a vítima DEUSUÍTA DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, costureira, nascida aos 12/07/1978, filha de Valdomiro Ferreira Martins e de Feliciano Ferreira da Silva, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se

da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000677-64.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 27 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor HUGO LOPES MACHADO DA SILVA, brasileiro, união estável, pintor, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000527-20.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não demonstrou interesse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 27 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Vítima NOELMA OLIVEIRA BATISTA, brasileira, solteira, recepcionista, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000498-67.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 27 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO- *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GILBERTO FÉLIX DA SILVA, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, e a

vítima ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS, brasileira, separada, do lar, portadora do RG 6.057.699 SSP – GO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000453-63.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO*, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 27 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor LADJALSON SILVA OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido aos 03/06/1973, natural de Dianópolis/TO, filho de Jacinto Sena de Oliveira e de Marli Lopes da Silva, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2009.0002.8528-0, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor (a) do fato, acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão executória*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso arquivem-se os autos. Dianópolis, TO, 15 de janeiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor UENAS JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/12/1987, natural de Conceição do Tocantins - TO, portador do RG nº 755.807 SSP – TO, filho de Josélia José Ribeiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000049-80.2010.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto (a) autor (a) do fato, acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP c/c 109, inciso V, todos do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão punitiva do estado (interesse; utilidade)*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso arquivem-se os autos. Dianópolis, TO, 11 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor MARQUES FARIAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/07/1987, natural de Conceição do Tocantins - TO, portador do RG nº 812.141 SSP – TO, filho de Maximiano Barbosa e de Orelina Farias Barbosa, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta

Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000022-34.2009.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) *DECISÃO: Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto (a) autor (a) do fato, acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP c/c 109, inciso V, todos do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão punitiva do estado (interesse; utilidade).* Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Dianópolis, TO, 12 de março de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – *Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-*Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **Autos:1.632/03 – Alimentos**

Requerente: Mayanna Kaylla Teixeira Luz Brito e outros

Requerido: Amos Pereira Brito

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000024-02.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

##### **Autos:1.330/01 – Interdição**

Requerente: Miguel Arcanjo Pereira de Brito

Requerido: Raimunda Pereira de Brito

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000028-10.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 1.582/03/03 – Demarcação Cumulada com Restituição de Área e Perdas e Danos**

Requerente: Carlos Gustavo Sachers de Cronthal e outros

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: Pedro Moradore e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000026.69.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

##### **Autos: 2.201/05 – Habilitação de Crédito**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv. Dr.: Luis Fernando Corrêa Lorenço OAB/TO 2117A

Requerido: Dipar – Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000051.14.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

##### **Autos: 114/94 – Nulidade de Casamento**

Requerente: Eulene Teixeira Luz Brito

Requerido: Amos Pereira Brito e outra

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000014.70.1994.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

##### **Autos: 1.293/01 – Reintegração de Posse**

Requerente: J.R. Bertoldo Móveis e Eletrodomésticos

Adv. Dr.: Eneide Aparecida de Camargo Simon OAB/RS 37825

Requerido: José Silva Santos e Solimar Alves da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000022.03.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 326/96 – Execução Forçada**

Requerente: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

Requerido: Neuracy Gomes de Sousa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000007.10.1996.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 527/97 – Execução Fiscal**

Requerente: A União

Adv. Dr.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394

Requerido: Alfredo Cíngano

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000004.21.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014

**Autos: 133/94 – Execução Fiscal**

Requerente: INCRA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Alfredo Ribeiro Lopes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000022.47.1994.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 222/95 – Execução Fiscal**

Requerente: INCRA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Jesus dos Reis Cordeiro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000008.29.1995.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 061/94 – Execução Fiscal**

Requerente: INCRA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Otacilio Quezado de Araújo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000015.55.1994.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 1.537/02 – Desapropriação por Interesse Social**

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria geral do Estado do Tocantins

Requerido: Necla S/A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000042.57.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2010.0010.1424-0/0 – Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: Anália Alves Carvalho

Requerido: Valdeci da Cruz Campos

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000352.82.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2011.0007.9472-0/0 – Ação de Manutenção de Posse**

Requerente: José Diniz Novello

Adv. Dr.: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Requerido: Paulo Henrique de tal

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000365.47.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2008.0000.1379-6/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: César Rubens Cavalcante de Araújo

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Júlia Josefa dos Santos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000195.80.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2010.0009.8498-0/0 – Notificação Judicial**

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Sollus Mapito Branco Participações Ltda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000345.90.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2007.0007.7628-7/0 – Ação demarcatória**

Requerente: Cloves Nunes Silva

Adv. Dr.: Roberval Araújo dos Santos OAB/MA 5601

Requerido: Antonio Fernandes da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000109.46.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2010.0007.5487-9/0 – Execução**

Requerente: Sandoval Rodrigues

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Luiz Carlos Fagundes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000314.70.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 513/97 – Execução Fiscal**

Requerente: Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623

Requerido: Revendedora de Gás Itacajá Ltda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000008.58.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 1.412/02 – Ação Civil de Reparação de Danos**

Requerente: Município de Goiatins – TO.

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Olimpio Barbosa Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000032.13.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 1.247/00 – Ordinária com Pedido Antecipação de Tutela**

Requerente: Banco do Brasil

Adv. Dr.: Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705B

Requerido: Luiz Domingos Duarte

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000027.59.2000.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014



**Autos: 1.874/04 – Ordinária com Pedido Antecipação de Tutela**

Requerente: Onofre Pereira da Silva

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

Requerido: Scarpa Plásticos Ltda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000043.71.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014

**Autos: 1.611/03 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Anady Coelho de Miranda e A C de Miranda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000036.16.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2010.0007.5491-7/0 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Cristiany Barbosa Castro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000305.11.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2011.0011.3589-5/0 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Maria Gomes Machado Neves

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000364.62.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2011.0011.3584-4/0 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Eletromóveis Comércio de Móveis Ltda e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000361.10.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2007.0004.3793-8/0 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Anaides Lima Coelho Bezerra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000133.74.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2009.0005.1907-8/0 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Isaura Scaravel Lourenço Filatier e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000370.40.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2008.0002.7154-0/0 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Rubens Ferreira de Araújo

Requerido: Raimundo Nonato Pimentel de Araújo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000186-21.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2011.0001.3593-0/0 – Regulamentação de Guarda**

Requerente: Eliana Pereira da Rocha

Requerido: Lays Pereira pessoa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000376-76.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2006.0003.9544-7/0 – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Anatócio Pereira Lima

Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Valfredo Pereira dos Santos

Adv.Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000075.08.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 316/96 – Execução Forçada**

Requerente: Evanir Martins Cassimiro

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

Requerido: Valdecy da Cruz Campos

Adv.Dr.: Darley Kuhn OAB/TO 530

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000014.02.1996.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2008.0000.5543-0/0 – Manutenção de Posse**

Requerente: Joarez Pastório e outra

Adv. Dr.: Eduardo Luiz Bortoluzzi OAB/MA 4066

Requerido: Iakov Kaligin e outra

Adv.Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000225.18.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2010.0000.1931-1/0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Osvaldo Henrique Martins Custódio

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Valdivino Lopes da Silva e outros

Adv.Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000331.09.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**GUARAÍ**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2012.0001.0658-0**

Fica a parte requerente intimada através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Revisão Contratual c/c Repetição do Indébito c/c Pedido de antecipação de Tutela.

Requerentes: Romildo Loss, Edilson Loss e Marcos André Loss.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317-B e Dr. Leonardo de Castro Volpe – OAB/TO 5007-A.

Requerido: Banco da Amazônia, S/A.

Despacho de fl. 117: “Cumpra-se conforme já determinado à fl. 111, ressaltando-se o disposto, por analogia, no artigo 460, do CPC c/c artigos 471 e 473, ambos do mesmo codex. Intime-se. Guaraí, 15/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0005.1878-0/0**

Fica o exeqüente intimado através de sua advogada, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia, S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

Requerido: Renato Natal de Castro.

Despacho de fl. 91: “Dando prosseguimento ao feito, cite-se para, se desejando, apresentar resposta a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos aduzidos na exordial (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Expeça-se a competente carta precatória, observando-se endereços declinados na proemial. Quanto ao pedido para que a citação e/ou penhora do devedor se proceda nos termos do artigo 172, § 2º, do CPC, indefiro, pois inexistente nos autos qualquer justificativa de tratar-se de caso excepcional, conforme exigido pelo dispositivo legal retromencionado. Intimem-se. Cumpra-se com prioridade. Guaraí, 26/6/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

**Autos: 2008.0007.5208-4**

Fica a 2ª requerida intimada através de seu advogado, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais.

Requerente: Benedita Ferreira de Oliveira.

Advogado: Defensoria Pública.

1ª Requerida: Credimil Eletroeletrônicos Ltda.

Advogado: Defensoria Pública.

2ª Requerida: Banco Industrial S/A.

Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior – OAB/CE 17.314.

DECISÃO de fls. 169/173: “Primeiramente, cumpra-se decisão de fls. 122/123 integralmente. No mais revogo o despacho de fl. 131, haja vista decisão de fl. 105/106 transitada em julgado inclusive; todavia, considerando, juntada do instrumento público de mandato de fls. 134/135 e substabelecimento particular de fl. 168, não se deverá observar o disposto no artigo 322, caput, do CPC após cumprimento do infra determinado. Ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que o instrumento público de mandato de fls. 134/135 cuida de simples fotocópia não autenticada, configurando assim, em que pese entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, uma irregularidade na representação processual da requerida, pois um dos pressupostos processuais subjetivos (representação por advogado) não foi preenchido, corretamente, pela mesma, uma vez que “admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox deve ser autenticada” (STJ – RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo “mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário” (STF – 2ª Turma, AI 170.720-9-SP – AgRg, rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u, DJU 17.11.95, p. 39.219); sem contar que o artigo 365, caput e incisos III, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais.” Nesse sentido registra-se. (...) Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes a causídico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso II, do CPC, determinando-se a intimação do requerido para regularização da representação postulatória no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inexistência do ato processual praticado às fls. 133; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. Após cumprimento do supra determinado, igualmente, remetam-se os autos em epígrafe ao cartório distribuidor para retificação no sistema e da respectiva capa no tocante ao representante jurídico do requerido, Banco Industrial S/A. Intimem-se. Guaraí, 23/7/2013.. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.

**Autos: 2012.0004.4859-6/0**

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Cobrança

Requerente: Carlos Roberto de Oliveira e Cia Ltda - ME.

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho - OAB/TO 5175-B

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador Geral do Estado: Dr. Andre de Matos Gonçalves de Azevedo

Despacho de fl. 98: “Dando prosseguimento ao feito, determino a intimação destas para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Saliendo que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve

justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Intimem-se. Guaraí, 26 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2007.0006.0289-0**

Fica a parte requerente intimada através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogados: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8123; Dra. Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A; Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361 e Dra. Maria Amélia Cassiana Mastroso Vianna OAB/PR 27 109.

Requerido: Roberto Rinaldi, Anna Maria Consiglio Rinaldi e Giuseppe Rinaldi.

Advogado: Não constituído.

DECISÃO de fls. 108/113: “De uma leitura dos autos em epígrafe, vislumbra-se que o instrumento público de mandato de fls. 105/105-v cuida de simples xerocópia não autenticada, configurando assim, em que pese entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, uma irregularidade na representação processual da parte requerente, pois um dos pressupostos processuais subjetivos (representação por advogado) não foi preenchido, corretamente, pela mesma, uma vez que “admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox deve ser autenticada” (STJ – RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo “mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário” (STF – 2ª Turma, AI 170.720-9-SP – AgRg, rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u, DJU 17.11.95, p. 39.219); sem contar que o artigo 365, caput e incisos III, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais.” Ademais, no que diz respeito à declaração de autenticidade à fl. 104 – que corrobora o entendimento supra esposado –, conforme já ressaltado supra inclusive, o artigo 365, caput e incisos III e IV, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais e as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade”, ou seja, esta hipótese configura situação, totalmente, diversa da dos presentes autos, pois prevê que o advogado poderá, apenas, certificar cópias de processo judicial, como destacado, e esta norma escrita no CPC é categórica ao informar o que poderá ser certificado pelo causídico. Nesse sentido, registra-se: (...) Isto posto, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, aplicável à hipótese, intime-se o autor para regularização da representação postulatória no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de declarar inexistente o ato praticado às fls. 104 (artigo 37, parágrafo único, do CPC), uma vez que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo; sem contar que “a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que este decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade” (STF – Pleno: RT 139/269); ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. Guaraí, 15/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.

**Autos: 2007.0006.0291-2/0 - Cobrança**

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO nº 4694-A e Dr. Sandro Sandro Pissini Espindola OAB/SP 198.040-A

Requerido: Giuseppe Rinaldi e Roberto Rinaldi

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, da Portaria nº 002/2010-1ªVC e da r. Decisão de fls. 84/89, fica o(a) advogado(a) da parte autora intimado(a) para proceder a retirada da Carta Precatória de Citação referente aos autos acima identificados, a qual se encontra-se neste Juízo, para envio ao Juízo Deprecado.

**Autos: 2007.0006.0291-2/0 - Cobrança**

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO nº 4694-A e Dr. Sandro Sandro Pissini Espindola OAB/SP 198.040-A

Requerido: Giuseppe Rinaldi e Roberto Rinaldi

DECISÃO de fls. 84/89: “Primeiramente, vale obtemperar que “a requisição de informações a estabelecimento ou repartições depende da livre apreciação do Magistrado”, como muito bem expõe a convincente argumentação do Desembargador Relator Soares Lima, expendida no julgamento do AGI 001792-5, de Santo André, 4aCâm, Direito Público, TJSP, j. 21/3/96. Dito isso, ressaltando-se que a parte autora não demonstrou ter esgotado todas as possibilidades administrativas de localização dos devedores, na medida, que, tão-somente, resignou-se com a devolução da carta de intimação sem o devido cumprimento (fls. 48) e a certidão de fl.56-v para requerer ao Poder Judiciário a expedição de ofício nos termos de fls. 81 e 83, ou seja, apenas, justificando-se para não frustrar a presente demanda e para prestigiar os princípios da celeridade, economia, racionalidade e efetividade na prestação jurisdicional, **indefiro-a**, haja vista que comungo da jurisprudência dominante dos Tribunais pátrios a seguir registrada, sob pena de se confundir a figura do julgador com a de quem é parte no processo e incumbe determinadas obrigações, determinando a intimação daquela para as providências de mister no prazo de SO(trinta) dias: Nesse sentido,

registra-se(...). No ensejo, considerando certidão de fl. 56-v, expeça-se competente carta precatória. Intime-se. Guaraí, 28/9/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

### **SENTENÇA**

Ficam intimados os Advogados da parte Executada, abaixo identificados, dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Processo nº 2009.0001.3667-5 – Execução Fiscal**

Exeqüente: A União

Procurador da Fazenda Nacional

Executados: Guaraí Bebidas Ltda e outro.

Advogados: Dr. Fernando Eduardo Marchesini - OAB/TO 2188 e Dr. Wanderson Ferreira Dias - OAB/TO 4167

SENTENÇA de fls. 194/212: Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso IV do CPC c/c art. 113, § 1º c/c art. 156, inciso V c/c 174, todos do CTN, DECRETO PRESCRITA A PRESENTE AÇÃO, BEM COMO O CRÉDITO EXEQUENDO QUE A ORIGINOU, ALÉM DA PRÓPRIA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se (art. 475, I, § 2º, do CPC). P. R. I. C. Guaraí, 31 de janeiro 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5003110-26.2013.827.2721 .**

Infração: Art. 140 do Código Penal Brasileiro (Ameaça).

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): GILBERTO PEREIRA DA SILVA.

Autor do fato(s): WANDERCY PAULINO DOS SANTOS.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO: WANDERCY PAULINO DOS SANTOS, alcunha “VANDA”, nacionalidade brasileira, divorciada, nascido(a) aos 14/03/1975, natural de Guaraí/TO, doméstica, documento de identidade nº. 958.420/SSP/TO, CPF nº. 023.166.759-05, filho(a) de Teófilo Paulino dos Santos e de Maria Rosa dos Santos, residente na(o) Rua 33, nº. 2476, Setor Universitário, nesta cidade de Guaraí/TO, celular (63)8444-8864, mas que atualmente encontra-se sem endereço fixo e/ou em lugar incerto e ao sabido, conforme informou os correios, pois o procurou por três tentativas e não o encontrou. Para que fique ciente do interior teor dos termos da Sentença Criminal Nº 32/03. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima (evento 10-ATA1). Acolho a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquite-se. Sirva cópia deste como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 13 de março de 2014. (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito.

#### **AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5002246-85.2013.827.2721.**

Infração: Art. 42 do Decreto Lei nº. 3.688/41).

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): MARIA SANTANA DIAS SANTANA.

Autor do fato(s): OSMAR RIBEIRO DA SILVA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Autor do fato(s): OSMAR RIBEIRO DA SILVA, alcunha “Lampião”, brasileiro, solteiro, lavrador, com 54 anos de idade, nascido aos 10/02/1960, natural de Uruaçu/GO, filho de Geraldo Fragela de Paula Ribeiro e Margarida Ribeiro da Silva, portador da CI/RG nº. 2.926.531-SSP/GO e CPF nº. 476.345.961-91, não sabe o nome da rua, última rua do Setor Serrinha, subindo pela rua João de Castro, vira à direita, uma casa de madeirite à esquerda, Guaraí (endereço insuficiente), possivelmente encontra-se em lugar incerto e ao sabido. Para que fique ciente do inteiro teor dos termos da Sentença Criminal postada no Evento 14(SENT1) no seguinte teor: “Autos nº 5002246-85.2013.827.2721. SENTENÇA CRIMINAL Nº 18/02. Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. Acolho manifestação do ilustre Representante do Ministério Público (evento 13-ATA1) e determino o arquivamento do presente TCO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Guaraí, 24 de fevereiro de 2014. (Ass.). Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla-Juiz de direito em substituição. Portaria 651/2013”.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0010.6373-0**

Acusado: Hugo Cesar Gonçalves da Silva e Wanderson Souza Pereira

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000784-95.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS N.º 2010.0011.7649-6/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerentes: MARIA DEUSA DANTAS GONÇALVES e OUTROS

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Inventariante: EDIVALDO GONÇALVES NUNES

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Requerido (a): ESPÓLIO DE OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requeridos (as): OZENY GONÇALVES DE ARAÚJO ANTERO E OUTROS

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Requerido (a): OTÁVIO DE NEGREIROS PEREIRA E OUTROS

Advogado (a): Dra. DINALVA GREGÓRIA CARNEIRO - OAB/GO n.º 6.678

Requerido (a): PEDRO JOÃO FERNANDES

Advogado (a): Dr. JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR - OAB/GO n.º 22.803

Objeto: Intimação do advogado da parte inventariante do despacho proferido às fls. 256. DESPACHO: "Ante a certidão de fls. 255, intime-se o inventariante para requerer o que entender de direito. Gurupi, 7 de abril de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

##### **AUTOS N.º 2010.0011.7649-6/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerentes: MARIA DEUSA DANTAS GONÇALVES e OUTROS

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Inventariante: EDIVALDO GONÇALVES NUNES

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Requerido (a): ESPÓLIO DE OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requeridos (as): OZENY GONÇALVES DE ARAÚJO ANTERO E OUTROS

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Requerido (a): OTÁVIO DE NEGREIROS PEREIRA E OUTROS

Advogado (a): Dra. DINALVA GREGÓRIA CARNEIRO - OAB/GO n.º 6.678

Requerido (a): PEDRO JOÃO FERNANDES

Advogado (a): Dr. JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR - OAB/GO n.º 22.803

Objeto: Intimação do advogado da parte embargante do despacho proferido às fls. 216. DESPACHO: "Intime-se a embargante, acerca da contestação de fls. 205/215. Gurupi, 15 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

### **Juizado Especial Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n.º 5002997-06.2012.827.2722, de tipo penal violado o art. 331 do CPB, onde figura como condenado **RAFAEL LUIZ BORGES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/07/1983, natural de Cristalândia – TO, filho de Maria Borges da Silva, e vítima o **ESTADO**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: "... **Assim exposto, condeno o réu RAFAEL LUIZ BORGES DA SILVA, qualificado nos autos, à pena de 06 (seis) meses de detenção, no regime aberto (art. 33, § 2º, alínea "c", c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 331 do Código Penal. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 e 50 c/c 60, § 2º, todos do Código Penal, e considerando, sobremaneira, as circunstâncias do delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 10 dias multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Registre-se apenas para os fins de requisição judicial, conforme previsão do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2014. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO.” DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n ° 5002928-71.2012.827.2722, de tipo penal violado o art. 129, caput, do CPB, onde figura como acusado **RAULINO VIEIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 16/12/1991, natural de Gurupi – TO, filho de José Rosa Peixoto e Maria Vieira Radionoff, e vítima o **JOSÉ RONILSON DA SILVA**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: “... **Assim exposto, condeno o réu RAULINO VIEIRA PEIXOTO, qualificado nos autos, à pena de 03 (três) meses de detenção, no regime aberto (art. 33, § 2º, alínea “c”, c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 e 50 c/c 60, § 2º, todos do Código Penal, e considerando, sobremaneira, as circunstâncias do delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 20 dias multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Registre-se apenas para os fins de requisição judicial, conforme previsão do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 24 de fevereiro de 2014. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO.” DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: Nº 2012.0000.1391-3 /0 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO**

Requerente: EUDOXIA CORDEIRO MORBACH

Requerente: KEILA RUBIA PINHEIRO NEVES

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogada: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

Intimar a parte recorrida (requerido) e seus advogados para contrarrazoar o apelo no prazo legal, bem como INTIMAR as partes e seus advogados da r. Decisão exarada as fls. 143 de teor a seguir transcrita. DECISÃO. 1 – certifique-se a tempestividade do recurso de fls. 131/139. 2 – Tempestivo, recebo em seu efeito devolutivo e suspensivo. 3 – Intime-se o recorrido para contrarrazoar o apelo. 4 – Após, encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 04 de abril de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO. **Juiz de Direito em substituição automática.**

#### **AUTOS: Nº 2010.0010.8991-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Advogada: DEUSA MIRANDA MORAIS OAB/MA 9662

Requerido: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CEAPE/MA

Advogada: MÁRCIA CRYSTINNE PINHO DA SILVEIRA OAB/MA 6832

Advogada: CARLENE GASPAR CARVALHO MENDES OAB/MA 5939

Advogado: KARLENO DELGADO LEITE OAB/MA 9317

Intimar a parte requerida e seus advogados para junto a Escrivania da Contadoria pagar à custa finais no valor de R\$ 367,60 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), em conformidade ao r. despacho exarado às fls. 255 de teor a seguir transcrito: DESPACHO Determino o desbloqueio do saldo remanescente no Bacenjud, cuja execução foi frutífera quanto ao Banco do Brasil. Certifique-se se há custas finais a serem pagas, ou se já foram pagas. Em 18/02/2014. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2137/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

EXECUTADO: FRANCISCO CLAYTON LEMOS DO REGO E ANITA MARTINS DO REGO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado da Sentença de fls. 232/233 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 15 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 117/84**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE  
EXEQUENTE: PLANAGRI – EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: DR. JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUZA  
EXECUTADO: MIRAMAR VIEIRA MANSO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado da Sentença de fls. 292 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquite-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AÇÃO PENAL** 5000025-61.2006.827.2726

Réu: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS/OUTROS

Intimação: Fica o acusado Edifrancis de Tal(sem qualificação nos autos), devidamente intimado da audiência de instrução redesignada para o dia 07/05/2014 às 09:30h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0009.3855-4 -AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Alcindino Braga Leite

Advogado: Télio Leão Ayres - OAB/TO 139

Advogado: Almir Braga Leite – OAB/GO 18224

Requerido: Luciano Pereira Gonzaga

Advogado: Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO 2246

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO 1999

**OBJETO:** Defiro o requerimento retro. Assim, **redesigno** a audiência de conciliação para o **dia 25/06/2014, às 15h30min**. Intimem-se. Natividade-TO, 29 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

**AUTOS: 2009.0000.5975-1 -AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco GMAC S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1597

Requerido: Carlos Pereira Sobrinho

**OBJETO:** Intimo a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do requerido, bem como o endereço de localização do veículo ou proceder conforme os termos dos art. 4º ou 5º do DL 911/69, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

**AUTOS: 2012.0001.6223-4 -AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A, Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro - OAB/TO 4998 -A

Advogado: Cristiane Belinati Garia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido: Arleth Carneiro Nepomuceno

**OBJETO:** Intimo a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço da requerida, bem como o endereço de localização do veículo ou proceder conforme os termos dos art. 4º ou 5º do DL 911/69, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

**AUTOS: 2009.0004.4513-9 -AÇÃO EXECUÇÃO**

Exequente: Weissenfels Brasil, Ind. E Com Ltda

Advogado: Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980



Advogado: Luciano Benetti Timm – OAB/RS 37400  
 Advogado: Rafael Bicca Machado – OAB/RS 44096  
 Executado: Nativa Mineração Ltda  
 Advogado: Humberto Francisco Fabris – OAB/SP 124.933  
 Advogado: Sarandi Fagundes Dornelles – OAB/TO 432-A

**OBJETO:** Intimo as partes para, em 05 (cinco) dias, informarem se houve o cumprimento do acordo de fls. 81/83, sob pena de ser homologado e extinto o feito.

**AUTOS: 2008.0006.2367-5 -AÇÃO EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA FUNGÍVEL**

Exequente: Multigrain S/A  
 Advogado: Edegar Stecker - OAB/DF 9.012  
 Executado: Leopold Taubinger Filho e outros

**OBJETO:** Intimo o exequente a pagar as custas para expedição de nova precatória de citação de Rejane Cristina Gotardo Keller, no prazo de 20 dias.

**AUTOS: 2008.0005.0235-5 -AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO**

Requerente: Multigrain S/A  
 Advogado: Edegar Stecker - OAB/DF 9.012  
 Requerido: Leopold Taubinger Filho e outros

**OBJETO:** Intimo o requerente a pagar as custas para expedição de nova precatória de citação de Rejane Cristina Gotardo Keller, no prazo de 20 dias.

**AUTOS: 2009.0001.1827-8 -AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: Romeu Bombardelli e outros  
 Advogado: Gemiro Moretti - OAB/TO 385  
 Embargado: Multigrain S/A  
 Advogado - Edegar Stecker -OAB/DF 9.012  
 Advogado: Ricardo Giovanni Carlin - OAB/TO 2.407

**OBJETO:** Intimo os embargantes a cumprirem integralmente o despacho de fl. 301, informando o que pretendem provar com a prova testemunhal requerida, no prazo de 05 dias, sob pena de seu indeferimento

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2008.0010.4678-7 Ação Penal**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUNHA**

**Advogado: DR. JÚLIO CÉSAR SAMPAIO ALVES OAB/MG 112.895**

**INTIMAÇÃO:** Intimo novamente V. S<sup>a</sup> para oferecerem as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

**Autos: 2011.0005.8937-0 - Ação Penal**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: WASHINGTON HERIQUE COSTA FREITAS**

**Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A, DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997A- e DR. ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4540**

**INTIMAÇÃO:** Intimo novamente V. S<sup>a</sup> para oferecerem as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

**Autos: 0204/19970 - Ação Penal**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: AGOSTINHO NUNES DA SILVA**

**Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4540**

**INTIMAÇÃO:** Intimo V. S<sup>a</sup> para oferecer as contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, no prazo legal, nos autos acima mencionados.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE 60 (SESSENTA) DIAS**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Requerido: EDIVALDO ALVES DE JESUS**

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 2011.0002.3363-0, que a Justiça move contra o requerido **EDIVALDO ALVES DE JESUS**, brasileiro, lavrador, natural de Riachão das Neves – BA, nascido aos 21/01/1958, filho de Adeline Alves de Jesus e Joel Gonçalves de Santana, RG nº 0677788599 SSP/BA, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 49/50 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, III e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão proferida nestes autos. Sem custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se(por edital se for o caso). Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Natividade, 17 de setembro de 2013”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.Natividade, 25 de abril de 2014. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 003/2014**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o contido no Provimento nº 06/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e na Portaria nº 2/2010 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o cadastramento na Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins aos Servidores abaixo descritos para terem acesso ao Sistema de Informação Eleitorais -SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informação constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação das mesmas com as atividade funcional das Escrivanias Criminal e Cível da Comarca de Natividade/TO.

- **Roberta Eloi Pereira**, Escrivã Judicial, Matrícula Funcional nº **352528**, e-mail institucional [robertaeloi@tjto.jus.br](mailto:robertaeloi@tjto.jus.br);
- **Meirivany Rocha Nepomuceno Costa**, Técnica Judicial, Matrícula Funcional nº **243456**, e-mail institucional [meirivany@tjto.jus.br](mailto:meirivany@tjto.jus.br);
- **Lenis de Sousa Castro**, Técnico Judicial, Matrícula Funcional nº **352589**, e-mail institucional [leniscastro@tjto.jus.br](mailto:leniscastro@tjto.jus.br);
- **Onildo Pereira da Silva**, Escrivão Judicial, Matrícula Funcional nº **49154**, e-mail institucional [onildo@tjto.jus.br](mailto:onildo@tjto.jus.br); e
- **Luzanira Maria da Silva Xavier**, Técnica Judicial, Matrícula Funcional nº **48846**, sem e-mail,

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado do teor da presente Portaria.

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça. Registre-se. Cumpra-se.

Natividade, 29 de abril de 2014.

**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**

Juíza de Direito

## **PALMAS** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 011/2014**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS Nº. 2009.0006.9031-1/0**

Requerente: GILBERTO JOSE MARASCA E JOÃO CARLOS MARASCA

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira- OAB/PR 18.294- OAB/SP 240.943- OAB/MT 6.005 A - OAB/MS 7.985 A- OAB/GO 26.968- OAB/MG 110.111- OAB/MA10.112 A

Requerido: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$1.741,50 (Hum mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.585.

#### **AUTOS Nº. 2010.0004.0733-8/0**

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: GILBERTO JOSE MARASCA E JOÃO CARLOS MARASCA

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira- OAB/PR 18.294- OAB/SP 240.943- OAB/MT 6.005 A - OAB/MS 7.985 A- OAB/GO 26.968- OAB/MG 110.111- OAB/MA10.112 A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.433.

**AUTOS Nº. 2009.0000.7246-4/0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Leandro Jéferson Cabral de Melo- OAB/TO 3683-B- Cláudio Kazuyoshi Kawasaki- OAB/SP 122.626

Requerido: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SENA

Advogado: Antônio de Freitas- Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.41.

**AUTOS Nº. 2009.0000.7242-1/0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Hudson José Ribeiro- OAB/TO 4998-A; Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A- OAB/PR 19.937

Requerido: WANDERLAN VENANCIO CAVALCANTE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$15,00 (quinze reais), conforme cálculo da contadoria de fls.30.

**AUTOS Nº. 2009.0001.4596-8/0**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Simony V. de Oliveira- OAB/TO 4093- Deise Maria dos Reis Silvério- OAB/GO 24.864

Requerido: JOSÉ DOS PASSOS MONTEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.43.

**AUTOS Nº. 2009.0001.4980-7/0**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A; Flávia de Albuquerque Lira- OAB/PE 24.521

Requerido: JULIANA SOUSA ARAUJO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$18,21 (dezoito reais e vinte e um centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.72.

**AUTOS Nº. 2009.0004.2634-7/0**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira- OAB/PE-894B

Requerido: ALDEMIR ANISIO GOETTEN

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.66.

**AUTOS Nº. 2009.0003.8468-7/0**

Requerente: CASA DO VIDRACEIRO LTDA

Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves- OAB/TO 4295- Maurício Cordenonzi- OAB/TO 2223-B- Renato Duarte Bezerra- OAB/TO 4296

Requerido: MAURÍCIO NUNES MARTINS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$13,32 (treze reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.24.

**AUTOS Nº. 2009.0004.2221-0/0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A

Requerido: MARIA RITA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$14,94 (quatorze reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.40.

**AUTOS Nº. 2009.0002.6741-9/0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A; Hudson Jose Ribeiro- OAB/TO 4998-A

Requerido: ADELINO FERREIRA CARNEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$14,06 (quatorze reais e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.33.

**AUTOS Nº. 2009.0002.0790-4/0**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Alexandre Romani Patussi- OAB/SP 242085- OAB/MS 12.330-A

Requerido: RICARDO APOLINARIO DE CARVALHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$15,15 (quinze reais e quinze centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.47.

**AUTOS Nº. 2009.0002.6666-8/0**

Requerente: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Fabiano Coimbra Barbosa- OAB/RJ 117.806- Felipe Santin- OAB/TO 684-E

Requerido: MARINEIDE RODRIGUES AMORIM

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$29,00 (vinte e nove reais), conforme cálculo da contadoria de fls.29.

**AUTOS Nº. 2009.0001.6921-2/0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A- Hudson José Ribeiro- OAB/TO 4998-A

Requerido: ANTÔNIO CARLOS ALVES DE ARAUJO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$16,96 (dezesesseis reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.42.

**AUTOS Nº. 2008.0001.5857-3/0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes- OAB/TO 3350

Requerido: ELENILSON FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.55.

**AUTOS Nº. 2006.0000.0036-1/0**

Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES IRMÃO JAIMES LTDA E OUTROS

Advogado: Francisco José de Souza Parente- OAB/TO 964- Fábio Barbosa Chaves- OAB/TO 1987

Requerido: KABROCHA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA –ME E OUTROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.77.

**AUTOS Nº5008086-23.2011.827.2729 (2011.0002.0029-4/0) - AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: KENJI KAWANO

Advogado: Aimbire Gonçalves de Lima – OAB/GO 21.027; Paulo Roberto Diehl OAB/GO 6958

Requerido: CELSO HIDEKI MIKAMI e OUTRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, para promover o encaminhamento da Carta Precatória de citação, que se encontra em Cartório aguardando a retirada, bem como para proceder o cadastro no sistema E-PROC/TJTO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0003.0173-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Sistema de Comunicação do Tocantins S/A

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Executada: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2010.0002.1200-6 – MONITÓRIA**

Requerente: Material de Construção Samon Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerida: Santa Helena Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda

Advogado(a): Dr. Alfredo Farah e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez dias, impugnar os embargos à monitoria."

#### **AUTOS Nº: 2009.0003.1238-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PERDAS E DANOS**

Requerente: Sônia Maria Santos de Souza-ME

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

Requerida: Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a petição de fls. 162/163, no prazo de 10 dias. (...) Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2005.0000.1501-8 – EXECUÇÃO**

Exequente: Ciavel Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Sandra Gaspar Vieira

Executada: Maria Alice Bandeira Matos Serpa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. A exequente esgotou as possibilidades de localizar bens do executado, motivo pelo qual, com supedâneo no art. 339 do Código de Processo Civil, e em iterativa jurisprudência pátria, DEFIRO o pedido de fls. 97/98 para que, através do sistema INFOJUD, seja consultada a existência de declaração de imposto de renda do executado, conforme anexo. (...) Palmas, 21 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

#### **AUTOS Nº: 1875/2001 (2005.0000.5144-8) - EXECUÇÃO**

Exequente: Maria Augusta Cardoso de Vasconcelos

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Executado: Egon Just

Advogado(a): Dr. Coriolano Santos Marinho e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2010.0010.1946-3 – EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA**

Exequente: Recon Adm. de Consórcios Ltda

Advogado(a): Dr. Alysson Tosin

Executado: Dailson Neves Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Em consulta ao RENAJUD, verificou-se a existência de restrições anteriores, como se vê dos extratos anexos. Assim, "ad cautelam", ouça-se o exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. (...). Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.3159-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS**

Requerente: Lilian de Carvalho Lindoso

Advogado(a): Dr. Henry Wall Gomes Freitas e Outro

Requerido: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Diante do acordo celebrado nos autos nº 2010.0008.5377-0, intime-se a parte autora para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no prosseguimento da presente demanda. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

#### **AUTOS Nº: 3343/2004 (2009.0002.0475-1) - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS)**

Exequente: Colombo e Mariucci Engenharia e Construção Ltda

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Executado: CRS – Construções e Montagens Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Em consulta ao RENAJUD, verificou-se a existência de restrições anteriores, como se vê dos extratos anexos. Assim, “ad cautelam”, ouça-se o exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

**AUTOS Nº: 3567/2004 (2004.0000.4322-6) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO PARA RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS C/C LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA)**

Exequente: Thiago Araújo da Silva

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues

Executado: Antônio Ribeiro Souza

Advogado(a): Dr. Marcos Garcia de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Diante da certidão de fl.144, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

**AUTOS Nº: 2010.0011.3764-4 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Nehylton Alem Marinho Costa

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Annette Diane Riveros Lima

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a petição de fls. 226/229, no prazo de 10 dias. Advirto que o silêncio será presumido como anuência. (...) Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.5565-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequentes: Banco Santander Brasil S/A (cedente) e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados – PCG – Brasil Multicarteira (cessionário)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Executados: Max Rogério Barreto Cordeiro-ME e Max Rogério Barreto Cordeiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro a dilação de prazo conforme requerido á fl. 71. (...) Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

**AUTOS Nº: 2007.0002.5708-5 - EXECUÇÃO**

Exequente: Comerciall Moto Dias Ltda-EPP

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro

Executado: Pedro Lopes da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

**AUTOS Nº: 2010.0010.6235-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: J I Machado Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto de Lima

Requerido: Pinheiro's Veículos Ltda (Pinauto)

Advogado(a): Dr. Lando Borges Bottosso

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda subsistem as circunstâncias fáticas que, a seu sentir, induzem á concessão da tutela antecipada inicialmente requestada. (...) Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

**AUTOS Nº: 2006.0006.6567-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa S/A)

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria Lucília Gomes e Dr<sup>a</sup>. Simony Vieira de Oliveira

Requerida: Rosamaura Alves dos Anjos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para comparecer em Cartório com a finalidade tirar cópias dos presentes autos.”

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **Ação: Restituição de Coisa Alheia – 2011.0002.3639-6 (Apenso: 2011.0002.3557-8)**

Requerente: KATISSA AMELIA FEITOSA COUTINHO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ALEX ALVES DE MOURA

Advogado: RICARDO AYRES DE CARVALHO E RODRIGO DE CARVALHO AYRES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Trata-se de **embargos declaratórios** que alega omissão do julgamento quanto à manifestação expressa dos dispositivos indicados, na alínea “d” da petição inicial, além de postular que o embargado “efetue a restituição do valor desembolsado pela recorrente” (fls. 282). Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). De consequência, **JULGO IMPROCEDENTES os embargos**, por serem manifestamente protelatórios e condeno a autora/embargante a 1% do valor atribuído a causa. **Intimem-se as partes para conhecimento da decisão.** Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0002.5718-0**

Requerente: VANINA MARCIA GUIMARÃES E SILVA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 462,05 e Taxa Judiciária (valor a ser calculado), sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

#### **Ação: Obrigação de Fazer – 2011.0002.7177-9**

Requerente: JOAQUIM MACHADO DE BELEM

Advogado: THIAGO D'ÁVILA S. DOS S. SILVA

Requerido: ITAU PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A

Advogado: ÂNGELA ISSA HAONAT

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de obrigação de fazer c/c danos morais proposta por Joaquim Machado de Belém em face de Itaú Previdência e Seguros S/A. As partes autora e ré estão devidamente qualificadas, na inicial e contestação, respectivamente. Narra o autor que firmou contrato de seguro de vida em 20/02/1998, com cobertura completa, inclusive, com relação à incapacidade permanente. Aduz ainda que 10/10/2009 sofreu um acidente vascular cerebral (AVC) e que por esse motivo acionou a requerida para receber o prêmio relativo à incapacidade permanente, o que lhe fora negado. Assim, requer medida judicial que obrigue a ré a pagar-lhe o prêmio, bem como indenização por danos morais. Audiência de conciliação que restou infrutífera. A requerida alega basicamente, no mérito, a não configuração de invalidez decorrente de acidente pessoal e da inexistência de cobertura para invalidez decorrente de doença, do descabimento da reparação por danos morais e da imprescindibilidade de perícia médica. Os autos vieram-me conclusos. Processo maduro para julgamento. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor e o condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 1.000,00 reais, cuja cobrança fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1060/50. Processo **extinto** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se. Palmas, 20 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2011.0003.9227-4**

Requerente: FIAT ADM DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E CELSO MARCON

Requerido: JOÃO LUIZ SOUSA ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam intimados os procuradores da parte **AUTORA**, a se manifestarem acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 68 e requerer o que entender de direito, no prazo legal.”

#### **Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0004.6098-9**

Requerente: HELENA CRISTINA DA SILVA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: AMERICEL S/A

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O crédito da exequente foi satisfeito por meio de depósito do banco, que solicitou extinção do feito após pagamento. Houve expressa concordância quanto aos valores depositados, razão pela qual **declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.** expeça-se alvará dos valores depositados em favor da parte autora. P.R.I. (...). Palmas, 11 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0005.2002-7**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LEDES CLEBER ALESSANDRO SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** “Trata-se de ação de Busca e Apreensão promovida por Banco Itaucard S/A em face de Ledes Cleber Alessandro Silva. A liminar foi deferida. Não houve citação e apreensão do bem, conforme certidões de fls. 44/52. A autora solicitou citação por edital, a qual foi indeferida. No despacho de fls. 55 foi determinada a intimação da parte para que, em 05 (cinco) dias, impulsionasse o feito. Todavia, esta manteve-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não a faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. (...). Palmas, 11 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Ordinária – 2011.0005.2364-6**

Requerente: RONALD PEREIRA LIMA

Advogado: RONALDO CIRQUEIRA ALVES

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “O acordo foi homologado e os valores depositados foram integralmente levantados. Não há mais qualquer providência afeta a este juízo. As providências de eventual baixa de gravame são de responsabilidade das partes, de maneira extrajudicial, conforme entabulado. Proceda-se as baixas necessárias com a remessa ao arquivo. Palmas, 18 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Exceção de Incompetência – 2011.0009.8737-5**

Excipiente: LUIZ FERNANDO DA SILVA E LILIANA EMILIA DAMACENO C. ALVES VIEIRA SILVA

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI

Excepto: BANCO CNH CAPITAL S.A

Advogado: CESAR AUGUSTO TERRA, JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO E GILBERTO STINGLIN LOTH

**INTIMAÇÃO 1: DESPACHO:** “Arquivem-se com baixas pertinentes. Palmas, 14 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Em tempo: Desapense-se estes autos. Palmas, 14 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 3: CERTIDÃO:** “Atendendo à determinação fls. 105v, **desapensei** estes autos dos processos nº 2011.9.8733-2 e 2011.6.0002-0, nesta data. Palmas, 21 de março de 2014. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.”

**Ação: Indenização – 2006.0007.2537-4 (Apenso: 2006.0005.1089-0)**

Requerente: HORÁCIO AGOSTINHO CARREIRA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E OUTROS

Requerido: EGESA – ENGENHARIA LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E DANYELLE ÁVILA BORGES

**INTIMAÇÃO 1: DESPACHO:** “**Intime-se a parte autora** para que deposite o valor faltante correspondente a 50% dos honorários periciais, conforme despacho de fls. 200, **no prazo de 48 horas**, sob pena de extinção. Realizado o depósito dos 50% do valor restante, expeça-se alvará em favor dos peritos nomeados, pra fazer face às despesas que os senhores peritos terão. Por medida de economia processual, determino ao cartório que redesigne audiência de instrução assim que houver o depósito, observando-se os prazos assinalados às fls. 199/200. Palmas, 08 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2: CERTIDÃO:** “Certifico que, em cumprimento ao despacho supra, **designo audiência de instrução para o dia 14/10/14, às 14 horas**, a ser realizada nesta Vara. Palmas, 11 de abril de 2014. Ass. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário.”

**Ação: Cancelamento de Protesto – 2006.0007.4312-7 (Apenso: 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**



Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR  
Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA E OUTROS  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6748-9 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR  
Requerido: COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA-ME  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6749-7 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR  
Requerido: COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA-ME  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6750-0 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR  
Requerido: PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA- ME  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6751-9 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR  
Requerido: COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA-ME  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6752-7 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6753-5 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6754-3 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6755-1 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências

idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6756-0 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6761-6 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6763-2 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6 E 2007.0004.8118-0)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulatória – 2007.0004.8118-0 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6 E 2006.0008.6763-2)**

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a autora solicita a extinção do processo sem resolução do mérito. Tal ato acarretaria, provavelmente, prejuízo irreparável à autora, tendo em vista que a extinção sem exame do mérito não poderia manter as cautelares deferidas, o que automaticamente restabeleceria os protestos combatidos. Assim, **intime-se mais uma e última vez, a autora** para que indique preciso endereço da requerida ou, se isto for impossível, solicite providências idôneas ao normal andamento do processo, agora sim, sob pena de extinção imediata. **Prazo: 10 dias.** Publique-se no Diário de Justiça e intime-se pessoalmente a autora. Palmas, 15 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória – 2007.0000.4481-2 (Apenso: 2007.0003.0550-0)**

Requerente: ARY JOSÉ DE SOUZA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CELTINS – COMPANHIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA E CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se ação declaratória de inexistência de débito com pedido de tutela antecipada ajuizada por Ary José de Souza em face de Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Tocantins. Narra a inicial que a requerida aplicou multa no valor de R\$ 3.231,26 reais relativa a suposta irregularidade registradas na unidade consumidora nº 1626027, em nome do autor, embora este não reconheça qualquer irregularidade. Aduz que o imóvel esteve locado nos períodos de 22/01/2003 a 22/01/2004; 03/03/2005 a 03/03/2006 e 08/05/2006 a 08/11/2006, conforme contratos que junta. (...). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos para declarar inexistente a dívida imputada ao requerente nos termos acima explicitados; fica ressalvada a possibilidade de uso de critério normativamente aceitável para aferição do consumo de energia. Condeno a requerida ao pagamento do valor R\$ 10.000,00 reais referentes à multa, corrigido monetariamente pelo INPC e juros 1% ao mês, a partir de 03/05/2007 (data da ciência da requerida, mais uma entre várias vezes, da necessidade de restabelecimento da energia, que restou frustrado). De consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC e condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes que, desde já, fixo em R\$ 1.500,00 reais que será depositado em fundo em favor da Defensoria Pública. P.R.I. Palmas, 22 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 2007.0002.9388-0 (Apenso: 2007.0004.7842-1)**

Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executado: AUTO POSTO CRISTAL LTDA E OUTROS

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intimem-se as partes** para juntarem, **no prazo fatal e improrrogável de 10 (dez) dias**, a sentença que homologou o acordo acostado às fls. 435/444. Palmas, 11 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Reivindicatória – 2007.0004.7940-1**

Requerente: DOMINGOS CORDEIRO PINTO E MARINALVA CORDEIRO PINTO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, IDÊ REGINA DE PAULA E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA

Requerido: VALDIVINO COSTA ARAÚJO E APARECIDA MATEUS RODRIGUES COSTA

Advogado: LYCIA CRISTINA VELOSO E AIRTON JORGE VELOSO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Trata-se de **embargos declaratórios** propostos por Domingos Cordeiro Pinto, onde se alude omissão. Tal omissão residiria no fato de que “é questão importantíssima a delimitação do espaço temporal as benfeitorias úteis e necessárias.” Ocorre que expressamente consignei que se procedesse “a apuração das benfeitorias úteis e necessárias em liquidação de sentença”, faculdade que é legal e nenhum obstáculo existe a tal ato. Poderá o embargante, naquele momento posterior apontar e provar que as benfeitorias foram realizadas antes ou depois de determinado momento, sendo presumível que as benfeitorias, a princípio, são todas indenizáveis exceto se houver prova contrária. Pelo exposto, **e não reconhecendo a existência de omissão, julgo improcedentes os embargos**. Sem custas nem honorários adicionais. P.R.I. Palmas, 23 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Autos nº **2009.0000.1005-1**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **José Hamilton Almeida de Alcântara, brasileiro, casado, torneiro mecânico, nascido em 07.12.1968, natural de Olhos D'água das Cunhas/MA, filho de Expedito Joaquim de Alcântara e de Francisca Almeida de Alcântara**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 2009.0000.1005-1**, cujo teor segue transcrito: **I – RELATÓRIO:** Trata-se de ação penal proposta contra José Hamilton Almeida de Alcântara, em que se narra que, no dia 05/08/2007, na condução de veículo automotor, o acusado teria infringido os arts. 304, 305, 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro. A denúncia foi oferecida em 31/10/2008 e recebida em 13/01/2009 (fl. 66). O acusado foi citado pessoalmente e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (fls. 69/70). Na decisão de fls. 73/4, a denúncia foi rejeitada quanto ao crime do aludido art. 306 e mantida quanto às demais infrações. Em 02/03/2010, realizou-se a audiência de apresentação da proposta de suspensão condicional do processo, que foi aceita pelo acusado (fl. 77). Foi expedida carta de fiscalização, porém o sursis processual foi revogado, em decisão de 23/01/2012, haja vista que o acusado não cumpriu adequadamente as condições impostas para a concessão do benefício (fl. 106). Na audiência de instrução, realizada em 05/06/2012, foram ouvidas as vítimas Luzanira Lopes Sousa e Maria Trindade Lopes de Sousa e as testemunhas Marcelo Belmiro Arendt, Aldenir Trigueiro dos Santos, Hermínio Alves de Carvalho, Sandoval Gomes de Pina e Antônia Marineide da

Silva Santos (fl. 155). Expediu-se carta precatória para interrogatório, mas o ato somente ocorreu em 13/11/2012, ocasião em que o acusado esteve representado por advogada constituída (fls. 180/1). Nas alegações finais, o Ministério Público reiterou o pedido de condenação do acusado, mas pelos crimes dos arts. 304 e 305, c/c art. 298, inciso III, todos da Lei nº 9.503/1979. Os advogados do acusado foram intimados via Diário da Justiça e e-mail para que apresentassem as alegações finais (fls. 194/5), porém não atenderam ao chamamento. Expedida carta precatória para intimação, um deles foi intimado, em 27/07/2013 (fl. 200) e novamente não se manifestou. Foi expedida carta precatória destinada à intimação do acusado para constituir novo advogado, porém ele não foi encontrado (fl. 209), passando então a ser assistido pela Defensoria Pública (fl. 216). A representante do órgão apresentou as alegações finais de fls. 217/22, em que pediu a absolvição do acusado, sob o argumento de que suas condutas foram atípicas. Alternativamente, pediu a aplicação de pena mínima, a redução decorrente da tentativa, o regime aberto e o direito de o acusado recorrer em liberdade. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Data venia, não há como deixar de criticar a demorada como este processo tramitou desde que se tentou que a defesa apresentasse as alegações finais — atraso que somente deixou de persistir após a intervenção da Defensoria Pública. Pois bem, a solução adequada ao processo seria a análise do mérito da causa, com a consequente condenação ou absolvição do acusado ante as imputações que lhe foram feitas. Ocorre que as penas máximas dos crimes que lhe foram atribuídos é de 1 ano de detenção, hipótese em que a prescrição dá-se em 4 anos (art. 107, inciso V, do Código Penal) — ressalto que esta situação não se altera, ainda que pretensamente tenham sido cometidos vários crimes, em face do que preceitua o art. 119 do mesmo diploma. A prescrição foi interrompida com o recebimento da denúncia, em 13/01/2009. Posteriormente, o prazo prescricional foi suspenso em decorrência do sursis previsto no art. 89 da Lei nº 9.099/1995, retomando o curso com a decisão de fl. 106. Todavia, ainda que se considere o período da suspensão, tal prazo transcorreu por mais de 3 anos desde o recebimento da denúncia. Ora, a prescrição somente deixaria de ser reconhecida se a pena concretamente aplicada atingisse o máximo. Entretanto, por mais que as condutas do acusado possam ser censuráveis, não se apresenta fundamento para que a pena seja fixada em tal patamar. Neste caso, bastaria que a pena fosse aplicada 1 dia menos que 1 ano para que a prescrição se operasse. Por conseguinte, não vejo sentido em tomar o tempo deste juízo para a análise do mérito da lide, devendo ser desde logo declarada extinta a punibilidade do acusado, ainda mais que a prescrição cuida-se de matéria de ordem pública, que pode ser reconhecida a qualquer tempo e até mesmo de ofício. **III – DISPOSITIVO:** Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de José Hamilton Almeida de Alcântara, com fundamento no art. 107, inciso IV, primeira hipótese, do Código Penal. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado através de edital, com prazo de 60 dias. Se esta sentença transitar em julgado sem modificação, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, em seguida, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 07 de abril de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0001.1626-0/0**

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente(s): L. L. da S.

Advogado(a): DRA AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB/TO 2154-B

Requerido(s): M. L. I.

FINALIDADE: “Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer sobre eventual afastamento espontâneo do requerido do lar do casal, bem como para informar o endereço onde possa ser localizado o requerido para fins de citação. Pls. 29/04/2014. (Ass). POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Técnica Judiciária.”

**Autos: 2007.0001.2468-9/0**

Ação: CAUTELAR

Requerente(s): L. L. da S.

Advogado(a): DRA AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB/TO 2154-B

Requerido(s): M. L. I.

FINALIDADE: “Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar seu endereço nos autos, bem como para informar o endereço onde possa ser localizado o requerido para fins de cumprimento do mandado de arrolamento de bens e citação do requerido. Pls. 29/04/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição.”

**Autos: 2005.0003.4436-4/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: C. L. T.

Advogado(a): DRA MEIRE CASTRO LOPES OAB/TO 3716

Requerido: J. C. M. S.

Advogado(a): DR CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555, DR TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY OAB/TO 1428-A

Interveniente: M. da C. D. L.

Advogado(a): DR MARLON DE PAULA SATELES OAB/GO 26.278

FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas, para manifestarem acerca das informações prestadas pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, devendo o requerido dizer, ainda, sobre a petição de fls. 818/822 e documentos que a instrui. Pls. 29/04/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição.”

**Autos: 2007.0010.1316-3/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): I. N. da S.

Advogado(a): DR IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252

Requerido(s): J. L. da S.

FINALIDADE: “Fica a autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer sobre o atual paradeiro do requerido, devendo requerer o que entender de direito. Pls. 29/04/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição.”

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM 27/2014**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1969-2**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZIA FERREIRA BORGES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Desentranhem-se as contrarrazões juntadas equivocadamente pelo Estado do Tocantins às fls. 443/458, entregando-as com recibo ao subscritor. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.8754-9**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ILDINA SOARES DE OLIVEIRA JESUS

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.8754-9**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ILDINA SOARES DE OLIVEIRA JESUS

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.0071-5**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VILMA DIAS MACIEL ASSUNÇÃO E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.1022-4**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RENATO EURIPEDES NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: UNIMED – CENTRO OESTE TOCANTINS

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, rejeito as preliminares suscitadas, julgo procedentes os pedidos formulados pelas partes autoras e condeno os requeridos ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 13.572,47 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada requerente, ambas as verbas devidamente corrigidas monetariamente pelo IPCA, sendo o dano moral a partir desta data e o dano material a partir do efetivo desembolso dos valores, com incidência de juros moratórios calculados com base no índice oficial de renumeração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º -F da Lei nº 9.494/97, com redação da Lei n. 11.960/09, estes a partir da data da citação. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino aos requeridos que promovam todos os atos necessários para atendimento das necessidades médicas do segundo requerente, relacionadas ao tratamento do quadro de trauma ocular contuso, com presença de buraco macular com margens elevadas no olho esquerdo (fl. 32), bem assim no que se refere ao tratamento pós-operatório de vitrectomia. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais, sendo que com relação ao Estado do Tocantins limitadas ao reembolso daquelas recolhidas pela parte autora, isento (o Estado) quanto às demais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem rateados pelos requeridos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sentença sujeito ao reexame necessário. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.8727-3**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA PINHO GARCIA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 438/446, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador –Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2789-5**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSAFÁ DA SILVA GUIMARAES E OUTRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil

reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7509-1**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA CRISTIANE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7258-0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VANIA MARIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7266-1**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANDERSON JOAO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7511-3**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA RITA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.



**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8235-0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE RIBEIRO COSTA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e, manejado o recurso, o respectivo acórdão transitou em julgado. Intime-se a para autora, na pessoa do advogado, para que efetue o recolhimento das custas finais do processo. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7197-2**

AÇÃO: CÍVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: ADRIANO NEVES E OUTROS

REQUERIDO: ZENILDE PEREIRA COELHO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

DESPACHO: Aguarde-se em Cartório o julgamento do recurso de Agravo interposto pelo apelante Haroldo Carneiro Rastoldo, contra a decisão que deixou de receber a apelação por falta de preparo. Com a certidão de trânsito em julgado do referido recurso, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.4587-9**

AÇÃO: CÍVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: ADRIANO NEVES E OUTROS

REQUERIDO: IZADORA MATOS PARREIRA E OUTROS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES E OUTROS

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Aguarde-se em Cartório o julgamento do recurso de Agravo interposto pelo apelante Haroldo Carneiro Rastoldo, contra a decisão que deixou de receber a apelação por falta de preparo. Com a certidão de trânsito em julgado do referido recurso, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.: 2004.0000.9679-6/0**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTDO DO TOCANTINS - DETRAN

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL:“Fica a requerente intimada para comparecer em cartório e fazer o levantamento do alvará Judicial nos autos acima mencionados”.

**Autos nº.: 273/02**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DANIEL JOSÉ BERNANDES

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL:“Fica o requerido Estado do Tocantins intimado para comparecer em cartório e fazer o levantamento do alvará Judicial nos autos acima mencionados”.

**Autos nº.: 2010.0001.9811-9/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ELCIA REGINA COSTA RAMOS DA SILVA E ESPÓLIO DE TITO MOTA DA SILVA

ATO PROCESSUAL:“Fica o requerente Estado do Tocantins intimado para comparecer em cartório e fazer o levantamento do alvará Judicial nos autos acima mencionados”.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0001.2601-7/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- SEET

ADVOGADO: RODRIGO COELHO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de determinar que os representados do Autor relacionados às fls. 40/44 sejam doravante enquadrados nos níveis e referências devidos, cuja promoção e/ou progressão deverá obedecer ao disposto na Lei n.º 1417/2005, exceto no que tange a avaliação de desempenho, e determinar que o Requerido efetue o pagamento dos valores decorrentes da diferença de seus vencimentos que deixaram de receber desde 1.º/01/2007 até a presente data, corrigidos monetariamente pelo IPCA; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir da citação (Súmula 204, STJ), tudo conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 11.960/2009 (STF, ADI n.º 4.357/DF). Condeno a parte requerida ao pagamento das custas em forma de reembolso ao requerente e honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo por base o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos a este Juízo, com o devido trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2011.0007.2850-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ENGETEC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas, 21 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2008.0007.3981-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: BRENO RODRIGUES DIAS E OUTROS

ADVOGADO: SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno as partes postulantes ao

pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que é beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0000.6572-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno as partes postulantes ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que é beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0006.8732-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE:GERALDO LOPES DA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 08 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0012.2940-5/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSEFA FRANCILINA NASCIMENTO CAVALCANTE

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais).A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n° 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de março de 2014.” Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0009.7642-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDNA OLIVEIRA LOTUFO MANZANO

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita, diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei n° 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0002.7230-0/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ROMULO AUGUSTO ERCOLIM ANTONIEL

ADVOGADO: SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a parte postulante ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que é beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 26 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2009.0005.7232-7/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTES: FRANCISCO NOGUEIRA LIMA E OUTRO

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a parte postulante ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que é beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 26 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0008.1243-7/0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: VALDENIZA BARROS RIBEIRO

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DESPACHO: "Defiro o contido na cota ministerial de fl. 125. Providencie-se. Palmas, 25 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2009.0012.3433-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: ATO PRATICADO PELO PROCON DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 23 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2011.0007.2173-1/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CARLOS MIRANDA DE FARIAS

ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com fundamento nos artigos 130, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, determino ao requerido que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento, depósito bancário, ficha financeira, ou qualquer outro documento capaz de comprovar os pagamentos e as respectivas datas, efetuadas em favor da(s) parte(s) autora(s) referentes às remunerações dos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994(...). Palmas, 24 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2010.0011.1963-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HUILLA NATHALIA FERREIRA PESSOA E OUTROS

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com fundamento nos artigos 130, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, determino ao requerido que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento, depósito bancário, ficha financeira, ou qualquer outro documento capaz de comprovar os pagamentos e as respectivas datas, efetuadas em favor da(s) parte(s)

autora(s) referentes às remunerações dos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994(...). Palmas, 24 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0002.7273-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DORALICE MOUZINHO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Com fundamento nos artigos 130, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, determino ao requerido que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento, depósito bancário, ficha financeira, ou qualquer outro documento capaz de comprovar os pagamentos e as respectivas datas, efetuadas em favor da(s) parte(s) autora(s) referentes às remunerações dos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994(...). Palmas, 24 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2008.0010.3884-9/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, em razão do acima exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil para o fim de determinar que o Estado do Tocantins efetue o pagamento aos representados do Autor relacionados às fls. 45/71 e que foram exonerados na data de 15/08/2008, dos valores relativos à indenização de férias vencidas e não gozadas e férias proporcionais até a data da exoneração (15/08/2008), bem como, o pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período de 1º/01/2008 a 15/08/2008, devendo os valores serem atualizados monetariamente pelo IPCA, desde a data em que deveriam ter sido efetuados os respectivos pagamentos; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir da citação (Súmula 204, STJ), tudo conforme estabelece o art. 5º. Da Lei n.º 11.960/2009 (STF, ADI n.º 4.357/DF). Condene a parte requerida ao pagamento das custas em forma de reembolso ao requerente e honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo por base o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos a este Juízo, com o devido trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de Março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0011.3803-9/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTES: MARLI ALVES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: VILMA GOMES DE PAIVA MOURA

REQUERIDO: ATO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

SENTENÇA: “Posto isto, e tendo em vista tudo o que mais dos autos consta e que me foi dado a examinar, tendo por base o disposto na Lei n.º 12.016/09 (que revogou a Lei n.º 1.533/51 que disciplinava o mandado de segurança), no que diz respeito ao pedido de matrícula da impetrante Neuraci Borges de Araújo JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, ante a perda superveniente de objeto e, quanto aos demais pedidos formulados nos autos pelas impetrantes, em razão da inexistência de direito líquido e certo a ser amparado através de mandado de segurança, julgo os mesmos IMPROCEDENTES, DENEGANDO-LHES A SEGURANÇA e extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, ainda, que após trânsito em julgado da presente sentença, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Oficie-se a autoridade apontada como coatora, dando-lhe inteira ciência desta sentença. Custas pela parte impetrante, ficando a cobrança de tal valor estipulada de acordo com o contido do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação em honorários, de acordo com a Súmula n.º 105, do STJ, e 512, do STF. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de Fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0004.2644-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS-SINSTEC

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO- TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, reconheço de ofício a prescrição quinquenal, e com fundamento no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, determinando que após o trânsito em julgado da

presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de Março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0003.1104-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALMERINDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, acato a preliminar argüida em contestação para, com fundamento no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgar EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, determinando que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela parte autora. Contudo, fica a cobrança da mesma condicionada ao que prescreve o art. 12, da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de Fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0004.6624-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

REQUERIDO: PREVIPALMAS- PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMAS

ADVOGADO: ELIAS JOSE DA SILVA

SENTENÇA: “ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos com devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 19 de Fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS 2010.0005.7755-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUSILENE CAVALCANTE UCHOA

ADVOGADO: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo sido juntados documentos novos pela parte requerente intime-se a parte requerida para se manifestar, caso queira, sobre os mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, vistas ao MP. Palmas, 20 de Março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0010.3404-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PEIXOTO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA a pretensão *sub examine*, sem resolução de mérito. Sem custas processuais ou honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual. Arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0009.0753-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: ANA PAULA RODRIGUES DA CONSTA E OUTROS

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelas partes autoras. Por conseqüência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno as partes postulantes ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20 §4º do CPC fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que são beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as

formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2008.0008.9395-8/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0001.1480-0**

A juíza substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0001.1480-0**, tendo como Requerido: **DIONES BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, barman, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) DISPOSITIVO: Ante o exposto, e com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas – TO, em 31 de julho de 2012 às 13:57:07. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz Substituto.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 29 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. Emanuela da Cunha Gomes - Juíza Substituta

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.9553-4**

A juíza de direito Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.9553-4**, tendo como Requerido: **OGILDO TORQUATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 05/03/1963, filho de Antonio Torquato de Oliveira e de Benedita Roseno de Oliveira, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, revogo as medidas protetivas outrora arbitradas e nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução de mérito. Sem custas ou honorários. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. Emanuela da Cunha Gomes. Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 23 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_ Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. Emanuela da Cunha Gomes - Juíza Substituta.

**PALMEIRÓPOLIS**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2012.0002.3394-8**

Ação : Previdenciária

Requerente: Anderson Rodrigues Dourado, Rep. Por Cecilia Taveira Rodrigues

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO - 5141

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar acerca da petição de fls. 77/83, no prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 29 de abril de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº 2011.0009.3198-1/0**

**Ação: Execução Fiscal**

**Exequente: UNIÃO**

**Procurador Federal**

**Executado: Nelson Barcelos de Oliveira**

**Advogado; Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607**

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000129-2011.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 29/04/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2007.0009.1345-4/0.**

Ação: Declaratória de Nulidade.

Requerente: José Patricio da Costa.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Embravel – Empresa Brasileira de Veiculos Ltda.

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos, OAB-Go-12.165..

ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerida através de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 127,00 (cento vinte sete reais), mais taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 177,00 (cento setenta e sete reais), devendo acessar o site [www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br) para emitir DAJ e juntar aos autos comprovante de pagamento. Prazo de 30 dias. Pls. 29/04/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2009.0008.1582-3/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - META – 02/2014.**

Requerente: IRES ROBERTO MONTEIRO NASCIMENTO.

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

Requerido: SOLATEX COMERCIAL DE COURO LTDA.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340, para comparecer na escrivania da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para retirar o EDITAL DE CITAÇÃO da parte ré: SOLATEX COMERCIAL DE COURO LTDA, para as devidas publicações. Paraíso do Tocantins – TO, 29 de abril de 2014. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei

**PROCESSO Nº: 2008.0008.0029-1/0 – AÇÃO MONITÓRIA. META – 02/2014.**

Requerente: ANA MARIA IANSEN.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO nº 1.334-A.

Requerido: Município de Caseara - TO

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO nº 1.334-A, para manifestar-se nos autos, sobre a DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, devidamente cumprida, conforme despacho de fls. 91 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. Solicite-se a devolução da CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, devidamente cumprida. Paraíso do Tocantins – TO, 12 de abril de 2012. Juiz RICARDO FERREIRA LEITE, Juiz de direito, substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

**PROCESSO Nº: 2010.0004.3725-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogados: Drª Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4.258-A, Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP nº 242085.

Requerido: Rogério Nere Alves

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Drª Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4.258-A, Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP nº 242085., do inteiro teor do despacho de fls. 59, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Digam agora, pessoalmente e seu advogado, em **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e**



**arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), **requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento**, em face de (1.1) NÃO CITAÇÃO (1.2) NÃO APREENSÃO DO BEM, desde logo **ADVERTINDO que INDEFIRO pedido de f. 55/57 dos autos de OFICIAMENTO** (endereço, localização de bens etc) e **BLOQUEIO a órgãos Públicos e instituições Públicas e Privadas, como RECEITAS ESTADUAL E FEDERAL, INFOJUD, RENAJUD, INFOSEG, EMPRESAS DE TELEFONIA, CONTRAN/DETRAN, DENATRAM, ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA, SPC E CONGÊNEROS), INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FAZENDAS PUBLICAS, TRES, e OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO GÊNERO, para busca do endereço do réu e/ou de bens, serão indeferidas, SEM PROVA CONCRETA, de esforço pessoal do(a) autor(a), porque impertinente e ilegal**, porque (a) a alienação financeira registrada, por si já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem anuência expressa do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, ((e) finalmente, porque não há prova de que o autor ao menos, tentou, de alguma forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora; 2 – **Intimem-se (a) AUTORA PESSOALMENTE, por mandado ou correios (AR) E (b) SEU ADVOGADO pelo DJTO, deste despacho**; 3 – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4 – Cumpra-se; Paraíso do Tocantins-TO, 28 de fevereiro de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

**PROCESSO Nº: 2012.0005.3299-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402.

Executados: Laura Soares da Cunha e Falviano Soares de Sousa.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Intimação: Intimar os advogados das partes, Dr<sup>a</sup>. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402 e Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, do inteiro teor do Despacho de fls. 73 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. Homologo a desistência dos embargos de declaração, conforme manifestação de fls. 68/69. Certificado o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos (fls. 51), proceda-se ao levantamento da penhora realizada nos autos. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de abril de 2014. Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – Titular do Juizado Especial Cível e Criminal em substituição automática. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

**PROCESSO Nº: 1.162/1.995 E OUTROS – AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUTO-INSOLVÊNCIA CIVIL.**

Autor/Insolvente: Cristino Ribeiro Malta Neto.

Adv. Insolvente: Dr. Isaú uiz Rodrigues Salgado – OAB/TO nº 1.065-A e Dr<sup>a</sup> Amanda Regina Salgado Marcelino – OAB/PR nº 48.333;

Requerido: CREDORES PRIVILEGIADOS E QUIROGRAFÁRIOS

Credor: Banco Bradesco S/A-

Adv. do Credor: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B.

2 Credor: Espólio de Antonio Pereira da Silva – por seus inventariantes.

Adv. do Credor: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho – OAB/GO nº 5.739;

4º Credor: Banco Bamerindus do Brasil S/A- atualmente HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo; Comercial Paraíso Automóveis e outros

Adv. do Credor: N i h i l

5º Administrador Judicial da Massa: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica intimado os advogados, Dr. Isaú uiz Rodrigues Salgado – OAB/TO nº 1.065-A e Dr<sup>a</sup> Amanda Regina Salgado Marcelino – OAB/PR nº 48.333, do inteiro teor dos despachos contidos às fls. 253 v<sup>os</sup> e 258 v<sup>os</sup>, que seguem transcrito na íntegra. **DESPACHO - FLS. 253 v<sup>os</sup>**: 1 – Aguarde-se cumprimento pelo insolvente (seu advogado) da sentença de fls. 209/210 (publicação de editais uma(1) vez no DJTO e duas (2) vezes em jornal de grande circulação, que devem ser juntadas aos autos, não suprimindo a petição de fls. 248/249 dos autos e documentos de fls. 250/252 dos autos. 2 – Intime-se. Paraíso do Tocantins – TO, 27.02.2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. **DESPACHO - FLS. 258 v<sup>os</sup>**, 1 – Intimem-se advogado do insolvente (f. 257/258) do despacho de fls. 253 v<sup>os</sup>, dos autos e o próprio insolvente. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

**2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

**Autos nº 2009.0009.6517-5 - GUARDA**

Requerente: MP.

Requerido: Eva Tavares Farias

CITAR : EVA TAVARES FARIAS, genitora da menor N.T.F., residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LA dos termos da presente ação, cientificando-a de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como do final do despacho abaixo: DESPACHO fls. 71/72: “ ... Assim, PROCEDA O CARTÓRIO À CITAÇÃO EDITALÍCIA DA DEMANDADA, nos termos do § 4º despacho de fl. 63, nomeando-se uma das defensoras que atua nesta vara que proceda à defesa da requerida na condição de curadora especial. Apresentada a defesa, intemem-se as partes e o MP para especificarem as provas que desejam produzir. Em não havendo, conclua-se para sentença. Em havendo, designe o cartório audiência, intimando-se as partes, Defensora, Ministério Público, e testemunhas, comunicando o juiz da data e hora da mesma. Proceda o Psicólogo deste Juízo, Dr. Iran Johnathan Silva Oliveira e o Conselho Tutelar ao estudo do caso, no prazo de 10 (dez) dias. Da juntada do laudo, intemem-se as partes e o Ministério Público. Ajuizada a ação de destituição de poder familiar proceda-se ao seu apensamento a este processo. SEM PREJUÍZO, INTIME-SE IMEDIATAMENTE O CONSELHO TUTELAR PARA QUE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DILIGENCIE POR PARENTES QUE TENHAM INTERESSE EM RECEBER A GUARDA DA MENOR NAYARA TAVARES FARIAS, DEVENDO, CASO HAJA INTERESSADO(A), DETALHAR AS CONDIÇÕES DO REFERIDO PARENTE. Sendo encontrado parente apto a receber a guarda da infante, DÉ-SE VISTA ao MP e DP para manifestar em 48 horas. Após, ao psicólogo do Juízo para laudo psicossocial da menor e do pretense guardião em 10 (dez) dias. Com as manifestações e laudos, INCLUA O CARTÓRIO ESTA AÇÃO NA SEMANA DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS, AS QUAIS OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 9 A 13 DE JUNHO, obedecendo ao Provimento nº. 32 do CNJ. Da audiência intemem-se MP, DP, guardião, menor (seja contar com mais de 12 (doze) anos), conselheiro(a) tutelar que elaborou o relatório dos autos, e eventual pessoa indicada como guardião. Caso não seja encontrada pessoa interessada em ser guardião da infante, prossiga-se no feito, conforme despacho retro, nem necessidade de nova conclusão. Cumpra-se PRIORITARIAMENTE. – Paraíso/TO, 10/ABR/14. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de abril de 2014. WILLIAM TRIGÍLIO DA SILVA- Juiz de Direito Respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.<sup>a</sup> Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**2ª Publicação**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2011.0008.9485-7**, requerida por **Monica de Sousa Cunha** face a Mario Cesar de Sousa Cunha e que nas fls. 47/48, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Monica de Sousa Cunha, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. “Trata-se de ação de interdição ajuizada pela autora visando a interdição do requerido, seu irmão. Foi realizada audiência onde o requerido foi interrogado sendo designada e realizada o exame pericial do requerido o qual concluiu pela absoluta e permanente incapacidade deste. A defensoria publica apresentou à contestação por negativa geral. Com visto acima, o MP pugnou pelo deferimento do pedido. Relatados DECIDO: RESSALTO QUE a realização de audiência de instrução é dispensável, frente às demais provas que constam dos autos especialmente o interrogatório pessoal do requerido e o laudo pericial o qual concluiu deu absoluta e permanente incapacidade do requerido para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros. Sendo assim, diante de toda motivação e fundamentação acima JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e confirmo a liminar antes deferida a fim de decretar a interdição do requerido declarando sua incapacidade civil absoluta. Por consequência mantenho e nomeio a autora curadora do requerido, produzindo desde já os efeitos nos termos do Art. 1773 do Código Civil. A curadora fica dispensada de prestar garantia. Lavre-se o Termo de curatela definitivo o qual deverá constar a advertência prevista no artigo 919 do CPC. Proceda-se a inscrição desta sentença no Registro de pessoas Naturais respectivo e Publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes e no intervalo de dez dias, constando os nomes do interditado e sua curadora, assim como a causa/da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários. Dou por publicada esta sentença em audiência devendo ser intimada a advogada da autora. A defensoria publica e o MP abrem mão do prazo recursal. Com o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima archive-se com baixas e anotações. Registre- e Cumpra-se. Nada mais. Paraíso 30 de julho de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 17 de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevê digitei e imprimi.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**2ª Publicação**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2012.0005.2308-3**, requerida por Alessandra de Oliveira Alves face a Cleide de Oliveira e que nas fls. 50/52, foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Alessandra de Oliveira Alves, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. “ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES, via Defensoria Pública,

promove a ação em apreço perseguindo a interdição de sua irmã **CLEIDE DE OLIVEIRA ALVES**, qualificados nos autos, alegando em síntese, que esta é portadora de problemas mentais, sendo totalmente incapaz de reger sua própria vida. Instruíram o pedido inicial com documentos. Citada, a requerida compareceu para interrogatório sendo aberta oportunidade para defesa. Foi realizado o laudo pericial pela Junta Médica do TJ/TO. O MP manifestou-se favorável ao pedido Relatados. Decido. A interdição deve ser decretada. A interditanda é portadora de problemas mentais, que a incapacita para os atos da vida civil. Estabelece o inciso II, do artigo 446, do Código Civil, que está sujeito a curatela. A requerente tem legitimidade (irmã) para figurar no pólo ativo. Na hipótese, a impressão que se colheu no interrogatório é de que a interditanda apresenta deficiência intelectual e motora, e não tem condições de reger suas próprias vidas. Não conseguiu responder a qualquer pergunta e mostravam não entender o que estava acontecendo. O laudo pericial, bastante detalhado foi firme em confirmar que a requerida possui deficiência mental grave que a incapacita para os atos da vida civil, sendo totalmente dependente para atos da vida civil e a anomalia é incurável. **"Expositis e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, ante a incapacidade da interditanda, e decreto sua interdição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, III, do Código Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, e nomeio como curadora a autora, que efetivamente zela pela interditanda.** Expeça-se termo individual, para averbação à margem do assento de nascimento da interditanda, expedindo-se o necessário, inclusive editais, de forma gratuita e sem cobrança de qualquer custo ou emolumento. Publique-se na imprensa local, e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavrem-se os termos de curatela, que deverão ser assinado pela Curadora. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens supra, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Isento de custas e honorários de advogado. **PRIC.** Paraíso do TO, 05 de novembro de 2013. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito"

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 28 de março de 2014. Eu\_ (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei e imprimi. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO - Juiz de Direito .

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

**PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS..**

##### 2ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2012.0004.9922-0, requerida por Geralda Rosa de Sousa face a Julia Rosa de Sousa e que nas fls. 31/32, **foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Geralda Rosa de Sousa, como sua curadora**, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte. **"Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por GERALDA ROSA DE SOUSA em face de JÚLIA ROSA DE SOUSA.** Narrou a autora que é mãe da interditanda, que é portadora de desenvolvimento mental retardado e deformidade osteomusculares congênitas. Documentos instruindo a inicial às fls. 08/12. Decisão liminar (fl. 15/17) concedendo a curatela provisória à requerente e designando audiência de interrogatório da interditanda. Em audiência de interrogatório (fl. 22), a advogada da autora informou que a requerida fora judicialmente interditada em 08.10.1997, falo que somente tomou conhecimento após o ajuizamento da ação. Pelo que este Juízo determinou a emenda da inicial para requerer a conversão do pedido inicial em substituição de curatela, posto que o curador da requerida, seu genitor, falecera em 03.10.2002 (fl. 26). A autora requereu a substituição da curadoria para que fosse nomeada a requerente para o ato (fl. 23/27). Com vistas, a Representante do Ministério Público opinou pela procedência da ação, nomeando a requerente como curadora da interditanda (fls. 29/30). É o relatório. Presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual passo à análise do mérito da causa e a decidir. Do compulsar dos autos, verifica-se! que a requerida foi interditada em 08.10.1997, conforme consta em certidão expedida nos autos 4.241/96 (fl. 25), nomeado como curador seu genitor, \$r. Valdivino Manoel de Sousa, falecido em 03.10.2002. A advogada da autora emendou a inicial requerendo a substituição da curadoria em nome da requerente. Portanto, acolhendo a manifestação do *Parquet*, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial e nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como CURADORA da interditada JÚLIA ROSA DE SOUSA, sua genitora GERALDA ROSA DE SOUSA. A alienação de bens imóveis da Interditada somente será procedida mediante autorização judicial. Sem custas e honorários, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. (a) Célio Nobre da Silva, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 17 de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei e imprimi. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO - Juiz de Direito "

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

**PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.**

##### 2ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2009.0011.3353-0, requerida por Luiz Carlos Lucena Cavalcante em face de Maria Quitéria Lucena Cavalcante, que nas fls. 13/14, **foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente Luiz Carlos Lucena Cavalcante , como seu curador**, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte. **"Trata-se de ação de interdição ajuizada**

com o propósito de interditar a parte requerida. A parte autora é irmã da parte requerida. Foi realizada a audiência de interrogatório, sendo a parte requerida citada a qual apresentou contestação. Tendo em vista a notoriedade da deficiência da parte requerida, a perícia foi dispensada. O Ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido. É o relatório. **DECIDO.** A parte autora possui capacidade postulatória. No interrogatório da parte requerida ficou notória sua incapacidade total e irreversível. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada, **é dispensável a realização de audiência de instrução**, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e o laudo, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da parte requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela parte requerida se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse de incapaz. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do (a) requerido (a) MARIA QUITÉRIA LUCENA CAVALCANTE, DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA. Por consequência, nomeio como curador (a) da interditanda a parte autora LUIZ CARLOS LUCENA CAVALCANTE, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interditando (a) e do (a) curador (a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 13/08/2013 (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito .

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 26 de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei . ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**  
**PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.**

**2ª Publicação**

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **Interdição Civil, registrada sob o n. 2099.00113393-9**, requerida por Gilmar Maciel de Oliveira em face de Manoel Maciel de Oliveira, que nas fls.36/37, **foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando o requerente Gilmar Maciel de Oliveira como seu curador**, nos termos da sentença a seguir transcrita: “V Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta GILMAR MACIEL DE OLIVEIRA em face de MANOEL MACIEL DE OLIVEIRA. Narrou o Autor que é irmão do Interditando, que se encontra, atualmente sob seus cuidados, residindo na mesma casa. Junta documentos e laudo médico que comprova que o requerido sofre de deficiência auditiva, alteração morfoestrutural da cabeça e femural D. Afirmou que, por tais razões, o Interditando se encontra totalmente impossibilitado de gerir os atos de sua vida civil. Em audiência de interrogatório do interditando (fl. 16) foi nomeada Defensora Pública como sua curadora provisória. Foi realizado exame médico pericial no Interditando, cujo laudo se encontra acostado às fls. 27/28. A Curadora Especial nomeada não se opôs ao laudo pericial (fls. 33). Com vistas, a Representante do Ministério Público opinou pela procedência da ação, decretando-se a interdição almejada, nomeando o Requerente curador do Interditando (fls. 34/35). É o relatório. Presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual passo à análise do mérito da causa e a decidir. Do compulsar dos autos, verifica-se que a incapacidade do Requerido para exercer os atos da vida civil foi devidamente comprovada por meio do Laudo Pericial de fls. 27/28. Senão Vejamos: (...) O interditando apresenta alguma anomalia física ou mental? Sim. O interditando tem condições de responder pelos atos da vida civil? Sim. O interditando tem condições de ler alguma atividade laboral? Sim. O interditando tem condições de viver (alimentar, higienizar, etc.) sem a ajuda de terceiros? Sim. O interditando é portador de anomalia físico-psíquico? Não. Se positivo, tal anomalia é incurável? Prejudicado. Tal anomalia invalida a capacidade de autodeterminação do interditando, isto é, se o incapacita para reger seus atos, administrar seus bens e/ou direitos? Sim. Se a incapacidade do interditando é total ou parcial? Parcial. É de se ressaltar que a nomeação do Requerente para exercer a curatela do Interdito obedece à ordem insculpida no artigo 1.768, II, do Código Civil, eis que este é irmão do mesmo, conforme comprova a filiação acostada às f.Js. 07/09 dos autos. Portanto, acolhendo a manifestação do Parquet, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de MANOEL MACIEL DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como seu CURADOR Gilmar Maciel de Oliveira. A alienação de bens imóveis do Interditado somente será procedida mediante autorização judicial. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se na imprensa local e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. “Paraíso, 17 de maio de 2013 (a) Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância

expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 26 de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

### **2ª Publicação**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2007.0009.3971-2**, requerida por **Miclelder Mota Ramos** face a **Marcie Ferreira da Silva** e que nas fls.66/67, foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente Michelder Ferreira da Silva, como seu curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. “Trata-se de ação de interdição ajuizada com o propósito de interditar a parte requerida. A parte autora é primo da parte requerida. Foi realizada a audiência de interrogatório, sendo a parte requerida citada a qual apresentou contestação. A perícia oficial concluiu pela incapacidade total e irreversível da parte requerida em gerir seus atos da vida civil. O Ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte autora possui capacidade postulatória. Pelo laudo pericial e pelo interrogatório conclui-se que a parte requerida não apresenta condições mentais de gerir sua vida, não podendo exercer os atos da vida civil. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da parte requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela parte requerida se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse de incapaz. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO do (a) requerido (a) **MARCIEL FERREIRA DA SILVA**, DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA. Por consequência, nomeio como curador (a) da interditanda a parte autora **MICHELDER MOTA RAMOS**, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interditando (a) e do (a) curador (a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. PRIC. Paraíso, 13 de agosto de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. “ E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 17 de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei e imprimi.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2010.0008.4201-8/0 – AÇÃO-RECISÃO CONTRATUAL**

Requerente: ARLENE ANDREOLI

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHIMTZ– OAB/TO – 4364

DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO -906

Requerido: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: DR. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA- OAB/6835

DECISÃO – Ante o exposto, com fulcro no art.330,II do CPC, decreto a revelia dos requeridos e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, declarando rescindido o contrato a partir da parcela de 04.04.2013 reconhecendo o direito da autora de não ser responsabilizada por demais despesas do contrato, pois pela presunção de veracidade a obrigação de segurar o veículo é da empresa ré. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I “primeira” parte e II do Código de Processo Civil. Custas em desfavor da parte Ré e fixo honorários de sucumbência em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 13 de fevereiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2008.0006.9773-3– AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: DR. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE– OAB/TO 3861

DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894B

Requerido: EVANDRO PEREIRA GOMES

Advogado: DR. THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB/TO-2309-A

DESPACHO: Antecipo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/2014 às 9:30 horas. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso – TO, 28 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº 2007.0001.8846-6/0 - INVENTARIO**

REQUERENTE: THEREZINHA SALETTE CARVALHO.

REQUERENTE: CARLA ROSANGELA DE CARVALHO

Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto-OAB-TO 2006-B

REQUERENTE: JULIO CESAR CORDEIRO DE CARVALHO

Advogado: Dr. Cesar Augusto Henrique OAB-SP-172.470

REQUERENTE: Sebastião José de Carvalho e RAQUEL Aparecida Mameto Malle

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noletto-OAB/TO-906

REQUERENTE: Leticia neves Rodrigues de Carvalho e Outra

Advogado: Dr. Fernando Fiel de Vasconcelos Figueiredo-OAB-TO-1.754

REQUERENTE: Wagner Antonio de Carvalho e Adriana Cristina de Oliveira Carvalho

Advogado: Dr. Elias Gomes de Oliveira Neto-OAB-GO-7.411

INVENTARIANTE: Daniel dos Santos Borges

Advogado: Dr. João Beuter Júnior-OAB/TO-3.252

DECISÃO/INTIMAÇÃO: “Assim, em face do pedido para levantamento de valores para herdeira meeira entendo que fica condicionado informação da reserva de valores e seu cotejo aos demais bens devidos aos suscetíveis herdeiros necessários da legítima. Somente em essa informação é que terei condições de analisar o pedido de levantamento para a herdeira meeira, pois a expedição de alvarás devem ter uma proporcionalidade e o valor informado pelo inventariante de uma pensão de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) exige cautela por esse Juízo, nos moldes do que recomenda o Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental- Agravo de Instrumento- Inventário-Cassação de Alvará para Levantamento de Vultuosa Importância em Dinheiro Relativa a Quinhão Hereditário. Necessidade de Aferição de Questão de Alta Indagação-Divergencia não Demonstrada-Recurso Improvido I-Conforme a jurisprudência consolidada nos tribunais, não é admissível a expedição de alvará nos casos em que houver pretensão resistida que caracterize questão de alta indagação, mormente em se tratando de levantamento de vultuosa importância em dinheiro, II- Da análise dos autos, contata-se que o agravante não trouxe nenhum argumento novo a justificar a reversão da decisão anterior. Agravo Regimental Improvido, (STJ-AgRg no Ag: 1293343 ES 2010/0058822-6, Relator: Ministro SDNEI BENETI, data de julgamento:17/03/2011, T3-Terceira Turma, Data de publicação: DJe 30/03/2011).** No tocante ao pedido de reconsideração da decisão de levantamento de valores (fls. 1126/1127), pois o inventariante entende que as menores agora encontram-se emancipadas, e elenca situação de fato, verifico que se trata de questão de alta indagação (artigo 1001 do CPC) não cabível a acurada análise por parte desse juízo sumário de inventário. Ademais, num primeiro momento, não encontro elementos suficientes de que as menores não mais necessitem de alimentos, ou não tenham necessitado anteriormente. Transcrevo entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais: Apelação Civil-Exoneração de Alimentos-Maioridade-Necessidade dos Alimentos-Instrução e Educação –Alimentada Universitária-Manutenção da obrigação-Alimentar Decorrente da Alimentante-Ausencia de Parentesco-Possibilidades do Incapacidade Financeira. **A maioria civil não impede que os alimentados permaneçam na condição de credores de alimentos, agora não mais por vínculo do poder familiar, e da presunção absoluta de necessidade que daí advém, mas em razão de uma obrigação condicional de alimentos decorrente do vínculo de parentesco (artigo 1696, do CC) e da permanência de sua necessidade alimentar.** Não pode o alimentante furtar-se de contribuir para a continuação dos estudos de sua filha, mesmo porque eles conduzirão á formação profissional dela, para que adquira independência financeira e se emancipe da tutela do devedor, liberando-o do encargo alimentar. Ponderadas as necessidades da alimentada e ausentes provas da alteração das possibilidades do alimentante, deve ser mantida a sentença que julgou improcedente o pedido de exoneração de alimentos. (TJ-MG- AC: 10024102241478001 MG, Relator: Armando Freire, Data de julgamento: 18/06/2013, Câmaras Cíveis/ 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 25/06/2013). Por fim, defiro a expedição de alvará pleiteado pelo inventariante para pagamento da guia de recolhimento informada às fls. 1.101. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 28 de abril de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2007.0002.8513-5/0- FAMILIA**

Ação: **INVENTÁRIO**

REQUERENTES: V. M. P, rep. por sua genitora ZULEIDE MACHADO MARTINS e R. F. P, rep. por RODINAIRY FRANÇA FERREIRA

Advogados: Gustavo Fidalgo e Vicente-OAB/TO-2020, JOÃO AMARAL SILVA-OAB/TO-952

Requerido: LEONEL DE SOUSA PARENTE NETO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora via advogado para, manifestar-se, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 267, incisos II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 28/04/2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**- Juíza de Direito.

**PEIXE**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2011.0010.9835-3 AÇÃO PENAL

Réu: JOSÉ DIAS RIBEIRAS

Advogado :IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

INTIMAÇÃO:Fica o Advogado do Réu intimado do despacho de fls. 133 verso Vistos,(...)Intimem-se as partes nos termos do art.422 CPP.Cumpra-se.Peixe,22/04/2014,(as)Dr. Cibele Maria Bellezzia–Juíza de Direito.

**PIUM**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2008.0007.6936-0/0**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Procuradoria PATRICIA A. MOREIRA MARQUES OAB/PA 13249 E LEONARDO SOUZA DA SILVA OAB/MG 102.588

Requerido: ANTONIO NELSON FONSECA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada do despacho:Tendo em vista o teor da certidão de fls. 69, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, requerendo nos autos o que lhe aprover, sob as penas da lei. Teor da certidão Carta Precatória devolvida por falta de preparo das custas. Pium-TO, 29 de abril de 2014. Deborah Wajngarten juíza de Direito.

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.5022.7 / AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerente: MILTON GERALDO RONCOLETTA E OUTRO

Advogado (A):Dr.Ercides Lima de Oliveira Junior-OBA/DF.12.352 /Dr.Mariani Carneiro Chater –OAB/DF.25.235/ Dr.Pedro Biazotto-OAB/TO.1228-B.E Dra. Surama Brito Mascarenhas –OAB-3191

Requerido: MANOEL RIBEIRO DE JESUS E OUTROS

Advogado: Dra. José Osório Sales Veiga-OAB/TO.2709-A.Dra. Márcia de Oliveira Lacerda-OAB/TO.2024.Dr.Antonio Neto Neves Vieira-OAB/TO-2442 e Elza Facchini-OAB/SP-41951.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: para que tome conhecimento da data da audiência do dia 07 de maio de 2014, às 15 horas , na Vara de Precatória da Comarca de Palmas. Porto Nacional, 29 de abril de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0007.8640-3 – Anulatória**

Requerente: Mario K. Kondo e Mitiyo Kondo

Advogado: Elisabete Soares de Araujo OAB/TO 3134 A

Advogado: Joaquim Cesar Schaidt Knewitz OAB/TO 1275

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO 1086

Despacho: “1. Junte aos autos minuta de bloqueio; 2. Converto o bloqueio em penhora; 3. Lavre-se o termo de penhora; 4. Intime-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”v

**AUTOS: 2010.0003.4140-0 – Rescisão contratual**

Requerente: Orlando de Oliveira e Silva

Requerido: Enzo Motors – ME e Elza Maria Silva da Cruz

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/TO 3965 B

Despacho: "Intime o subscritor da defesa para regularizar sua representação processual. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

### **DECRETO**

#### **AUTOS: 2010.0011.6234-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ELIZANE BATISTA BELÉM

DEFENSOR PÚBLICO: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Intime-se a autora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2011.0003.9649-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ZAQUEU LAZARO LUIZ

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO- OAB/TO 1.556/B E CRISTIANE WORM – OAB/TO 2106

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392 –A, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO – OAB/TO 3730 E

BRUNA BONILHIA DE TOLEDO COSTA DE AZEVEDO – OAB/TO 4170

DESPACHO: "Diga a requerida sobre o pedido de desistência. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2005.0000.6815-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: ESPOLIO DE ELVIRA DIAS GOMES

Requerente: ESPOLIO DE JOSE DIAS DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FAVORO - OAB/TO 4128-A

Requerido: INVESCO S/A CAMPANHIA ABERTA

DESPACHO: "Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

### **DESPACHO**

#### **AUTOS: 2011.0011.6722-3 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO- OAB/TO 1.821

Requerido: EROTILDES SOARES NOGUEIRA

DESPACHO: "Diga a credora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2011.0006.5157-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ALESSANDRO GOMES DIAS

Advogado: ATHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA - OAB/TO 1606-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: RUDOLF SCHAITL – OAB/TO 1705-B E BRUNA PARENTE AMARAL – OAB/TO 345-E

DESPACHO: "Digam. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2005.0003.1532-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SINDICATO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - SIGMEP

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS – OAB/TO 618.

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

DESPACHO: "Diga o advogado da parte vencedora sobre os honorários. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2008.0006.0778-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO- OAB/TO 1.821

Requerido: ERLLEN LEAL ROGERIO SILVA

DESPACHO: "Diga a credora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2009.0008.2589-6 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: FLÁVIA DE ALBURQUEQUE LIRA - OAB/TO 24521

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: SAMUEL OINTO DA SILVA

DESPACHO: "Defiro a suspensão pelo prazo de 30 dias. Aguarde-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2012.0004.9394-1 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Antônio Honorato Gomes - OAB/TO 3393

Requerido: Luciana Aires dos Santos Soares



DESPACHO: “Digam a Cargo de quem ficará o pagamento das custas e taxa judiciárias. Após, calculem e intime-se para recolhimento. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2012.0000.3255-1 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: MARIA SUELI AFONSO DE ARAUJO

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DESPACHO: “Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, julgando o feito com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas já quitadas. Registre-se. Arquive. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2012.0005.2476-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: LUISA PAIVA SANCHES OAB/TO 6138A

Requerido: MARIA SUELI AFONSO DE ARAUJO

DESPACHO: “Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, julgando o feito com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas já quitadas. Registre-se. Arquive. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0010.6016-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258

Requerido: LARA RAQUEL AIRES DOS SANTOS BARBOSA

DESPACHO: “Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, julgando o feito com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas já quitadas. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.9351-8 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Advogado: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO OAB/MS 13.431

Requerido: SALOMÃO DE CASTRO

DESPACHO: “Ante o exposto, defiro o pedido de tutela antecipada para o fim de determinar ao requerido que, no prazo de 30(trinta) dias, transfira a propriedade para o requerente do veículo FORD F-4000, ano/modelo 2000/2000, chassi nº 9BFLF47G8YDO35465, bem como do veículo GM d-10, ano/modelo 1984/1984, chassi nº 9BG5248PNECOO5897. Em caso de descumprimento da presente medida, fixo multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais). Intimem-se. Cite-se-. Cumpra-se. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**SENTENÇA**

**AUTOS: 2009.0004.7782-0 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO E MÔNICA CRISTIANA RODRIGUES DA CUNHA

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: SALOMÃO DE CASTRO

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO OAB/TO 2359-A

SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos estampados na exordial, tornando sem efeito a liminar concedida na presente demanda. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Condeno os autores no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor da causa. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0010.5048-2 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: SALOMÃO DE CASTRO E NILVA REGINA CELESTINO DE CASTRO

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO OAB/TO 2359-A

Requerido: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO E MONICA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA

Advogado: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO OAB/MS 13.431

SENTENÇA: “Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos estampados na peça inicial, tão somente para determinar aos requeridos que efetuem a liberação dos gravames que recaem sobre os imóveis de matrícula nº 6.987, 18.037, 18.041 e 895 do CRI de Porto Nacional/TO, mediante apresentação de quitação das respectivas hipotecas, tudo no prazo de 10(dez) dias. Por conseguinte, julgo extinto o processo resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Ante a sucumbência recíproca, as partes arcarão com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas e despesas processuais finais deverão ser rateadas entre os litigantes. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0001.3675-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Advogado: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO OAB/MS 13.431  
Requerido: SALOMÃO DE CASTRO

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO OAB/TO 2359-A

SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para o fim de reintegrar o autor na posse do bem imóvel em litígio, ratificando na íntegra a liminar concedida às fls. 59/60. Condene o requerido no pagamento de custas processual e honorário advocatícios, que ora árbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0008.6166-7 – AÇÃO INTERDITO PROIBITORIO**

Requerente: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Advogado: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO OAB/MS 13.431  
Requerido: SALOMÃO DE CASTRO

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO OAB/TO 2359-A

SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para o fim de reintegrar o autor na posse do bem imóvel em litígio, descrito na inicial, ratificando na íntegra a antecipação de tutela concedida às fls. 186/188. Por conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo. Condene o requerido no pagamento de custas e honorários advocatícios, que ora árbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.0188-5 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA RESENDE MARTINS, GILDA RESENDE MARTINS E GILMAR RESENDE MARTINS

Advogado: MARCELO CESAR CORDEIRO

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: GISELE COELHO CAMARGO – OAB/TO – 4789

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 354/356 para que surtam os efeitos legais buscados. À contadoria para cálculos das custas finais. Após, intime-se a requerida para recolhidas conforme termo de acordo. Com o trânsito e julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.9489-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: GENESIO MANOEL BARRADO

Advogado: ANDREA ANDRADE VOGT OAB/TO 1544

Requerido: FLAVIO ROGÉRIO NADER FERREIRA E MARIA APARECIDA GONÇALVES BARRADO

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES OAB/TO 955

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE os pedidos insertos na inicial, e o faço para fixar os limites de confrontações como limites do lote, da Fazenda Caiçara II, aqueles Constantes da certidão de inteiro teor de folhas 17, respeitando os marcos e azimutes ali existentes, tudo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Por consequência, com fundamento no art. 951, CPC, defiro o pedido de restituição aos autores do terreno esbulhado pelo requerido. Condene os requeridos ao pagamento das custas processuais, com reembolso antecipadas pelas requerentes, bem como ao pagamento de honorários advocatícios estes fixados em 15% do valor dado à causa, devidamente e atualizada. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

## **2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº 500084-02.2013.827.2727**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **500084-02.2013.827.2727**, em que figura como reeducando(a) **ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro, natural de Porto Nacional/TO, filho de Alberto Ferreira dos Santos e Maria Tinina Pereira da Silva, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o dia 30 de maio de 2014, às 15:00 horas. Porto Nacional, 29 de abril de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **TOCANTÍNIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 04/2014**

O DOUTOR **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª entrância de Tocantínia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 21 a 30 de maio de 2014, das 09h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

**Parágrafo Único.** Será realizada na sede do Juízo, às 09h00min do dia 21 de maio de 2014, abertura dos trabalhos, a partir de quando restará franqueada à comunidade espaço para registrar as reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

**Artigo 2º.** Os prazos processuais serão suspensos nos dias 21 a 27.05.2014, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público, exceto para questões urgentes.

**Artigo 3º.** Para que todos os autos estejam em Cartório no período da correição, os Escrivães deverão providenciar a cobrança dos eventuais autos de processos físicos ainda existentes que estejam com carga para o Ministério Público, partes, advogados, peritos e Defensoria Pública.

**Artigo 4º.** Atenderá como Secretário da Correição o Assessor Jurídico Danny Portella Paganucci. Para seu respectivo substituto, designo o servidor José Nunes Oliveira.

**Artigo 5º.** Fica ainda designado o servidor José Nunes Oliveira, Secretário do Juízo, como ouvidor da correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

**§ 1º.** O Secretário da Correição deverá providenciar junto a Assessoria de Imprensa do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a apresentação no site do TJTO, informando a realização da correição, para ciência de todos os interessados.

**§ 2º.** O Secretário da Correição deverá providenciar a publicação desta Portaria no Diário da Justiça, exposição no mural do Fórum, das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais órgãos públicos das cidades que compõem a Comarca de Tocantínia, com apoio integral dos Oficiais de Justiça, certificando o cumprimento.

**§ 3º.** Ficam convocados todos os servidores e colaboradores da Comarca de Tocantínia para servirem durante o período de correição.

**Artigo 6º.** A correição será conduzida pelo Juiz de Direito e Diretor da Comarca de Tocantínia.

**Artigo 7º.** Expeçam-se as necessárias publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do Provimento nº 002/2011 – CGJUS-TO.

**Artigo 8º.** Para que se realizem as inspeções nas serventias extrajudiciais e Delegacias de Polícia de Rio Sono e Lizarda – distritos judiciários da Comarca e distantes da sede à razão de 75 e 275 km, respectivamente, todos em estrada de chão, em péssimo estado de conservação – oficie-se à Presidência do e. Tribunal de Justiça solicitando a disponibilização de veículo, motorista para o Juiz de Direito e o Secretário da Correição, entre os dias 28, 29 e 30 de maio de 2014.

**Artigo 9º.** Por fim, determino a autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, onde serão juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

**Artigo 10º.** Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e OAB local.

Fixe-se no átrio do Fórum local.

**Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.**

Tocantínia/TO, 23 de abril 2014.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0010.8393-5 (1295/06)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: DIMAS ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): DR. MAURÍLIO PINHEIRO CAMARA FILHO – OAB-TO 3420.

Requerido: OSMAR DOS REIS STORTI, SUELY MARIA ALVES STORTI, GERALDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR E APARECIDA MARTINS GOMES

Advogado: NÃO CONSTA.

Interessada: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado(a): Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO nº 3864 e Alcimira Ap. dos Reis Gomes – OAB/DF nº 13710.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte interessada - Nova data Sistemas de Computadores (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000042-58.2006.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2010.0010.8404-4 (1297/06)**

Natureza: USUCAPIÃO com pedido de liminar

Requerente: FRANCISCO DE SOUSA CIRQUEIRA

Advogado(a): DR. MAURÍLIO PINHEIRO CAMARA FILHO – OAB-TO 3420.

Requerido: OSMAR DOS REIS STORTI, SUELY MARIA ALVES STORTI, GERALDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, APARECIDA MARTINS GOMES E NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado(a): Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO nº 3864 e Alcimira Ap. dos Reis Gomes – OAB/DF nº 13710.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida - Nova data Sistemas de Computadores (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000041-73.2006.8272739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS: 2010.0012.1483-5 (1334/07)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: RANILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado: (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida - Nova data Sistemas de Computadores (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000087-28.2007.8272739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº: 519/2003**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: PAULO TORRES DA SILVEIRA

Executado: WALTER CARNEIRO OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do exequente o Sr. PAULO TORRES DA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 118/293.381-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do Despacho prolatado nos autos acima identificados, com o seguinte teor: DESPACHO: “Determino a intimação do requerente por edital com prazo de 20 (vinte) dias para manifestar seu

interesse no prosseguimento do feito, providenciar andamento e requerer o que lhe for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e o conseqüente arquivamento dos autos (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 04 DE Abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº: 480/98**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A

Executado: JOSÉ SOARES BATISTA e OUTROS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do executado o Sr. JOSÉ SOARES BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.127.251-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: SENTENÇA: “(...)Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da parte autora não ter promovido o ato que lhe competia, tendo abandonado a causa por mais de 30 (trnta) dias, com fulcro no art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de Setembro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014). HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Nº: 2009.0004.3363-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: ANDÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

EXECUTADA: ORGANIZAÇÕES SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000280-66.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 29 de abril de 2014. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto e Diretor do Fórum.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

**PROCESSO SEI Nº. : 13.0.000111458-6**  
**ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE**  
**INTERESSADA : DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECISÃO nº 1292, de 29 de abril de 2014.**

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (eventos nº. 399856 e 423960, respectivamente), e em face das Declarações de Exclusividade emitidas pelo Sindicato das Empresas de Informática de Minas Gerais – SINDINFOR e pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (evento nº. 403101), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, declarada pelo Despacho nº. 15966/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 424000), de acordo com o *caput* do art. 25, da Lei nº. 8.666/93,

visando à contratação da empresa Zetrasoft Ltda, CNPJ nº. 03.881.239/0001-06, referente ao licenciamento de uso do programa de computador eConsig - Sistema Eletrônico de Reserva de Margem e controle de Consignações, via internet, com desconto em folha de pagamento, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Tocantins.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Administrativa** para as providências cabíveis visando a contratação, inclusive coleta de assinaturas, publicação e demais registros pertinentes, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência à **DIGEP**.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PROCESSO : 14.0.000029298-3**  
**INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**  
**ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO**

**DECISÃO nº 1313, de 29 de abril de 2014.**

Acolho, como razão de decidir, o **Parecer nº 399/2014** da **Controladoria Interna** (evento nº 424283) e o **Parecer nº 411/2104 da Assessoria Jurídica** (evento nº 426188) e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00450** (evento nº 421433), verificada a regularidade das certidões exigidas pela **Portaria nº 97/2010**, e no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho nº 16498/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 426229), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação da empresa "**INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA**", para ministrar o curso "**Gestão de Recursos Humanos**" que é destinado a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, com realização prevista para o período de **12 a 15 de maio de 2014**, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme exposto no **Projeto Básico nº 22/2014** (evento nº 416010).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº 425974) e o Projeto Básico nº 22/2014 (evento nº 416010), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PROCESSO : 14.0.000062480-3**  
**INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**  
**ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO**

**DECISÃO nº 1326, de 29 de abril de 2014.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 412/2014** da **Controladoria Interna** (evento nº 426224) e o **Parecer nº 422/2104 da Assessoria Jurídica** (evento nº 427374) e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00455** (evento nº 421731), no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho nº 16780/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 427398), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta do **Professor Doutor Riccardo Cappi**, para ministrar o curso "**Criminologia**" que é destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, inscritos no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Criminologia**, cuja capacitação está prevista para acontecer nos dias **2 e 3 de maio de 2014**, com carga horária de 20 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme **Projeto Básico nº 23/2014** (evento nº 415695).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº 415832) e o Projeto Básico nº 23/2014 (evento nº 415695), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PROCESSO** : 14.0.000062767-5  
**INTERESSADA** : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT  
**ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO

**DECISÃO nº 1354, de 29 de abril de 2014.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 424/2014** da **Controladoria Interna** (evento nº 427844) e o **Parecer nº 432/2104 da Assessoria Jurídica** (evento nº 428551) e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00478** (evento nº 424828), no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho nº 17033/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 428582), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei n.º 8.666/93, visando à contratação direta do **Professor Mestre Paulo Benincá**, para ministrar o curso "**Noções de Direito Tributário**" que é destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que atuam nas Centrais de Execuções Fiscais, cuja capacitação está prevista para acontecer no período de **5 a 9 de maio de 2014**, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme **Projeto Básico nº 24/2014** (evento nº 420066).

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº 420080) e o Projeto Básico nº 24/2014 (evento nº 420066), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 1355 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de solicitação que visa à aquisição de materiais de consumo a serem utilizados na manutenção dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 434/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 428594), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 425227), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013), **DISPENSO A LICITAÇÃO, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, visando à contratação das empresas: a) **Ferpam - Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas LTDA**, CNPJ 01.040.887/0001-04, no valor total de **R\$ 184,00** para o item 02; b) **Coelho e Burlamaqui Ltda (Engsik)**, CNPJ 00.555.943/0001-80, no valor total de **R\$ 393,60**, sendo **R\$ 48,75** para o item 01; **R\$ 265,00** para o item 03; e **R\$ 79,85** para o item 4; c) **MMS Alumínios Ltda (Sul Alumínios e Vidros)**, CNPJ 10.982.218/0001-42, no valor total de **R\$ 429,40**, sendo **R\$ 92,80** para o item 05; e **R\$ 336,60** para o item 06; d) **G. Vieira Fernandes & Cia Ltda (Madeicom)**, CNPJ 05.582.611/0001-09, no valor total de **R\$ 848,00** para o item 07, totalizando **R\$ 1.855,00 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme propostas sob o evento 424216.

**Publique-se.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que prescreve o art. 62 da Lei 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências pertinentes.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

## **ESMAT**

### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 05/2014**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, no uso das atribuições que a Resolução nº 08/2011 lhe confere e,

**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Regimento Interno desta Escola.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a servidora *Grazielle Coelho Borba* - Técnico Judiciário, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora *Cynthia Valéria Conceição Ayres* - Secretária Administrativa e de Controle de Acervo Patrimonial e Bibliográfico, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas –TO, 25 de abril de 2014.

***Desembargador MARCO VILLAS BOAS***

***Diretor Geral da ESMAT***

### **Instrução Normativa**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014, de 29 de abril de 2014.

**Disciplina a remuneração por encargo das atividades acadêmicas de curso ou evento, no Âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, previstas nas Resoluções nº 15, de 10 de novembro de 2011 e nº 17, de 9 de março de 2012.**

O Desembargador Marco Villas Boas, Diretor Geral da ESMAT, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a remuneração por encargo das atividades acadêmicas de curso ou evento, de caráter eventual, promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**Resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:**

**Art. 1º** Normatizar a remuneração por encargo das atividades acadêmicas de curso ou evento, de caráter eventual, nas modalidades presencial e à distância, destinada ao processo de formação, capacitação, aperfeiçoamento técnico-profissional e ao desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa em áreas de interesse do Poder Judiciário Tocantinense, em conformidade com o estabelecido nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para fins previstos nesta Instrução Normativa entende-se por atividade acadêmica:



I - **Cursos:** de capacitação, atualização de conhecimento, aperfeiçoamento técnico-profissional e de formação (inicial para ingresso de servidores e magistrados; *lato e stricto sensu*)

II - **Eventos:** encontro, palestra, ciclo, congresso, fórum, conferência, seminário e workshop;

**Art. 3º** Os cursos e eventos poderão ser:

I - De **curta duração** aqueles que não ultrapassem trinta dias;

II - De **média duração** aqueles que ultrapassem trinta dias e se estendam por até noventa dias;

III - De **longa duração** aqueles que ultrapassem noventa dias, com a seguinte limitação:

a) Até 18 meses para curso de especialização *lato sensu*;

b) Até 24 meses para curso de mestrado;

c) Até 48 meses para curso de doutorado;

**Art. 4º** O cadastro de tutores de que tratam a presente instrução normativa, bem como as Resoluções nº 15, de 10 de novembro de 2011 e nº 17, de 9 de março de 2012 da Escola Superior da Magistratura Tocantinense será constituído a partir de processo seletivo a ser normatizado em edital próprio, contendo normas específicas de rotatividade.

§ 1º Não serão remuneradas as atividades de palestrante, conferencistas, membro de bancas examinadoras ou similares, quando desenvolvidas por servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Tocantins.

**Art. 5º** A descrição dos produtos e os resultados esperados, a quantidade de horas e o valor da retribuição financeira, bem como os deveres e as obrigações do como *facilitador de aprendizagem, gerente de curso, tutor, conteudista, avaliador e subcoordenador de telessalas* e da *ESMAT* deverão constar de termo firmado, previamente à realização das atividades, conforme Anexo III desta Portaria.

**Art. 6º** A remuneração por encargo de curso ou evento, de caráter eventual, nas modalidades presencial e à distância, será devida àquele que atuar como:

I - **Facilitador de Aprendizagem** – servidor ou magistrado do TJTO ou profissional convidado, que atuar como professor, palestrante, conferencista, moderador e orientador nas atividades acadêmicas promovidas pela Esmat, responsável pelo planejamento da atividade acadêmica, preparação do conteúdo, preparação de todo o material didático-pedagógico, elaboração de testes e avaliações e gravação de vídeo-aulas;

II - **Gerente de Curso** – servidor ou magistrado do TJTO ou profissional convidado, responsável pela elaboração do projeto pedagógico do curso, e supervisão de todas as atividades desenvolvidas durante a realização do curso auxiliando alunos e professores.

III - **Tutor** – servidor ou magistrado que atuar como *mediador de aprendizagem* (pedagógico) entre a ESMAT e os participantes das atividades acadêmicas promovidas na modalidade à distância, por meio das ferramentas de interatividade (fóruns, *chats* e outras) disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola.

IV - **Conteudista** – servidor, magistrado do TJTO ou profissional convidado para produzir e sistematizar o material didático da atividade acadêmica (disciplina/módulo).

V - **Avaliador** – magistrado que atuar como *avaliador* dos trabalhos apresentados pelos alunos-magistrados (estudos de casos ou outras atividades avaliativas), para conclusão dos cursos de vitaliciamento ou promoção por merecimento;

VI - **Subcoordenador de telessala** – servidor responsável pelo *auxílio operacional* nas telessalas, localizadas nas quarenta e duas Comarcas do Estado, durante a transmissão dos cursos e eventos realizados na modalidade a distância.

§ 1º A remuneração do subcoordenador de telessala será objeto de normatização própria.

§ 2º Aquele que atuar como facilitador de aprendizagem em atividades gravadas ou realizadas à distância deverá firmar termo de autorização de uso de imagem e publicação, com o fim de resguardar direitos e definir responsabilidades (anexo I).

§ 3º A realização da atividade acadêmica na qualidade de voluntário, quando for o caso, deverá constar de termo firmado previamente à realização da atividade, conforme Anexo II desta Instrução Normativa;

**Art. 7º** O valor a ser pago como remuneração por encargo das atividades acadêmicas de curso ou evento, nas modalidades presencial e à distância, deverá observar o disposto na Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que fixa os valores da hora aula para pagamentos por encargo de curso ou evento promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

§ 1º Nos cursos *lato* e *stricto sensu* será admitido um percentual de professores sem a titulação estabelecida em lei, porém com reconhecida experiência profissional (conforme Portaria MEC nº 17, de 28 de dezembro de 2009);

§ 2º Será considerado como produção e elaboração de material didático instrucional apenas material inédito, sendo que a apostila deverá conter no mínimo 10 e no máximo 30 páginas.

**Parágrafo único.** Todos os materiais didáticos deverão seguir as orientações e normativas específicas da Esmat.

**Art. 8º** Para o cálculo do valor da remuneração por encargo, será considerada a seguinte carga horária:

I - **Facilitador de Aprendizagem** - o total de horas-aula da atividade acadêmica;

II - **Gerente de Curso** - o número máximo de oito horas-aula mensais, a ser computado a partir da data de publicação da portaria de designação, até o mês da entrega do relatório final do curso, obedecido o prazo estabelecido na Resolução nº 17, de março de 2012, do Tribunal de Justiça;

III - **Tutor** - o total de horas-aula destinado ao acompanhamento dos discentes durante as atividades acadêmicas realizadas na modalidade à distância, acrescido de 25% do total de horas-aula obtido para produção e correção das atividades avaliativas, quando houver;

IV - **Conteudista** - o total de páginas produzidas de acordo com o limite (máximo e mínimo) pré-estabelecido no Artigo 7º, § 2º.

V - **Avaliador** - o número máximo de dez horas-atividade, por curso, a ser computado a partir da data de início do processo de correção.

VI - **Subcoordenador** - o cálculo será realizado conforme normatização própria.

§ 1º Para efeito de retribuição financeira do *Facilitador de Aprendizagem* e do *Gerente de Curso*, considerar-se-á a hora-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º No cálculo de retribuição financeira do *Tutor* e do *Avaliador*, considerar-se-á a hora-atividade com duração de 60 (sessenta) minutos.

**Art. 9º** O pagamento da remuneração por encargo das atividades de curso ou evento, será efetivado:

I - Ao **Facilitador de Aprendizagem** após a realização da atividade acadêmica, e o valor da hora-aula a ser paga abrangerá o planejamento das aulas, a elaboração do conteúdo, a preparação de todo o material didático-pedagógico, a elaboração de testes e avaliações, a gravação de vídeo-aulas, e, ainda, a orientação, quando for o caso;

II - Ao **Gerente de Curso** de forma parcelada e pago mensalmente durante o período de duração da atividade acadêmica, e o valor da hora-aula a ser paga abrangerá todas as atividades previstas na Resolução nº 17, de março de 2012;

III - Ao **Tutor** ocorrerá após a realização da atividade acadêmica, a qual abrangerá o processo de mediação entre aluno e professor no ambiente virtual;

IV - Ao **Conteudista** ocorrerá uma única vez, após a entrega de todo o material, e o valor da hora-aula a ser paga abrangerá a elaboração do conteúdo, a preparação de todo o material didático-pedagógico e a elaboração de testes e avaliações, quando for o caso.

V - Ao **Avaliador** ocorrerá uma única vez, ao final do processo de correção dos trabalhos acadêmicos;

VI - Ao **Subcoordenador da Telessala** ocorrerá conforme objeto de normatização própria;

**Parágrafo único.** O *facilitador de aprendizagem, o gerente de curso, o tutor, o conteudista, o avaliador e o subcoordenador da telessala* que descumprirem as cláusulas do termo estabelecido nos incisos deste artigo não poderão participar das atividades descritas nesta Instrução Normativa, pelo período de um ano, a contar da decisão da Diretoria Geral da Esmat;

**Art. 10** A remuneração por encargo das atividades acadêmicas de curso ou evento de que trata esta Instrução Normativa obedecerá aos valores da hora-aula estabelecidos na Portaria do TJTO, nos quais incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.

**Art. 11** A remuneração por encargo de que trata esta Instrução Normativa, no caso de servidor e magistrado, não será incorporada ao subsídio, para qualquer efeito.

**Art. 12** Na contratação do *facilitador de aprendizagem* sem vínculo funcional com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Art. 13** Para fins previstos no art. 5º, poderão ser remuneradas, no máximo, até 40 horas mensais ou 120 horas anuais, por como *facilitador de aprendizagem, gerente de curso e tutor*, ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada no projeto pedagógico do curso aprovado pelo Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, ficando o acréscimo limitado a 1/3 do quantitativo acima indicados;

**Art. 14** O pagamento de que trata esta Instrução Normativa fica condicionado ao preenchimento da declaração de prestação da atividade acadêmica (Anexo V), a ser assinada pelo (a) contratado e atestada pelo(a) coordenador(a) do núcleo da Esmat responsável pela realização da atividade acadêmica;

**Art. 15** A Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) poderá custear as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para os profissionais responsáveis pelas atividades acadêmicas, quando a atividade acadêmica exigir.

**Art. 16** A atividade acadêmica a que se refere esta Instrução Normativa, quando prestada por servidores públicos, não prejudicará a jornada de trabalho normal, sendo assegurada a concessão de jornada especial, se for o caso, vinculada à compensação de horário;

**Parágrafo único.** Magistrado e servidor do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins poderão ser dispensados da compensação de jornada de trabalho, mediante anuência de sua chefia imediata, a ser aposta no termo do Anexo II, desde que opte por não receber a retribuição financeira prevista nesta Instrução Normativa;

**Art. 17** Ao término da realização da atividade acadêmica ocorrerá o processo de avaliação do *facilitador de aprendizagem, do conteudista, do consultor do curso, do tutor e do avaliador*, e resultado da avaliação incluso no cadastro mantido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 18** Aplicam-se subsidiariamente as disposições do regulamento vigente no Tribunal de Justiça do Tocantins relativo a gratificações de encargo de curso e concurso, assim como as Resoluções da Esmat, nº 15 e 17.

**Art. 19** As despesas decorrentes desta Instrução Normativa serão custeadas com dotação própria da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no limite dos recursos orçamentários e financeiros previstos para sua execução e mediante prévia autorização do Diretor Geral da Esmat;

**Art. 20** Compete ao Diretor Geral da Esmat dirimir e resolver os casos omissos;

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de abril de 2014.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da ESMAT

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)

**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Juíza ADELINA GURAK** (Vacância)

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Des. AMADO

CILTON)

**Juíza ADELINA GURAK**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)

1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

1<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MOURA FILHO**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)